



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Lúisa Neis Ribeiro

Sexualidade no contexto neoliberal: o mercado virtual pornográfico e suas implicações  
aos direitos das mulheres

Florianópolis

2024

Luísa Neis Ribeiro

**Sexualidade no contexto neoliberal: o mercado virtual pornográfico e suas  
implicações aos direitos das mulheres**

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Direito da  
Universidade Federal de Santa Catarina para a obtenção do título de  
Mestra em Direito. Orientadora: Profª. Dra. Luana Renostro Heinen.

Florianópolis

2024

Ficha catalográfica gerada por meio de sistema automatizado gerenciado pela BU/UFSC.  
Dados inseridos pelo próprio autor.

Ribeiro, Luisa Neis

Sexualidade no contexto neoliberal : o mercado virtual  
pornográfico e suas implicações aos direitos das mulheres  
/ Luisa Neis Ribeiro ; orientadora, Luana Renostro Heinen,  
2024.

126 p.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa  
Catarina, Centro de Ciências Jurídicas, Programa de Pós  
Graduação em Direito, Florianópolis, 2024.

Inclui referências.

1. Direito. 2. direitos sexuais. 3. direitos das  
mulheres. 4. imaginário. 5. mercado pornográfico. I.  
Heinen, Luana Renostro. II. Universidade Federal de Santa  
Catarina. Programa de Pós-Graduação em Direito. III. Título.

Luísa Neis Ribeiro

**Título:** Sexualidade no contexto neoliberal: o mercado virtual pornográfico e suas implicações aos direitos das mulheres

O presente trabalho em nível de Mestrado foi avaliado e aprovado por banca examinadora composta pelas seguintes membras:

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Marília Segabinazzi  
Universidade Federal de Santa Catarina

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Laura Davis Mattar  
Universidade de São Paulo

Certificamos que esta é a versão original e final do trabalho de conclusão que foi julgado adequado para obtenção do título de Mestra em Direito.

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Dóris Ghilardi  
Coordenadora do Programa

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Luana Renostro Heinen  
Orientadora

Florianópolis, 2024

## AGRADECIMENTOS

Agradeço, em primeiro lugar, à Luana, minha professora orientadora. Quando iniciamos nosso relacionamento de professora-aluna, eu ainda estava na segunda fase da graduação. Tivemos uma conexão rápida e franca. Nunca esquecerei do dia que ela me incentivou a participar de alguns dos processos seletivos para bolsa de iniciação científica, depois de eu ter apresentado um trabalho na sua disciplina de sociologia do direito. Pouco tempo depois, acabei por me inscrever na seleção de bolsistas dela, e após muitos dias de leitura de Foucault e outros autores que nós, os alunos, carinhosamente apelidamos de “complicadinhos”, fui aprovada. Desde lá, eu tenho orgulho em dizer que conduzimos juntas uma relação de muito respeito e carinho, e de minha parte, desde o primeiro dia, de admiração.

Já desenvolvemos muitos ciclos de pesquisas, lançamos um livro juntas com a participação de vários de seus orientandos, organizamos eventos e palestras. Repensamos muitas vezes os moldes da pesquisa que aqui se apresenta. Nesse ponto, devo dizer que a minha saga aventureira rumo à psicanálise foi bem recebida, apesar dos desafios que sabíamos que iriam aparecer. Mesmo assim, sinto que o que contribuiu para esse movimento foi a confiança que Luana já tinha em mim e na minha capacidade de desenvolver e de apresentar minhas ideias com rigor. O que, para mim, não é pouca coisa.

Por isso e pela zelosa orientação - como faz com tudo a que se dedica -, sempre lhe serei grata. Meu primeiro agradecimento não poderia ser a ninguém mais.

Agradeço também, com o maior dos afagos, a todos e todas que vivenciaram essa jornada do mestrado comigo. Minha turma esteve, felizmente, repleta de bons encontros e a eles faço uma menção honrosa tendo em conta todo o suporte e afeto envolvidos. Especialmente, aos camaradas Glexandre Calixto, Aline Zimmermann, Dábine Capitano, Dagliê Colaço, Iara Lopes, Pietra Inácio, Damaris Mendonça, Murilo Belém, Isabela Fernandes e Laura Hernando, que estiveram presentes tanto nos momentos de compartilhamento das dores quanto nos de celebração e entretenimento.

Ao meu namorado gringo de coração latino, Jean Pierre Peart, por reconhecer minhas potencialidades e acolher minhas fraquezas e por ser capaz de repensar tantos assuntos depois de eu expor meu ponto de vista. Pela confiança sempre presente de que eu daria conta disso. E aos meus pais, é claro, obrigada pelo incentivo que vem de tão longa data.

Ao meu companheiro de casa, Vitor Moraes, pelos incansáveis e intermináveis papos psicanalíticos, mas não só. Agradeço pelo companheirismo durante o período, nos dias maus e nos dias bons, por topar as minhas loucuras, por questionar as minhas ideias, por abraçar os

meus medos. Fico feliz em saber que sonhaste com Lacan por minha causa. Contigo eu sinto que alguma coisa sou capaz de transmitir e transformar.

Também agradeço com muito carinho a todos e todas as psicanalistas que se interessaram pela temática e apontaram contribuições à discussão deste trabalho. Cito, em especial, alguns dos participantes do Grupo de Estudos em Direito e Psicanálise, grupo que coordenei com o objetivo de debater essa interface de maneira coletiva e criteriosa: Marta Inés Arabia, Marília Segabinazzi Reinig, Igor S. Thiago de Souza. Obrigada, obrigada, obrigada.

E finalmente, à Glória Gonzalez, pela transferência que, enfeitada de angústias e prazeres, deu um brilho a mais ao meu caminho. Sem ela, essa dissertação seria outra.

## RESUMO

A presente pesquisa tem como objeto a análise das implicações do mercado virtual pornográfico - enquanto discurso audiovisual - aos direitos das mulheres, em especial sexuais. Para tal, parte-se do conceito de política cultural dos direitos humanos, segundo o qual inquirir sobre sua efetividade exige considerar sua produção cotidiana. Tendo isso em conta, a investigação, de caráter exploratório, baseia-se tanto em pesquisas bibliográficas quanto empíricas acerca do mercado, bem como se desenvolve por intermédio da operação de categorias psicanalíticas. Como objetivos, tem-se: 1. localizar histórica e social do surgimento e consolidação do mercado virtual pornográfico em associação ao neoliberalismo; 2. identificar os estereótipos raciais e de gênero que reverbera; 3. aprofundar a análise, com a operacionalização da psicanálise, da produção de sentidos que constituem seu discurso, problematizando-o em relação aos direitos das mulheres. Para tal, explora-se o conceito de imaginário social e de imaginário(s) sob a perspectiva da psicanálise, em articulação com sua leitura sobre a subjetividade neoliberal e sobre o corpo nas dimensões simbólica e imaginária. Em um segundo momento, apresenta-se o percurso histórico dos direitos sexuais e reprodutivos, abordando diversos marcos normativos, como a Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) e discute-se sua efetividade à luz da política cultural dos direitos. Conclui-se, por fim, que o mercado virtual pornográfico atua como um discurso normatizador que restringe, por vias latentes, o exercício da sexualidade das mulheres, não visando desconstruir normativamente seus direitos já conquistados, mas restringi-los através da política cultural, ao reforçar um imaginário patriarcal e estereotipante que as discrimina. Contudo, alerta-se que esta não é uma consequência direta da pornografia, mas sim um efeito da sobreposição entre a constituição da subjetividade no neoliberalismo - que inflama a dimensão imaginária do corpo e demanda uma performance a ser perseguida -, a falta de educação sexual e a ampla naturalização da hierarquia de gênero. Todos esses fatores colocam o mercado virtual pornográfico na posição de “mestre” no campo do sexual, o que, além de outras problemáticas apontadas, colabora para a redução da efetividade dos direitos sexuais das mulheres. De outro lado, o trabalho argumenta acerca do potencial uso da pornografia para conter atos violentos, advertindo os(as) leitores(as) acerca dos riscos da simplificação da dinâmica entre fantasias e atos. Finalmente, apresentam-se horizontes de atuação sociopolítica sob o ponto de vista da garantia dos direitos das mulheres, como a proposição em torno da regulação administrativa das plataformas e a ampliação da educação sexual. Em suma, entende-se que não se consegue separar a vivência da sexualidade do imaginário que a integra, de forma que o exercício autônomo da sexualidade pelas mulheres depende da sua posição de sujeito e do afastamento de um imaginário de sujeição feminina no qual o consentimento não é relevante - ideia que a pornografia tradicional insiste em repetir.

**PALAVRAS-CHAVE:** direitos sexuais; direitos das mulheres; imaginário; mercado pornográfico; neoliberalismo; pornografia; psicanálise; sexualidade.

## ABSTRACT

The present research aims to analyze the implications of the virtual pornographic market - as an audiovisual discourse - for women's rights, especially sexual ones. To this end, it departs from the concept of cultural politics of human rights, according to which inquiring into its effectiveness requires considering its daily production. Taking this into account, the investigation, of an exploratory nature, is based on both bibliographical and empirical research about the market, as well as developing through the operation of psychoanalytic categories. The objectives are: 1. to locate the historical and social history of the emergence and consolidation of the virtual pornographic market in association with neoliberalism; 2. identify the racial and gender stereotypes that it reverberates; 3. deepen the analysis, with the operationalization of psychoanalysis, of the production of meanings that constitute its speech, problematizing it in relation to women's rights. To this end, the concept of social imaginary and imaginary(s) is explored from the perspective of psychoanalysis, in conjunction with its reading of neoliberal subjectivity and the body in the symbolic and imaginary dimensions. Secondly, the historical trajectory of sexual and reproductive rights is presented, addressing various normative frameworks, such as the Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination against Women (CEDAW) and its effectiveness is discussed considering the cultural politics approach on rights. Finally, it is concluded that the virtual pornographic market acts as a normative discourse that restricts, in latent ways, the exercise of women's sexuality, not aiming to normatively deconstruct their already conquered rights, but to restrict them through cultural politics, by reinforce a patriarchal and stereotyping imaginary that discriminates against them. However, it is important to note that this is not a direct consequence of pornography, but rather an effect of the overlap between the constitution of subjectivity in neoliberalism - which inflames the imaginary dimension of the body and demands a performance to be pursued -, the lack of sexual education and the broad naturalization of the gender hierarchy. All these factors place the virtual pornographic market in the position of "master" in the sexual field, which, in addition to other problems highlighted, contributes to reducing the effectiveness of women's sexual rights. On the other hand, the work argues about the potential use of pornography to contain violent acts, warning readers about the risks of simplifying the dynamics between fantasies and acts. Finally, horizons of sociopolitical action are presented from the point of view of guaranteeing women's rights, such as the proposition surrounding the administrative regulation of platforms and the expansion of sexual education. In short, it is understood that it is not possible to separate the experience of sexuality from the imaginary that integrates it, so that the autonomous exercise of sexuality by women depends on their position as subject and the distancing of an imaginary of female subjection in which consent is not relevant - an idea that traditional pornography insists on repeating.

**KEYWORDS:** sexual rights; women's rights; imaginary; pornographic market; neoliberalism; pornography; psychoanalysis; sexuality.



*Nas cabeças de Platão, Maquiavel e Descartes  
No azul da atmosfera ou vermelho de Marte  
Na porta do seu corpo ou porta-estandarte  
No topo de um vulcão ou fulminando de enfarte*

*A libido está em toda  
A libido está em tudo  
A libido está em toda parte  
A libido está em toda parte*

*No mundo virtual ou na realidade  
No 'hall' do elevador, na mão do biscate  
No gesto do plebeu ou da majestade  
Em quem chega cedo ou em quem já vai tarde*

*Pulsando na pureza ou na crueldade  
Na ânsia do desejo ou na rivalidade  
Às vezes até finge só amizade  
Mas move o mundo inteiro sem dó nem piedade*

**Libido,**

Ana Carolina, Edu Krieger

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	9
1 MERCADO VIRTUAL PORNOGRÁFICO E A <i>SEXUALIDADE NEOLIBERAL</i> : ESTEREÓTIPOS E MODELOS NORMATIVOS SOBRE AS MULHERES.....	13
1.1. Mercado virtual pornográfico: surgimento e ascensão no coração do neoliberalismo.....	13
1.1.1. Tamanho do mercado.....	17
1.1.2. Neoliberalismo e mercado virtual pornográfico: surgimento e consolidação.....	22
1.1.3. Neoliberalismo como ética ou racionalidade ultra individualista.....	31
1.1.4. A privatização da esfera pública pelo neoliberalismo e sua aliança ao conservadorismo moral: a contraofensiva aos direitos das mulheres.....	33
1.1.5. Neoliberalismo e ofensiva antigênero na América Latina.....	40
1.1.6. A contribuição do neoliberalismo à consolidação do mercado virtual pornográfico.....	44
1.2. Estereótipos femininos e imagens de controle: pedagogia do mercado e suas mensagens sobre as mulheres.....	50
1.2.1. Mercado virtual pornográfico e estereótipos.....	50
1.2.2. Contribuições da psicanálise: a sexualidade e o discurso do mercado.....	60
2 DESEJOS, IDENTIFICAÇÕES E IMAGINÁRIO: EFEITOS SUBJETIVOS DO MERCADO E SUAS IMPLICAÇÕES AO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DA MULHERES.....	65
2.1. Subjetividade e sexualidade contemporâneas afetadas pelo mercado: desejos, identificações e imaginários na <i>sexualidade neoliberal</i> .....	65
2.1.1. Sobre o discurso e sua performatividade.....	75
2.1.2. O lugar do imaginário no neoliberalismo.....	79
2.2. Ideal de subordinação feminina, estereótipos e suas implicações à restrição aos direitos sexuais e à violência contra as mulheres.....	88
2.3. Pornografia e o papel da fantasia para conter a violência.....	104
2.4 De <i>sujeito a a sujeita de</i> : caminhos para enfraquecer o ideal de sujeição feminina e afirmar a autonomia.....	108
CONCLUSÃO.....	111
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	114

## INTRODUÇÃO

O tema concerne à análise dos efeitos do mercado virtual pornográfico aos direitos das mulheres, especialmente enquanto um discurso audiovisual que contribui, no contexto neoliberal, para a constituição de um imaginário social perpetuador de estereótipos sexistas e racistas e naturalizador da violência contra as mulheres.

Por discurso audiovisual entende-se os efeitos de sentido produzidos a partir de recursos audiovisuais que mobilizam estigmas sociais, sobretudo estereótipos. Considerando a vinculação entre imagens e estereótipos, tais mídias são locais privilegiados de produção e reprodução de imaginários (os individuais, subjetivos e o social), impactando nas conflituosas em torno de direitos humanos, sobretudo sexuais, no exercício da sexualidade pelas mulheres.

Parte-se, então, da perspectiva da política cultural dos direitos humanos, segundo Kate Nash (2015), para a qual examinar sua efetividade exige abarcar sua produção cotidiana. Esse é um processo contínuo em que as compreensões de mundo compartilhadas por grupos têm muito valor e são influenciadas pelo que se conceitua como imaginário social: o campo formado por imagens, mitos, sonhos, aspirações, fantasias, normalmente “pré-rationais e com forte conotação afetiva que existem e circulam nos grupos sociais” (Serbena, 2003, p. 2).

Mais do que isso: com a contribuição da psicanálise, a pesquisa parte da alegoria da Garrafa de Klein<sup>1</sup> no ensino de Jacques Lacan. Ela serve, dentre outros propósitos, para ilustrar a ideia psicanalítica de que, ao suprimos o inconsciente, o sujeito encontra-se sempre dividido, comportando uma zona de indeterminação entre o dentro e o fora, o idêntico a si e o outro, e que a estruturação do inconsciente é efeito da linguagem - essa dimensão transindividual que nos habita e faz laço. Trata-se de um modelo que ilustra a produção de sentido. À vista disso, a premissa adotada já aponta para a composição necessariamente intercruzada entre o “público” e o “privado”.

---

<sup>1</sup> É no seminário 12, *Problemas Cruciais da Psicanálise*, que Lacan contorce proposições de vários linguistas (Frege, Saussure) que tratavam do significante, apresentando a garrafa de Klein como recurso de apreensão da estrutura do sujeito e do significante. Com ela, significante e significado resvalam, em conjunto, sobre uma superfície que só possui um lado, formando então o sentido, que nunca se esgota de produzir-se.

Figura 1

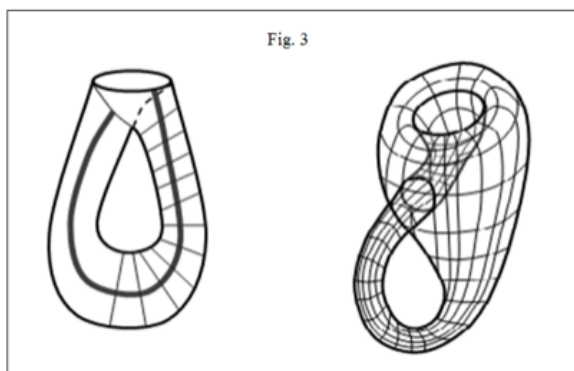
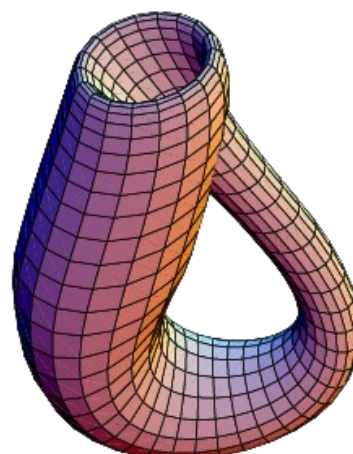


Figura 2



Imagens: A Garrafa de Klein (Figura 1 e Figura 2).

Fontes: Victora, 2015 e Wikipedia, 2013.

Explica-se: ainda que ambos - o espaço público e o espaço privado - tenham sido construídos pela modernidade como esferas separadas e intocáveis, a psicanálise subverte tal concepção ao revelar o sujeito enquanto produto dos discursos que o atravessam. A sexualidade, por sua vez, também é de natureza intersubjetiva, por isso é assunto privado e, ao mesmo tempo, público, ligado à estrutura social mais ampla, inapreensível fora do relacional que a compõe.

Assim, o trabalho aborda tanto o imaginário social sob o ponto de vista da sociologia, quanto os imaginários particulares de cada um na perspectiva da psicanálise de Freud e Lacan, buscando apreender um par de efeitos psíquicos e sociais decorrentes do surgimento do mercado virtual pornográfico e de sua disseminação em paralelo com o neoliberalismo.

Nesse sentido, respalda-se na construção político-cultural dos direitos, a fim de investigar o possível reforço discursivo de estereótipos degradantes e a naturalização de formas de violência contra as mulheres pelo mercado virtual pornográfico.

O desejo de pesquisar sobre o tema e relacioná-lo à compreensão do neoliberalismo se deu especialmente pela minha releitura, ao final da graduação, da obra *História da Sexualidade* de Michel Foucault. Depois de um acúmulo de leituras que envolvia subjetividade e sexualidade, tive um *insight* de conectar as dimensões mais sociais e estruturais do neoliberalismo à configuração da sexualidade enquanto um dispositivo, percebendo a atuação de mais um discurso para controle biopolítico: o mercado virtual pornográfico. Daí surgiu meu Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado *Sexualidade neoliberal: o mercado pornográfico contra os direitos das mulheres*.

Na época, a minha curiosidade em encontrar aspectos psicológicos, internalizados, subjetivos do poder se concentrava cada vez mais na pesquisa em torno da teoria psicanalítica, o que fiz durante muito tempo de modo despretensioso. Até que, da necessidade de aprofundamento da compreensão da sexualidade para a continuidade da investigação, optei por me apropriar de algumas das categorias e formulações psicanalíticas para poder discutir os direitos das mulheres na contemporaneidade, passo que deu origem ao presente trabalho.

Além disso, não poderia deixar de mencionar que, após a conclusão da graduação, iniciei minha jornada de análise, a qual continuo até hoje e que trouxe implicações pessoais e afetivas com relação à pesquisa, potencializando muitas das minhas incipientes elaborações. Por isso também, o texto propõe uma abordagem interdisciplinar inegavelmente atrelada à psicanálise e suas inúmeras contribuições para compreensão (sempre parcial) do sujeito e da sexualidade.

Meu propósito é destacar que não se consegue separar a vivência da sexualidade do imaginário que a integra, de forma que o exercício autônomo dos direitos sexuais das mulheres depende da sua posição de sujeito e do afastamento de um imaginário de sujeição feminina no qual o consentimento não é relevante - ideia que a pornografia tradicional insiste em repetir.

Para o direito, essa lacuna, essa diferença na possibilidade de gozo dos direitos sexuais entre homens e mulheres - que pode culminar em estupros, assédio sexual e violências múltiplas -, já tem nome próprio. É o que se positivou em documentos internacionais de direitos humanos como “discriminação contra a mulher”<sup>2</sup>.

Com atenção a essa concepção e visualizando o campo dos direitos humanos enquanto campo vivo, imerso na política cultural nacional e internacional, entendo ser de suma importância analisar criticamente como a discriminação contra a mulher pode ser mitigada ou exacerbada a depender do contexto de efetivação dos direitos.

---

<sup>2</sup> Dispõe a Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), aprovada em 1979 pela Assembleia Geral das Nações Unidas e ratificada por 188 Estados, dentre os quais o Brasil: “*Considerando* que a Declaração Universal dos Direitos Humanos reafirma o princípio da não-discriminação e proclama que todos seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos e que toda pessoa pode invocar todos os direitos e liberdades proclamados nessa Declaração, sem distinção alguma, inclusive de sexo [...] *Relembrando* que a discriminação contra a mulher viola os princípios da igualdade de direitos e do respeito da dignidade humana, dificulta a participação da mulher, nas mesmas condições que o homem, na vida política, social, econômica e cultural de seu país, constitui um obstáculo ao aumento do bem-estar da sociedade e da família e dificulta o pleno desenvolvimento das potencialidades da mulher para prestar serviço a seu país e à humanidade. [...] Artigo 1º Para os fins da presente Convenção, a expressão “discriminação contra a mulher” significará toda a distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo.” (SPM, 2010).

Por isso, em um contexto global de alta disseminação e fácil acesso ao mercado virtual pornográfico, que pode estar contribuindo para a construção de um imaginário de subjugação feminina e de afastamento da eroticidade criativa, proponho uma dissecação de suas implicações à efetivação dos direitos das mulheres, explorando suas interações e mediações no âmbito da sexualidade (tanto como dispositivo quanto como prazer e desejo).

Afastando-se de abordagens moralizantes acerca do tema, o intuito é problematizar os efeitos do mercado virtual pornográfico entendendo sua centralidade na fruição de direitos, considerando a atual conjuntura sociopolítica em que as discussões sobre sexualidade são insuficientes no espaço público e em que sequer se discute a regulação nas plataformas digitais de pornografia.

Para tal, enfatizo que se trata de uma pesquisa qualitativa, desenvolvida a partir da sob o ponto de vista da epistemologia feminista<sup>3</sup>, considerando que não há pesquisa, nem pesquisador, nem saber universal.

No campo jurídico, frequentemente se afirma a suposta neutralidade metodológica do direito. Romper com esse paradigma e usar a metodologia da perspectiva de gênero é um passo fundamental para permitir a invenção de novos caminhos e entendimentos jurídicos e dogmáticos de aporte ao direito à igualdade.

Assim, com relação a seus objetivos, reputa-se a pesquisa como exploratória, por envolver levantamentos bibliográficos e investigar crítica e cientificamente, abarcando a construção de hipóteses que buscam um aprofundamento sobre o mercado virtual pornográfico e sua relação com o neoliberalismo e a sexualidade. No que se refere aos procedimentos técnicos utilizados, discutem-se pesquisas bibliográficas e empíricas em torno do mercado virtual pornográfico e dos conceitos pertinentes à investigação.

O texto está dividido em dois capítulos. No primeiro, situa-se social e historicamente o surgimento e a ascensão desse mercado, destacando sua associação com o neoliberalismo. A seguir, a partir da literatura feminista, identificam-se os principais estereótipos reverberados pelas plataformas.

Nesse ponto, já se inicia destacando que a aliança neoliberal-neoconservadora e seu ímpeto antirregulatório toma como inimigos a educação sexual e o debate sobre gênero nas escolas. Ademais, discute-se o agigantamento do mercado como discurso normatizador do desenvolvimento e do exercício da sexualidade decorrente dessa postura e conjuntura políticas.

---

<sup>3</sup> Cf. Haraway, Donna. Saberes localizados: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial. *Cadernos pagu*, n. 5, p. 7-41, 1995.

Já no segundo capítulo, são abordados os efeitos do mercado na construção do imaginário em torno da sexualidade e sua relação com a subjetividade neoliberal, em contraposição ao ideal de não-discriminação disposto na Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) e em outros marcos normativos referentes ao exercício dos direitos sexuais e reprodutivos, que são historicamente apresentados. Discute-se, também, o potencial uso da pornografia para conter atos violentos, advertindo os(as) leitores(as) acerca dos riscos da simplificação da dinâmica entre fantasias e atos nessa seara.

Por fim, problematiza-se o papel do mercado virtual pornográfico na configuração do dispositivo da sexualidade e nas relações intersubjetivas envolvidas no exercício da sexualidade, apresentando caminhos de atuação social e política sob o ponto de vista da garantia dos direitos das mulheres, como a proposição em torno da regulação administrativa das plataformas.

Em último grau, esta dissertação intenta capturar a atenção de juristas e militantes na luta contra as opressões sobre a atuação capilarizada de um discurso mercadológico normatizador e as condições contemporâneas de exercício dos direitos sexuais. É também um chamado à discussão e à transformação de imaginários e um posicionamento pela potência do erótico em sua pluralidade de expressões.

# 1 MERCADO VIRTUAL PORNOGRÁFICO E A *SEXUALIDADE NEOLIBERAL*: ESTEREÓTIPOS E MODELOS NORMATIVOS SOBRE AS MULHERES

## 1.1. Mercado virtual pornográfico: surgimento e ascensão no coração do neoliberalismo

Segundo etimologia o termo *pornografia* vem do grego *porne* (escrava ou prostituta) e *graphos* (escritura, representação, descrição); é “a escritura, representação ou descrição da escravidão sexual e da prostituição” (Castellanos Llanos, 2006, p. 54).

Na busca por uma definição mais precisa da palavra, podemos encontrar novos sentidos no dicionário, como: 1. estudo ou descrição da prostituição; 2. descrição ou representação de coisas consideradas obscenas, geralmente de caráter sexual; 3. qualquer coisa, livro, revista, filme, de sexual com intenção de provocar excitação; 4. ação ou representação que ataca ou fere o pudor, a moral ou os considerados bons costumes (Priberam Dicionário, 2024).

Longe de explicar, tais definições terminológicas mais parecem juízos morais. Elas não dão conta de assentar o fenômeno que a palavra expressa do ponto de vista sócio-histórico além da moralidade, dificultando sua especificação em relação à arte erótica, por exemplo, que também pode ser ‘obscena’, provocar excitação, contrariar os bons costumes.

Mas o que efetivamente pode ser, então, considerado *pornografia*?

Nos embates teóricos acerca do que realmente diferencia um conteúdo *erótico* de um conteúdo *pornográfico*, tem prevalecido o entendimento de que, o último, ao contrário do primeiro, teria como única finalidade provocar excitação sexual em seu consumidor ou espectador, enquanto o primeiro tenderia a deixar a composição visual do ato mais dependente do próprio receptor da mensagem, em sua imaginação (Castellanos Llanos, 2006).

Porém, do ponto de vista psicanalítico, essa diferença é mais complexa do que parece. Isso porque é o sujeito que assiste às cenas quem de fato tem lugar para entendê-las como pornográficas, ou seja, capazes de provocar excitação sexual.

Sobre isso, provoca Robert Stoller (1998, p. 27), pesquisador de estudos de gênero em articulação com a psicanálise:

Como podemos conceituar a pornografia que não excita? Eu faço através das seguintes definições óbvias. A pornografia é aquele produto manufaturado com a intenção de produzir excitação erótica. A pornografia é pornográfica quando excita. Nem toda pornografia, portanto, é pornografia para todos.

Ainda nesse desafio de conceituação, o psicanalista Paulo Roberto Ceccarelli (2004) aponta como um dos mais marcantes componentes do material pornográfico o erotismo ser, na perspectiva do espectador, esvaziado de afeto. O autor destaca a evitação da intimidade que se produz pelo consumo das mídias em geral - inclusive das plataformas de materiais pornográficos -, na medida em que o sujeito toma como correto o que ali é vinculado,



afastando-se de sua própria construção, com o outro, da exploração da sexualidade. É a frase que atribuem ao surrealista André Breton: “a pornografia é o erotismo dos outros”. Ela se coloca, nessa perspectiva, como uma defesa para evitar o contato com conteúdos psíquicos proibidos, que geram culpa e prazer.

No contemporâneo, há oferta de programas em que se discute abertamente o sexo com presença de “especialistas”: psicólogos, psicanalistas, sexólogos e psiquiatras, e outros tantos, além das novelas, séries que se ocupam de uma função pedagógica. Contudo, para Ceccarelli (2004, p. 6):

Em muitos desses programas o que assistimos são modelos estereotipados que ditam como agir em determinada situação, exigem performances sexuais sem falhas, e tantos outros comportamentos normativos e normatizantes dirigidas aos jovens. Aqueles carentes de referências internas, utilizarão os modelos exibidos pela mídia como regra de conduta. Ignora-se, entretanto, a dimensão fantasmática presente nas relações sexuais. Impõem-se respostas concretas dificilmente alcançáveis, pois não levam em conta que o sexual é um mosaico escalonado em diferentes registros, contendo formas de prazer diversos, múltiplos e por vezes inconciliáveis. Isso pode fazer com que o sujeito se sinta desrespeitado, discriminado ou até perdido. Em outras situações, a mídia pode oferecer "soluções" a conflitos internos assegurando ao sujeito a ilusão de pertencer a um grupo.

Ou seja, a pornografia se diferencia do conteúdo erótico porquanto se aproxima mais de uma recepção passiva da excitação, com pouco espaço para o desenvolvimento da imaginação de quem a consome, além da tendência à normatização<sup>4</sup>.

Partimos então do esforço de estabelecer o que é a pornografia do filósofo Paulo Ghiraldelli (2011), para o qual a presença ou não de órgãos sexuais na arte não é suficiente para distinguir a arte erótica da pornográfica, sendo característica da última o elemento da produção estar induzindo à atividade masturbatória; no limite, não sendo feita para o compartilhamento.

Segundo ele, a literatura pode apresentar uma pista para o dilema aqui apresentado. Ele inicia pelo argumento de que uma obra literária considerada não simplista é aquela que apresenta uma narrativa distante do maniqueísmo e da previsibilidade, sendo capaz de

---

<sup>4</sup> Porém, com tantos tipos variados de produção pornográfica e erótica na cultura, bem como levando em conta a culturalidade e a historicidade dessas produções: “Nem sempre é clara a distinção entre erotismo e pornografia. [...] Imagens sexuais são apresentadas na música, nas artes plásticas e em manifestações multimeios, no teatro e na literatura. Expressões da sexualidade nas artes podem ser classificadas como erotismo ou pornografia. Muitas cenas consideradas eróticas por alguns, podem ser consideradas pornográficas por outros. O que é percebido como erótico ou pornográfico tem mudado ao longo dos tempos. Tanto o erótico como o pornográfico podem produzir excitação sexual; [eles] são situacionais, pois suas características são remodeladas em determinados períodos em resposta a eventos sociais. [...] Muitas vezes, também, o erotismo é a pornografia de ontem. Isso quer dizer que a natureza das imagens sexuais na arte varia conforme a época e o contexto histórico. Imagens eróticas na arte podem refletir os pontos de vista da sociedade a respeito da sexualidade e podem tanto estimular as pessoas na sua vida sexual como promover reflexões sobre o tema. Expressões da sexualidade na arte podem ser consideradas artísticas em determinadas famílias ou culturais e obscenas em outras” (Brêtas *et al.*, 2007, p. 451).

surpreender o leitor, estimulando sua curiosidade e interesse à leitura. A pornografia se enquadraria, por contraste, numa narrativa pouco complexa, feita daquilo que se repete, que é previsível e que, se causa prazer, o faz de forma momentânea, num ato de consumo. Já a arte erótica é erótica porquanto clama por Eros, isto é, pelo mistério, pela imaginação, não pelo cacoete. Eros está onde a surpresa pode estar.

É importante destacar que a pornografia antes do século XIX não constituía uma categoria de literatura ou de representação visual independente. Entre os séculos XVI e XVIII, panfletos com imagens de atos sexuais eram expostos a fim de satirizar a aristocracia e o clero. Era um ato subversivo contra a censura e o controle que imperavam sobre a circulação de trabalhos impressos ou manuscritos (Hunt, 1999).

Retomando a raiz da palavra, a historiadora Lynn Hunt (1999, p. 13) afirma que:

Em 1857, a palavra *pornografia* apareceu pela primeira vez no Oxford English Dictionary, e a maioria de suas variações – *pornógrafo* e *pornográfico* – datam no mesmo período. Esses verbetes surgiram na França um pouco antes. Segundo o Trésor de la langue française, a palavra *pornographe* apareceu se restringia a um grupo seletivo que excluía primeiro em 1769, no tratado de Restif de la Bretonne intitulado *Le Pornographe*, aludindo a textos sobre prostituição, enquanto *pornographique*, *pornographe* e *pornographie*, no sentido de escritos ou imagens obscenos, datam de 1830 e 1840.

Lynn explora a maneira como a pornografia, que não era uma categoria literária ou visual específica até o final do século XVIII, constituindo-se, até aquele momento, como uma frente de resistência, se tornou um gênero normatizador.

No período aproximado entre 1500 a 1800, na Europa, tratava-se propriamente de uma ferramenta de crítica. Do Renascimento à Revolução Francesa, a pornografia começou a ser mais difundida ante ao crescimento da imprensa e se fortalecia conforme se intensificavam os movimentos contra os poderes seculares e eclesiásticos dominantes (Castro, 2016). Assim, aduz Thais Castro (2016, p. 6):

Embora o desejo, a sensualidade, o erotismo e até mesmo a representação explícita de órgãos sexuais possam ser encontrados em todos os tempos e lugares, a pornografia como categoria específica, literal e artística parece ser um conceito tipicamente ocidental, com cronologia e geografia particulares, em que, uma vez delimitada e nomeada, pode normativizar.

Nesse debate, Audre Lorde acrescenta em seu ensaio *Os usos do erótico: o erótico como poder* (2019) que o erótico não é apenas sobre sexo, mas é uma força vital que permeia todos os aspectos da vida. Ela compreende o erótico como uma energia que vai além do aspecto físico, envolvendo a totalidade do ser, entre mente, corpo e espírito.

Diz Lorde (2019, p. 3): “a superficialidade do erótico foi fomentada como símbolo da inferioridade feminina”, ao mesmo tempo em que mulheres foram forçadas a desconfiar e a se

afastar desse poder. O mundo masculino em que vivemos teme o exercício desse poder por si mesmas, reduzindo seu papel a prover a satisfação dos homens.

Assim, o erotismo enquanto potência de vida pode ser uma ferramenta de empoderamento pessoal e político para as mulheres, mas ele foi drenado pelo patriarcado, tornando a sexualidade uma ferramenta de controle.

Tendo isso em conta, o objetivo da discussão aqui proposta é de analisar o *mercado virtual pornográfico* como um nicho de mercado que funciona com base nas premissas expostas - esvaziamento da intimidade, mídia para o não compartilhamento, previsibilidade -, instaurando efeitos na cultura e, conseqüentemente, nos direitos das mulheres.

Trata-se de um complexo digital gigantesco e de fácil acesso, cujos cliques já superam, em vários países, mídias sociais, shoppings online ou *streamings* mais populares. A produção e distribuição de materiais nesse mercado nunca foram tão disseminadas, apesar de terem um nível de concentração altíssimo<sup>5</sup>.

A extensa presença desse mercado na cultura é entendido por alguns autores e correntes teóricas - como McBrain (2002) em sua obra “democratização do desejo” - como um avanço na liberação da sexualidade. Outras abordagens - por exemplo, Amia Srinivasan (2021) em “Direito ao sexo: feminismo no século vinte e um” - a entendem como um instrumento de reforço de lugares tradicionais impostos pelo patriarcado e pelo racismo, discutindo o estatuto desse mercado como produtor ou incitador de desejos.

Apresentam-se agora algumas informações acerca do mercado virtual pornográfico e seu desenvolvimento.

### 1.1.1. Tamanho do mercado

É difícil determinar com exatidão o tamanho econômico desse mercado, mas se estima que a pornografia industrializada (incluídos os lucros de produtoras de vídeos profissionais) movimente em torno de R\$ 200 bilhões por ano, somente entrando no cálculo o mercado legal (Kroehn, 2017). São disponibilizados cerca de 1.36 milhões de horas de novos vídeos por ano e em média ocorrem 42 bilhões de visitas anuais em apenas um dos sites (Pornhub, 2019).

*SimilarWeb*, uma companhia de inteligência de Israel, produz a cada ano um ranking com os sites mais acessados mundialmente com base em dados dos Estados Unidos. Segundo

---

<sup>5</sup> O *Pornhub*, por exemplo, considerado o maior site pornô da atualidade, pertence à empresa *Mindgeek*, um conglomerado com mais de 100 sites, empresas de produção de vídeos e marcas. Dentre os sites estão: *Redtube*, *Youporn*, *XTube*, *SpankWire*, *ExtremeTube*, *Men.com*, *My Dirty Hobby*, *Thumbzilla*, *PornMD*, *Brazzers* e *GayTube*. Existem outros gigantes no setor que não são da *Mindgeek*, como *XHamster* e *XVideos*. Para Kristof, “se [a empresa *Mindgeek*] operasse em qualquer outra indústria, o Departamento de Justiça poderia estar discutindo um caso antitruste contra ela” (Kristof, 2020).

o levantamento de 2018, dois sites pornô são mais populares que *Twitter*, *eBay* e *Netflix* (Moynihan, 2018).

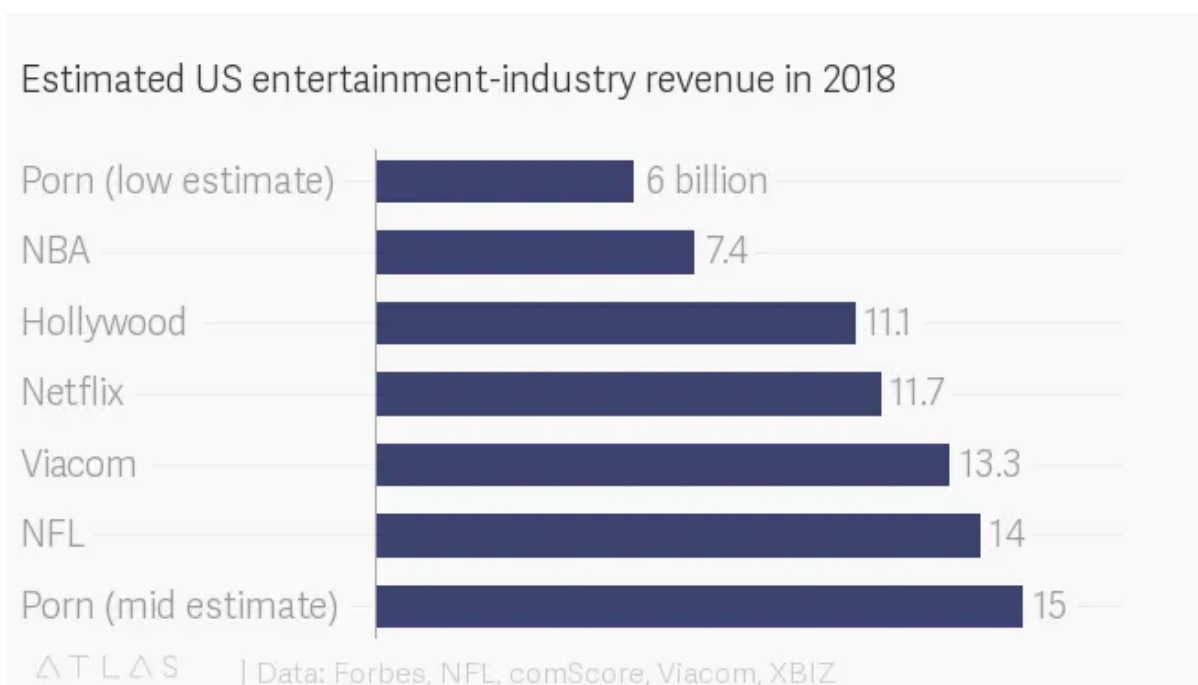
**Tabela 1 - Sites mais acessados mundialmente em 2018 segundo dados da *SimilarWeb***

Rank	Website	Category	Change	Avg. Visit Duration
1	google.com	Internet and Telecom > Search Engine	=	🔒
2	facebook.com	Internet and Telecom > Social Network	=	🔒
3	youtube.com	Arts and Entertainment > TV and Video	=	🔒
4	amazon.com	Shopping > General Merchandise	=	🔒
5	yahoo.com	News and Media	=	🔒
6	pornhub.com	Adult	+1	🔒
7	xnxx.com	Adult	-1	🔒
8	twitter.com	Internet and Telecom > Social Network	=	🔒
9	xvideos.com	Adult	+1	🔒
10	ebay.com	Shopping > General Merchandise	-1	🔒
11	wikipedia.org	Reference > Dictionaries and Encyclopedias	=	🔒
12	instagram.com	Internet and Telecom > Social Network	=	🔒
13	reddit.com	Internet and Telecom > Social Network	=	🔒
14	craigslist.org	Shopping > Classifieds	=	🔒
15	bing.com	Internet and Telecom > Search Engine	=	🔒

Fonte: Moynihan, Qayyah. Internet Users Access Porn More Than Twitter, Wikipedia and Netflix, **INSIDER**. 30 set. 2018. Disponível em: <https://www.businessinsider.com/internet-users-access-porn-more-than-twitter-wikipedia-and-netflix-2018-9> Acesso em: 11 set. 2021.

De acordo com a análise do mercado somente dos Estados Unidos, o lucro do setor fica entre 6 e 15 bilhões de dólares por ano. É um peso econômico semelhante à *Netflix*, *NBA* e até mesmo *Hollywood* (Benes, 2018). Já no quadro global, o resultado final do pornô é estimado em “uma indústria de 97 bilhões de dólares”, segundo a pesquisadora Kassia Wosick, professora assistente de sociologia na Universidade do Estado do Novo México (Nbcnews, 2015).

**Tabela 2 - Receita estimada da indústria do entretenimento estadunidense em 2018**



Fonte da imagem: Benes, Ross. **Porn Could Have a Bigger Influence on the US Than Netflix**. YAHOO Finance, 20 jun. 2018. Disponível em <https://finance.yahoo.com/news/porn-could-bigger-economic-influence-121524565.html> Acesso em 15 out. 2021.

Como se vê, as estimativas econômicas da lucratividade do mercado virtual pornográfico variam bastante, ainda que, com base nas avaliações disponíveis, seja inegável seu impacto econômico significativo. Porém, diferentemente de outras formas de entretenimento, cujas notícias são expostas com maior regularidade e sem tabus, ele consegue fazer muito dinheiro com práticas monopolísticas que permanecem em grande medida desconhecidas pelos consumidores (Benes, 2018).

O *Pornhub*, por exemplo, considerado o maior site pornô da atualidade, pertence à empresa *Mindgeek*, um conglomerado com mais de 100 sites, empresas de produção de vídeos e marcas. Dentre os sites estão: *Redtube*, *Youporn*, *XTube*, *SpankWire*, *ExtremeTube*, *Men.com*, *My Dirty Hobby*, *Thumbzilla*, *PornMD*, *Brazzers* e *GayTube*. Existem outros gigantes no setor que não são da *Mindgeek*, como *XHamster* e *XVideos*. Para o repórter Kristof (2020), do *NewYork Times*, “se [a empresa *Mindgeek*] operasse em outra indústria, o Departamento de Justiça poderia estar discutindo um caso antitruste contra ela”.

Além da alta concentração do mercado, muitas empresas que aparentemente não têm nada a ver com sexo lucram indiretamente com a pornografia virtual. De acordo com a revista *Frontline* (2002), operadoras de telefonia como a *AT&T*, provedores de TV via satélite como a *DirecTV* e cadeias de hotéis como a *Marriott* já ganharam milhões enviando conteúdo pornográfico a seus clientes (Benes, 2018).

Em síntese, os números expressam que o que se entende por *pornografia* é, hoje, majoritariamente, *mercado virtual pornográfico*, mas nem sempre foi assim.

Imagens e revistas de sexo, filmes e inclusive teatros pornográficos foram, nas últimas décadas, perdendo cada vez mais espaço para as grandes plataformas virtuais de vídeos pornô. É o que o autor Brian McNair (2002), pesquisador de mídias, chamou de “sexualização cultural: da pornosfera à esfera pública”, ou seja, o processo pelo qual o acesso a pornografia se tornou facilitado nas sociedades ocidentais.

Segundo McNair (2002), foram duas as principais causas para o rápido crescimento econômico do mercado: a *tecnologia* e a *demanda*. De um lado, a cada nova inovação nos meios de reprodução mecânica, eletrônica e digital de imagens simplificava-se mais a fabricação e o consumo de material sexualmente explícito, diminuindo, sob ambas as perspectivas, as barreiras de entrada para a chamada “ pornosfera”.

Além disso, anos atrás, a ação de consumir pornografia era mediada por um número maior de instituições e de relações sociais, de tal modo que o consumidor se via obrigado a lidar, por vezes, com a necessidade de declarar prévia e publicamente seu interesse em consumir, “mesmo que fosse apenas no balcão de um lojista” (McNair, 2002, p. 38). Nesse sentido, pode-se dizer que as novas tecnologias da informação possibilitaram a rotinização, a automatização, a aceleração da experiência pornográfica, removendo algumas das inibições<sup>6</sup> morais tradicionalmente impostas.

O autor explica ainda a historicidade do caminho pelo qual as transformações tecnológicas nesse domínio foram acontecendo no Ocidente:

A invenção da fotografia no início do século XIX foi um momento chave nesse processo, revolucionando o alcance e a acessibilidade de toda representação e iniciando a mercantilização da cultura sexual que, por sua vez, levou à categoria de “pornografia”. Antes disso, a invenção da tipografia no final do século XV havia permitido a circulação restrita entre os libertinos aristocráticos de textos como os Sonetos de Aretino (1527), julgados por alguns historiadores como a primeira obra 'pornográfica', pois nele palavras e textos sexualmente explícitos imagens foram unidas dentro do corpo de um livro. L'École des filles (1624) foi um importante texto literário na França do século XVII. Um século e meio depois, as obras do Marquês de Sade estavam em circulação e Fanny Hill, de John Cleland, foi publicada na Inglaterra. Mas o desenvolvimento de uma pornosfera verdadeiramente em massa (em oposição a uma acessível apenas aos instruídos e ricos) teve que esperar pela

---

<sup>6</sup> Fala-se da remoção de inibições morais para expressar a desnecessidade de se lidar com o afeto da vergonha para acessar a pornografia virtual, situação que, antes do advento do mercado pornográfico, exigiria passar pela mediação de um outro, marcando no sujeito uma certa responsabilidade com seu desejo, ao encarar sua vergonha. Se, por outro lado, tomarmos a palavra *inibição* como categoria psicanalítica, descrita por Freud no texto clássico “Inibição, sintoma e angústia” (1926, p. 109) como “expressão de uma restrição de uma função do eu”, pode-se entender que a pornografia é capaz de intensificá-la, pois, por um lado, o consumo excessivo pode levar o sujeito a evitar a angústia do contato sexual com o outro - e, portanto, inibir-se em seus desejos e relações -, como contribui para o desenvolvimento de compulsões de consumo, levando à formação ou intensificação de sintomas relacionados à sexualidade enquanto função sexual.

introdução da impressão fotográfica barata. Com a invenção dos daguerreótipos fotográficos e do processo positivo/negativo na década de 1840, as representações sexualmente explícitas tornaram-se pela primeira vez um item acessível de consumo de massa. ‘Stag Reels’ – curtas-metragens mudas, filmadas em celulóide – tornaram-se disponíveis na década de 1890 e dominaram o mercado de pornografia com imagens em movimento durante a maior parte do século XX. Revistas coloridas baratas dedicadas à pornografia apareceram na década de 1950, proliferando na década de 1960 e convergindo com a revolução sexual para tornar a pornografia pesada amplamente disponível pela primeira vez na Europa e na América. Os videocassetes foram introduzidos na década de 1980, tornando a pornografia de imagens em movimento acessível aos consumidores domésticos e, na mesma década, as comunicações por satélite tornaram a pornografia de um país disponível nas telas de TV de outro. Em meados da década de 1990, a internet deu outro salto qualitativo na facilidade com que as pessoas podiam consumir materiais sexualmente explícitos em suas próprias casas e espaços privados (McNair, 2002, p. 38-39).

Assim sendo, pode-se localizar a ascensão do mercado virtual pornográfico no mesmo período do surgimento da Internet, enquanto sua consolidação data de alguns anos mais tarde, nos primórdios do século XXI. A lucratividade e disponibilidade dos sites de conteúdo sexual foram, aponta McNair (2002), facilitadores da expansão da Internet nos últimos anos da década de 1990, de tal modo que:

Em 2001, de acordo com uma estimativa, a pornografia online valia US\$ 366 milhões em lucros. Quando o boom da internet acabou no início do novo milênio, os sites de sexo eram uma das poucas áreas a ganhar dinheiro. Sites americanos sozinhos geraram cerca de US\$ 1 bilhão em receitas em 2001, com um aumento esperado para US\$ 5 bilhões até 2005. Alguns sites bem-sucedidos registravam 50 milhões de acessos por mês, e estimativas sugeriam que, a partir de 2001, cerca de 50 por cento de todo o tráfego da Internet estava relacionado a sites de sexo como o Interclimax, com sede em Amsterdã. (McNair, 2002, p. 39)

Com o potencial do mercado, as plataformas foram ampliando suas possibilidades de lucro. Mais recentemente, além de ganhos com anúncios e propagandas através do consumo “gratuito”, os sites passaram a produzir conteúdo exclusivo pago, disponibilizando várias opções de pagamento (Portowords, 2021).

O mercado se organiza, nos sites, com base em um modelo descentralizado de informação livre, em que não somente produtoras de filmes adultos são autorizadas a postar vídeos, mas usuários com uma conta também podem fazê-lo. Ainda, tanto nos sites típicos de pornografia virtual, como em plataformas inovadoras cujos conteúdos podem ser sexuais ou não - como o *OnlyFans*<sup>7</sup>, fundado em 2016 -, possibilita-se a produção “autônoma” dos materiais. Trata-se de uma “plataformização” do trabalho, caminho semelhante ao que fez o *Ifood* no setor de entregas e alimentação, só que nesse caso no mercado sexual (Irisbh, 2021).

---

<sup>7</sup> *OnlyFans* é uma rede social britânica que surgiu em 2016 em que qualquer pessoa pode criar um perfil e cobrar pelo acesso ao seu conteúdo, seja por assinatura mensal ou por venda avulsa. Usuários e influenciadores publicam sobre variados temas, mas a plataforma ficou mais conhecida pelos conteúdos adultos, produzidos, prioritariamente, por trabalhadoras sexuais a seus seguidores.

Isto posto, com o que há de dados disponíveis acerca do tamanho e do impacto econômico desse mercado na atualidade, pode-se considerá-lo como consolidado, isto é, financeiramente estável em seus lucros. Mas, para tal feito, tanto seu surgimento quanto sua consolidação articularam-se a um momento histórico, político e cultural específico, conhecido por *neoliberalismo*.

### 1.1.2. Neoliberalismo e mercado virtual pornográfico: surgimento e consolidação

O neoliberalismo é tanto um paradigma político e econômico quanto um “pensamento coletivo”, uma racionalidade ou um tipo de ética. Ele surgiu da necessidade de refundação teórica e de renovação prática do liberalismo do tipo *laissez-faire*, que havia perdido a credibilidade após a crise econômica de 1929 e as duas grandes guerras. Segundo Héctor Romo (2018), o objetivo principal dos intelectuais neoliberais era ultrapassar o naturismo do mercado defendido pelos primeiros liberais, propondo uma nova maneira de organização social pelo mercado.

Ainda que o termo *neoliberalismo* tenha adquirido, no espaço político e na academia, conotações negativas<sup>8</sup>, especialmente por seus críticos, o termo foi cunhado de forma positiva em 1938 pelos participantes do Colóquio Walter Lippmann, em Paris<sup>9</sup>.

O evento ocorreu para prestigiar o lançamento do livro de Lippmann em francês: *The Good Society* ou *La cité libre*. A obra era uma crítica ao estatismo e ao coletivismo, associando-os ao totalitarismo - semelhante às conclusões presentes anos depois no livro *The Road to Serfdom* de Friedrich Hayek, publicado em 1944. Lippmann também criticou liberais clássicos como John Stuart Mill e outros, tidos como ultrapassados.

Ainda segundo Romo (2018, p. 23), o Colóquio terminou com a intenção de criação de um Centro Internacional de Estudos “para a renovação do liberalismo cuja sede se instalaria em Paris, centro que seria concebido como uma sociedade intelectual internacional com sessões regulares em diferentes países”. No entanto, devido à Segunda Guerra Mundial e à Ocupação na França, somente em 1947 apareceu a Sociedade de Mont Pèlerin (MPS) como uma prolongação do Colóquio de 1938, na Suíça.

---

<sup>8</sup> Houve um rompimento que fez com que *neoliberalismo* passasse de slogan da filosofia liberal a crítica anti-liberal. De acordo com Taylor C. Boas e Jordan Gans-Morse (2009), a participação e o apoio dos Chicago Boys (economistas neoliberais advindos da Escola de Chicago) na experiência ditatorial chilena teria desprestigiado o termo, associando-o à repressão e à perda de liberdades de toda ordem, excetuando-se a liberdade econômica. Em virtude de tal associação, adeptos do neoliberalismo deixaram de citar essa palavra ou identificar-se com ela.

<sup>9</sup> Milton Friedman (1951) usou o termo “neoliberalismo” em um título de seu trabalho sobre as pesquisas de seus camaradas.



Philip Mirowski e Dieter Plehwe (2009) narram a trajetória histórica da Sociedade, cujo papel para a estruturação do neoliberalismo foi fundamental. Estão entre seus membros Friedrich Hayek (o fundador), Ludwig von Mises e Milton Friedman<sup>10</sup>.

Foi assim que, unidos em torno de um projeto contra duas formas de regulação social consideradas restritivas da liberdade individual<sup>11</sup> - o keynesianismo e o socialismo -, membros de diferentes áreas do conhecimento e instituições organizaram, a partir da MPS, uma rede intelectual para construção da identidade e da filosofia neoliberal - o “pensamento coletivo neoliberal”, como chamam os autores, começa a se erigir (Mirowski; Plehwe, 2009). No esforço de produzi-lo e disseminá-lo, Economia e Direito foram considerados departamentos prioritários na Universidade de Chicago, um dos locais de maior produção teórica neoliberal.

Os autores Mirowski e Plehwe demonstram de que modo a ascensão da Escola de Chicago em 1946 tem relação direta com o projeto neoliberal que vinha sendo forjado a nível transnacional pela Sociedade Mont Pèlerin. Através das comunicações de Friedrich Hayek com Harold Luhnow, então presidente do *Volker Fund* (que irá financiar o *Free Market Study*, bem como todas as bolsas de pesquisa do *Antitrust Project* e do projeto *Law and Economics*, todos da Universidade de Chicago) se iniciam as interferências privadas diretas na reengenharia do pensamento liberal. A partir desses projetos, as corporações e os monopólios passam a ser encarados positivamente pelos teóricos de Chicago, alinhando-se às exigências da financiadora (Van Horn; Mirowski, 2009).

Os professores Aaron Director, Milton Friedman, Richard Posner, Ronald Coase, Stigler e outros famosos teóricos com ampla produção na Universidade de Chicago estavam todos comprometidos com o propósito ditado pela fundação, comprovam as correspondências e demais evidências reunidas (Mirowski; Plehwe, 2009).

---

<sup>10</sup> Sobre a definição do termo neoliberalismo: “Não se deve ignorar, no entanto, que existem divergências teóricas com importantes implicações políticas. Críticos da análise foucaultiana, por exemplo, acusam polemicamente o autor francês de adotar uma posição simpática ao neoliberalismo e criticam em seus seguidores a extensão demasiada das técnicas normativas para muito além dos domínios do Estado, além da ausência de referências a classes sociais e ao capital, resultando na falta de sujeitos e de base material do neoliberalismo (Zamora, 2014; Spekter, 2015; Wacquant, 2012; Negri, 2014 *apud* Andrade, 2019, p. 234); enquanto que “[...] a crítica aos marxistas refere-se à sua incapacidade de captar a novidade do neoliberalismo, ou seja, suas técnicas de poder sem precedentes, por simplesmente reduzirem o fenômeno a uma expansão espontânea da mercadorização e do campo de acumulação e a uma imposição das relações capitalistas sobre a consciência dos trabalhadores” (Andrade, 2019, p. 235). Apesar do embate teórico entre algumas correntes de análise, Andrade (2019) aposta na complementaridade das contribuições político-teóricas sobre o neoliberalismo e aponta para o uso estratégico do conceito.

<sup>11</sup> “O estado deve limitar-se a estabelecer normas aplicáveis a situações gerais deixando os indivíduos livres em tudo que depende das circunstâncias de tempo e lugar, porque só os indivíduos poderão conhecer plenamente as circunstâncias relativas a cada caso e a elas adaptar suas ações. Para que o indivíduo possa empregar com eficácia seus conhecimentos na elaboração de planos, deve estar em condições de prever as ações do estado que podem afetar esses planos.” (Hayek, 2010, p. 91)

Fica claro que a intenção do *Volker Fund* nunca foi a de promover o liberalismo clássico, mas mudar as bases teóricas para legitimar a concentração de capital.

Defendido à época pelo grande economista de Chicago Henry Simons<sup>12</sup> - admirado por todos seus pares de Chicago até seu suicídio, momento em que começou a ser duramente criticado pelos professores -, o liberalismo era considerado ultrapassado pela Fundação, já que Simons destacava os perigos da concentração de poder no âmbito econômico, tanto nas formas corporativas como monopolísticas. Havia então a necessidade, na visão do *Volker Fund*, de romper com o protagonismo do professor na Universidade de Chicago, a fim de abalar os ideais liberais clássicos por ele defendidos.

Inicialmente, a ideia do *Volker Fund* era realizar uma versão americana do *best-seller The Road to Serfdom*, de Friedrich Hayek, para popularizar a noção do mercado como salvador da sociedade e ler as iniciativas estatais - cobrança de impostos, assistência social - como passos ao totalitarismo. Porém, Hayek preferia realizar um projeto mais consistente e a longo prazo, com o mesmo objetivo de popularizar as ideias liberais e guiar a política pública americana, que, na época, via com bons olhos algumas ações econômicas por parte do Estado (Van Horn; Mirowski, 2009).

A partir daí, surgiu a ideia de lançar o *Free Market Study*, um grupo de trabalho composto por diversos intelectuais em Chicago. Quando o projeto foi apresentado por Simons (ainda vivo) aos demais professores, muitos rejeitaram a metodologia austríaca de economia apresentada por Hayek, além de considerar o programa (que deveria ter em média 20 anos) muito longo. Assim, foi decidido que o *Free Market Study* duraria menos tempo (por volta de 8 anos, no máximo) e se concentraria em “pesquisa empírica”; apesar de já ter, desde o início, os resultados almejados: revelar o mercado como eficiente e competitivo<sup>13</sup>.

---

<sup>12</sup> Henry Simons era o verdadeiro centro da Economia na Escola de Chicago. Sua centralidade o fazia importante para os demais pesquisadores (principalmente Hayek) no princípio do projeto, principalmente por conta de seus contatos (Simons era amigo do Presidente Robert Hutchins, que ajudaria de várias formas o que Simons chamaria de ‘Projeto Hayek’). Embora Hayek, Hutchins e Director muito respeitassem e gostassem de Simons, a relação que ele mantinha com a maioria dos membros do atual Departamento de Economia, especialmente Frank Knight e Jacob Viner, não era muito boa durante a guerra. Após a morte de Simons, Frank Knight ficou conhecido como o grande fundador da Escola Econômica de Chicago. Contudo, não foi ele quem articulou a maioria das investigações. Esse ocultamento das figuras de Simons, Hayek e Director prejudica o entendimento amplo sobre o que foi a Escola de Chicago e como ela se constituiu, desde o início, como um projeto transnacional (Van Horn; Mirowski, 2009).

<sup>13</sup> A conclusão deveria ser a seguinte: “The free market [is] the most efficient organizer of economic activity— [the Study will] emphasize and explain that the free market is systemic, rational, not chaotic or disorderly—, show how the free market performs some of the more difficult functions, such as allocating resources to their best use and distributing consumption through time.” (Van Horn; Mirowski, 2009, p. 152). “O livre mercado [é] o organizador mais eficiente da atividade econômica – [o Estudo] enfatizará e explicará que o livre mercado é sistêmico, racional, não caótico ou desordenado –, mostrará como o livre mercado desempenha algumas das

De qualquer modo, reinventar o entendimento sobre monopólio e corporações era a tarefa primordial da produção acadêmica de Chicago, e assim aconteceu.

O que vale destacar aqui é: os chamados liberais convencionais, a exemplo de Simons, tendiam a temer concentrações de poder corporativo, porque as entendiam como ameaça à soberania de governos democráticos, em contraposição aos neoliberais. Declarações de Director, até mesmo em reuniões da Sociedade Mont Pèlerin, opunham-se ao poder das corporações, defendendo que o governo deveria regular e restringir seu poder. Essa posição contrasta fortemente com o entendimento posterior de Chicago como um todo, que consolidou a ideia de que as corporações, ao capturarem o processo regulatório, obrigam-nos a desconfiar sempre do governo no que se refere à elaboração de quaisquer diretrizes econômicas. O argumento que prevaleceu, então, é de que o governo não deve agir sobre a concentração de poder privado, pois há a crença nas forças concorrenciais do próprio mercado para resolver a questão (Mirowski; Plehwe, 2009).

A corporação, refundada teoricamente em Chicago, passou a ser não apenas “não negativa”; mas ideal, porque ajuda a reforçar a impessoalidade do mercado. Já no que se refere aos monopólios, Aaron Director novamente muda sua posição, pois anos após o início do projeto financiado passa a entender que o sistema de mercado, através da “influência corrosiva da competição” tem a “tendência efetiva” de “destruir todos os tipos de monopólio” - afirmação impensável na visão liberal tradicional (Director, 1950, p. 166 *apud* Van Horn; Mirowski, 2009, p. 207).

Desse modo, a interferência governamental e os grupos de interesse são considerados pelos teóricos de Chicago os únicos responsáveis por eventuais equívocos ou pela criação de monopólios, afastando qualquer crítica ao movimento de acumulação capitalista. A regulação é vista como uma forma de deturpar o mecanismo de mercado, por isso deve ser recusada, mesmo que o nível de concentração esteja altíssimo (Plehwe; Mirowski, 2009).

Toda essa reengenharia teórica teve efeitos políticos práticos, sobretudo após a crise do modelo keynesiano nos anos 70.

David Harvey (2012), geógrafo economista estudioso do neoliberalismo, compreende o fenômeno como uma resposta à crise, um “projeto político de restabelecimento das condições da acumulação do capital e restauração do poder das elites econômicas”, levado a cabo pelos Estados por diversos países a partir dos anos 80. O autor destaca as particularidades na

---

funções mais difíceis, como alocar recursos para seu melhor uso e distribuir o consumo ao longo do tempo” (tradução livre).

aplicação da cartilha neoliberal em cada território, destacando distintos processos de “neoliberalização”. As características comuns desses processos foram principalmente as ações de repressão da classe trabalhadora e os novos compromissos estatais com a desregulação, a financeirização e a austeridade do gasto público (Harvey, 2012). A legitimação acadêmica e teórica dessas orientações se alinhava às produções dos intelectuais ligados, direta ou indiretamente, à Sociedade Mont Pèlerin, sobretudo às da Universidade de Chicago.

O neoliberalismo engendra fundamentalmente novas diretrizes econômicas que marcam o fim de projetos desenvolvimentistas na periferia do capitalismo e daquilo que Harvey denominou de “liberalismo embutido” do Estado de bem-estar social nos países centrais (Harvey, 2012).

Nos Estados Unidos, o principal objetivo do projeto era a recuperação da riqueza perdida pelo colapso dos ativos de ações, imóveis e poupança nos anos 70<sup>14</sup>. Apesar dos elementos particulares do processo estadunidense de neoliberalização, houve movimentos gerais em decorrência da adoção dos novos compromissos econômicos pelos Estados, como: 1. Os ganhos sob propriedade e gerência de empresas capitalistas, tradicionalmente separados, se fundiram quando os CEOs (gerentes) começaram a ser pagos em ações (títulos de propriedade); 2. Houve redução da separação entre capital monetário (que recebe dividendos e juros) e capital produtivo, manufatureiro ou mercantil; e 3. Ocorreu o surgimento de diversos conglomerados, com fusões intersetoriais de produção, comercialização, propriedades imóveis e interesses financeiros, consolidando o padrão capitalista de concentração (Harvey, 2012).

Fato é que, implementado de forma mais direta na Inglaterra e nos Estados Unidos, o receituário neoliberal se disseminou pelo mundo a partir da formulação de um consenso em torno das suas ideias. Foi na criação e disseminação desse consenso que a mídia e os intelectuais tiveram protagonismo. Produções acadêmicas como as de Chicago serviram largamente para legitimação dessas políticas. Pode-se dizer que, seja por meio das ideias defendidas principalmente pelos economistas (seus porta-vozes), pelas pressões dos Estados Unidos no contexto de Guerra Fria, seja pela adoção dessas políticas por instituições econômicas internacionais como o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional, o neoliberalismo se colocou, a nível global, como resposta às crises.

---

<sup>14</sup> Demonstra Harvey (2012, p. 25): “Depois da implementação de políticas neoliberais no final dos anos 1970, a parcela da renda nacional do 1% mais rico dos Estados Unidos disparou, chegando a 15% (bem perto do seu valor pré-Segunda Guerra Mundial) perto do final do século. O 0,1% mais rico dos Estados Unidos aumentou sua parcela da renda nacional de 2% em 1978 para mais de 6% por volta de 1999, enquanto a proporção entre a compensação mediana dos trabalhadores e o salário dos CEOs (*Chief Executive Officer*) passou de apenas 30 para 1 em 1970 a quase 500 para 1 por volta de 2000.”

A receita era “o controle da inflação e a solidez das finanças públicas (em vez do pleno emprego e das proteções sociais) como objetivos primordiais da política econômica.” (Harvey, 2012, p. 102)

O Consenso de Washington foi um símbolo desse movimento ampliado de neoliberalização da economia internacional. Elaborado em 1989 – mesmo ano da queda do muro de Berlim –, constituiu-se num conjunto de dez medidas de política econômica que os países da América Latina e de outras regiões deveriam seguir. Tratou-se de um receituário que expressava a convergência entre a economia neoclássica, a política externa do governo dos EUA e os interesses financeiros simbolizados por *Wall Street*. O Consenso logo se converteu num paradigma político transnacional, centrado na liberalização e na privatização das economias nacionais, e vigorou durante uma década. Assim, medidas econômicas que pareciam experienciais converteram-se em uma nova ortodoxia, pouco fundada em cientificidade ou debate público<sup>15</sup> (Williamson, 2002).

Ao fim, o processo descrito por Harvey (2012) como “globalização neoliberal” e seus efeitos ampliadores de desigualdades foi, em grande medida, bem-sucedido politicamente. Os problemas por ele mesmo criados foram sendo instrumentalizados politicamente para vender a ideia de que as crises são, na verdade, consequência da falta de competitividade dos Estados, criando uma demanda cada vez maior por novas reformas neoliberais. Já as dificuldades da implementação da agenda neoliberal foram sendo atribuídas à falta de vigor competitivo ou deficiências pessoais, culturais e políticas das sociedades (Harvey, 2012).

Algumas décadas depois do início do projeto político neoliberal e da implementação de suas reformas, pode-se ver a consolidação de mercados altamente concentrados - especialmente os virtuais, mais recentes, como as *big techs*<sup>16</sup> e as gigantes do mercado virtual pornográfico - como uma implicação direta da agenda econômica neoliberal. Tanto a refundação teórica do pensamento econômico, muito alinhado às corporações e monopólios, quanto os novos

---

<sup>15</sup> Isso é admitido pelo próprio economista que cunhou o termo “Consenso de Washington”, John Williamson, ao afirmar: “This raises the question as to whether Washington is correct in its implicit dismissal of the development literature as a diversion from the harsh realities of the dismal science [Ironically, Washington seems to have reached this position just as Chicago theorists have rediscovered the old ideas of externalities that underlay the development literature: see Shleifer (1989) for a survey of the new literature on the theory of development]. Or is the Washington consensus, or my interpretation of it, missing something?” (Williamson, 2002). “Isso levanta a questão de saber se Washington está correta em sua rejeição implícita da literatura de desenvolvimento como um desvio das duras realidades da ciência sombria [Ironicamente, Washington parece ter alcançado essa posição exatamente quando os teóricos de Chicago redescobriram as velhas ideias de externalidades que sustentam a literatura do desenvolvimento: ver Shleifer (1989) para um levantamento da nova literatura sobre a teoria do desenvolvimento]. Ou o consenso de Washington, ou minha interpretação dele, está se esquecendo de algo?” (tradução livre).

<sup>16</sup> *Big techs* é o nome dado às maiores empresas do mundo no ramo de tecnologia da informação. Elas já controlam cerca de 80% desse mercado. Entre as 5 principais estão a Apple, a Amazon, a Alphabet, a Microsoft e o Facebook.

compromissos internacionais e as novas diretrizes iniciadas nos anos 70 garantiram um terreno fértil para o crescimento e a acumulação de poder econômico, afetando sobremaneira a construção da Internet desde seu surgimento.

A partir daí, com o passar dos anos, viu-se a estruturação de um mundo globalizado com poucas barreiras regulatórias aos mercados, marcando uma nova era de relações sociais e econômicas no âmbito internacional, para as quais a Internet se tornaria, pouco a pouco, indispensável.

De acordo com Faria (1997), a globalização não somente representou um novo paradigma de produção global, mais descentralizado e flexível, como também implicou enfraquecimento dos Estados-nações e de suas normas. Estabeleceu-se um cenário ainda mais desafiador à garantia e efetivação dos direitos humanos tutelados pelos Estados, em que a globalização foi gradativamente substituindo a política pelo mercado como instância privilegiada de regulação social. Afirma o autor:

[...] Por tornar os capitais financeiros muitas vezes imunes a fiscalizações governamentais, fragmentar as atividades produtivas em distintas nações, regiões e continentes e reduzir as sociedades a meros conjuntos de grupos e mercados unidos em rede, tal fenômeno [a globalização] vem esvaziando parte dos instrumentos de controle dos atores nacionais. À medida que o processo decisório foi sendo transnacionalizado, as decisões políticas tornaram-se crescentemente condicionadas por equilíbrios macroeconômicos que passaram a representar um efetivo princípio normativo responsável pelo estabelecimento de determinados limites às intervenções reguladoras e disciplinadoras dos governos. Sua autonomia decisória, como consequência, tornou-se progressivamente vulnerável a opções feitas em outros lugares, sobre as quais dirigentes, legisladores, magistrados e promotores têm reduzida capacidade de pressão e influência (Faria, 1997, p. 43-44).

A exemplo do Brasil, os direitos humanos ficaram em uma encruzilhada com esse processo: de um lado, continuava em curso um projeto político de conciliação de classes<sup>17</sup> que tentava efetivá-los no limite das instituições; de outro, a pressão internacional e nacional de investidores e empresários para adoção de medidas tipicamente neoliberais ameaçava essa construção, até rompê-la de vez com o golpe de Estado de 2016 (Bastos, 2017). A

---

<sup>17</sup> Ver Singer, André. Raízes sociais e ideológicas do lulismo. **Novos estudos CEBRAP**, p. 83-102, 2009.

implementação da agenda econômica neoliberal foi finalmente possibilitada<sup>18</sup>, embora de maneira demasiado impopular<sup>19</sup>.

Esse movimento político é uma das consequências da condição do Estado diante da globalização, “constrangido a negociar com forças econômicas que transcendem o nível nacional, condicionando seus investimentos à aceitação de seus valores, de suas regras, de seus procedimentos e de seus mecanismos particulares de resolução de conflitos” (Faria, 1997, p. 47).

Nesse sentido, se a globalização já reduziu o Estado em termos de capacidade regulatória e de potencialidade para assegurar direitos humanos, a *Internet* é um marco que radicalizou o caráter global da regulação social<sup>20</sup>. Sobre isso, Ladeur (2016) vê a globalização não apenas enquanto um processo que enfraquece o Estado territorial e suas normas externamente. Ele enfatiza a “face interna” da globalização - na qual a *Internet* é central - em que se produzem novas regras na medida de sua prática, rompendo a estrutura hierárquica estável da lei estatal.

Assim, “a dinâmica de transformação das sociedades pós-modernas enfraquece a estabilidade das normas sociais que formaram a infraestrutura do direito estatal, bem como o direito em si” (Ladeur, 2016, p. 13). O que vemos na ascensão global das redes não implica desaparecimento de antigas normas, mas do surgimento de novos conflitos, que trazem consigo uma maior necessidade de coordenação (Ladeur, 2016). Dessa forma:

[...] as respostas ao desafio colocado à lei pela comunicação na *Internet* não se encontram apenas (e talvez nem mesmo principalmente) na observação da globalização. Ao contrário, também é necessário que haja uma conversão da formação de normas sociais, centrada nos meios de comunicação de massa, para os processos heterárquicos de emergência das normas sociais e a articulação dessas normas com a formação do direito. (Ladeur, 2016, p. 22)

---

<sup>18</sup> Bastos (2017) coloca como um dos elementos do golpe o poder estrutural do capital financeiro, que se organizou politicamente, com sustentáculo na mídia hegemônica, no sentido de substituir o projeto econômico originalmente proposto por Dilma pelo receituário neoliberal. Manter a política econômica inicial foi possível até certo ponto, quando, iniciado o segundo mandato da Presidenta, a agenda macroeconômica criticada por ela foi implementada pelo governo reeleito, ainda que de modo menos radical do que proposto pela oposição, em 2015. Depois, com a perda de popularidade do governo, a articulação pró-golpe e seu êxito, o capital financeiro conseguiu ampliar seu poder “no próprio aparelho de Estado, nas instituições financeiras e nas regras de condução da política econômica” (Bastos, 2017, p. 8), efetivando a adoção do programa neoliberal.

<sup>19</sup> Michel Temer foi o Presidente do Brasil mais impopular desde o fim da ditadura. Em junho de 2018, ele obteve a maior taxa de reprovação de um governo registrada pelo Datafolha, foram 82% dos entrevistados avaliando-o como ruim ou péssimo. (Folha de São Paulo, 2018).

<sup>20</sup> É válido destacar também que “a globalização é também um fenômeno cultural e ideológico, marcado pela afirmação decisiva dos ‘aparelhos ideológicos’ como instrumento de domínio por parte dos produtores da ideologia dominante, a ideologia do *pensamento único*, a ideologia da massificação dos padrões de consumo, dos padrões de felicidade, a ideologia que impõe a ‘sociedade de consumo’ como paradigma de desenvolvimento, a ideologia que pretende anular as culturas e identidades nacionais.” (Nunes, 2003, p. 82-83).

Desse modo, pode-se enfatizar a necessidade de articulação das normas protetoras dos direitos humanos com os novos meios de comunicação de massa enquanto um dos problemas mais caros à sociedade globalizada, tanto a nível estatal, quanto global.

O caminho adotado, porém, com a consolidação desse novo modelo comunicacional e mercadológico das redes, menos do que uma coordenação democrática da regulação, foi a priorização da autorregulação do conteúdo pelas próprias plataformas digitais (Fonseca, 2019). Ou seja, no contexto neoliberal, o próprio mercado foi chamado a se regular, gerando uma situação de insegurança sobre a tutela dos direitos humanos no meio digital que persiste até os dias atuais.

Um exemplo recente de iniciativa de regulação da Internet no Brasil é a proposição do Projeto de Lei n. 2630/2020, chamado de “PL das Fake News”, que visa, entre outras medidas, a criação de um órgão regulador de plataformas virtuais. Com perspectiva de entraves, um dos principais pontos de conflito é a obrigatoriedade de elas “divulgarem relatórios de transparência sobre a moderação de conteúdo e a previsão de o Estado fazer campanhas contra a desinformação para combater o discurso de ódio baseado em discriminações”<sup>21</sup>.

A expectativa governista, em 2023, era de que o Congresso avaliasse o texto antes de o Supremo Tribunal Federal (STF) analisar o Marco Civil da Internet (Brasil, 2014), cujo ponto central em debate é a constitucionalidade ou a necessidade de regulamentação complementar do artigo 19 do Marco Civil da Internet, que limita a responsabilização das plataformas a descumprimento de decisão judicial específica, dispondo:

Art. 19. “Com o intuito de assegurar a liberdade de expressão e impedir a censura, o provedor de aplicações de internet somente poderá ser responsabilizado civilmente por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros se, após ordem judicial específica, não tomar as providências para, no âmbito e nos limites técnicos do seu serviço e dentro do prazo assinalado, tornar indisponível o conteúdo apontado como infringente, ressalvadas as disposições legais em contrário.” (Brasil, 2014)

O então Ministro da Segurança Pública, Flávio Dino, tem criticado a falta de coibição das redes sociais de conteúdos como pornografia infantil. Em entrevista, ressalta que a pasta detectou, somente em maio, milhares de conteúdos criminosos nas redes, afirmando: “Algoritmos são capazes de detectar nossas preferências (...), mas não são capazes de detectar

---

<sup>21</sup> Amaral, Luciana. PL das fake news segue com entraves e perspectiva de fatiamento para avançar na Câmara. **CNN Brasil**. Brasília. 28 mai. 2023. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/pl-das-fake-news-segue-com-entraves-e-perspectiva-de-fatiamento-para-avancar-na-camara/> Acesso em 30 mai. 2023.



pornografia infantil, as 7.000 imagens que apreendemos em maio circulando na *web*, e não apenas na *deep web*?”<sup>22</sup>.

Porém, o projeto não tem data para votação. Além do mais, os principais alvos da campanha pela regulamentação têm sido, preponderantemente, as próprias *big techs*<sup>23</sup>. Ou seja, apesar do momento de discussão sobre a regulamentação do ciberespaço no Brasil, o mercado virtual pornográfico continua sendo, até então, pouco tematizado de maneira direta, seja na discussão sobre discurso de ódio (sua conceituação e identificação), seja no debate acerca de violações aos direitos das mulheres (como no caso de imagens não-consentidas que permeiam o mercado virtual). A discussão pública e aberta acerca de sua regulamentação no Brasil é ainda uma pauta muito distante.

### 1.1.3. Neoliberalismo como ética ou racionalidade ultra individualista

Além dos aspectos econômicos e dos parâmetros antioletivistas impulsionados no mundo globalizado, a dimensão ética do neoliberalismo também faz parte do “pensamento coletivo neoliberal” em que estamos imersos (Plehwe; Mirowski, 2009); ela orienta ações estatais e da sociedade civil rumo ao individualismo radical, na direção oposta da construção dos direitos humanos. Tal concepção se pauta por uma noção de vida boa a partir do conceito negativo de liberdade (como ausência de coerção física) desenvolvido por Hayek (1983). Noções positivas ou materiais de liberdade são rechaçadas pelo discurso neoliberal como caminhos à servidão<sup>24</sup>.

De acordo com ele, se a liberdade individual (nos termos de não-coerção física) é respeitada, as escolhas e ações realizadas sob essa condição são consideradas autônomas, totalmente livres. Isso significa que, se um indivíduo se vê ameaçado de inanição e somente há uma pessoa que pode oferecer-lhe trabalho, sendo o indivíduo então empregado por um salário baixíssimo, a atitude do empregador de contratá-lo é autônoma com relação à do empregado de trabalhar nessa condição. Ou seja, para o autor, “nem todos os danos que as pessoas sofrem devem ser considerados como um mal feito contra elas ou como uma injustiça” (Pinzani, 2016, p. 370). O patrão, nesse caso, não pode ser responsabilizado ou culpado pela condição de seu empregado, somente o trabalhador tem responsabilidade sob sua escolha livre (sem coerção

---

<sup>22</sup> Da Redação. **Dino volta a defender a regulação das redes: ‘Qual poder se autoconteve?’**. VEJA. 22 mai. 2023. Disponível em <https://veja.abril.com.br/coluna/maquiavel/dino-volta-a-defender-regulacao-das-redes-qual-poder-se-autoconteve> Acesso em 30 mai. 2023.

<sup>23</sup> Cf. Pinho, Angela. Plataformas cobram do poder público mais critérios para regulação de conteúdos. **FOLHA UOL**. 31 mar. 2023. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2023/03/plataformas-cobram-do-poder-publico-mais-criterios-para-regulacao-de-conteudo.shtml> Acesso em 30 mai. 2023.

<sup>24</sup> Alusão ao livro clássico de Hayek, *O Caminho da Servidão*, que sustenta que o Estado pode paulatinamente ocupar a vida dos indivíduos até retirar-lhes completamente sua liberdade.

física). Nessa compreensão, o conceito de *autonomia* dos indivíduos é o que compactua liberdade e responsabilidade a nível individual, sustentado que as ações sejam interpretadas em separado, sem referenciais às relações sociais que envolvem.

Porém, uma segunda versão da ética neoliberal, considerada mais grosseira e popularizada, parte de um princípio ainda mais simplificado de *autonomia*: a de que cada um é responsável por sua própria vida e situação socioeconômica. Atribui-se aos indivíduos uma responsabilidade individual exacerbada que consegue culpabilizar os pobres por sua pobreza e os oprimidos por sua opressão (Pinzani, 2016). Nessa configuração simplificadora, exemplifica-se o fato de que se as mulheres são prejudicadas economicamente e mais demandadas nas tarefas domésticas e de cuidado, esse não é considerado um problema do Estado ou de quem quer que seja, e sim delas mesmas individualmente.

Esse ideal deslegitima políticas sociais e o Estado de bem-estar como um todo, contribuindo para sua desestruturação. Até mesmo a luta política por direitos é interpretada de uma perspectiva individualista, como se não existissem atores coletivos (grupos, instituições sociais), somente indivíduos. É possível, por essa óptica, ler as ações de resistência às opressões como uma busca pela consolidação de um estilo de vida individual, em vez de uma luta coletiva por cidadania (Pinzani, 2016).

Para além da conformação ética do neoliberalismo, que contribui para deslegitimar o Estado de bem-estar, a diminuição da proteção social estatal e de sua atuação frente a políticas públicas pró-igualdade (características do Estado neoliberal, teorizado por Wacquant como *Estado-Centauro*<sup>25</sup>) enfraquece também a efetivação dos direitos humanos, principalmente no caso de minorias sociais que necessitam da atuação estatal.

Porém, para que a política neoliberal seja rapidamente implementada pelo Estado, é necessário certo grau de legitimação social, por vezes, não alcançado apenas com a popularização de sua ética. Para isso, William Davies (2018) aponta a mobilização do

---

<sup>25</sup> O Estado neoliberal é um Centauro: atua, por um lado, com sua face humana, edificante e libertadora para o topo, com vistas a alavancar os recursos e expandir as opções de vida das classes com capital econômico e cultural; enquanto é “um cavalo”, ou seja, penalizador e restritivo para a base da sociedade. Quando precisa administrar as populações desestabilizadas, o faz pelo aprofundamento da desigualdade e pela difusão da insegurança do trabalho e da inquietação étnica. O Estado-Centauro do neoliberalismo favorece as classes mais altas, inclusive por meio de favorecimentos em financiamentos, mas reduz políticas de assistência social direcionadas às populações mais pobres, para as quais resta, muitas vezes, o encarceramento como “política social” (Wacquant, 2012).

*sentimento popular*<sup>26</sup> como fundamental. Não é por acaso que neoliberalismo e neoconservadorismo se apoiam<sup>27</sup>.

Para a cientista política Wendy Brown (2006), a ascensão de Bush nos Estados Unidos foi uma espécie de produto da interlocução entre neoliberalismo e neoconservadorismo nessa busca pela legitimação via *sentimento popular* (Davies, 2018). Passados alguns anos, a eleição de Donald Trump nos Estados Unidos e de Jair Bolsonaro no Brasil colocou novamente no poder tal composição moral-política. Não é incomum, portanto, que se faça uma aliança prática com grupos conservadores, já que o neoliberalismo necessita de respaldo popular, o que é mais facilmente alcançado com a sensibilização de valores morais.

Somado a isso, segundo Brown (2019a), o *neoconservadorismo* ou *novo conservadorismo* aparece na década de 1960 enquanto vanguarda política que já assume uma conciliação estratégica: a visão ultraindividualista de mundo - cerne do neoliberalismo - com um conjunto de noções de moralidade tradicional. O deslocamento de valores morais à organização da esfera pública e das instituições é produto da escalada dessa associação. Com ela, os direitos das mulheres são especialmente atingidos, como será apontado adiante.

#### **1.1.4. A privatização da esfera pública pelo neoliberalismo e sua aliança ao conservadorismo moral: a contraofensiva aos direitos das mulheres**

De acordo com Brown (2019a), há, por parte do neoliberalismo, uma demonização do social e do político e valorização da moralidade tradicional e do mercado como seus substitutos. Os dois últimos são vistos por Friedrich Hayek, um dos fundadores da MPS e principais teóricos neoliberais, como “ordens espontâneas”.

---

<sup>26</sup> O individualismo radicalizado da década de 1960 ajudou a produzir um caldo cultural que o neoliberalismo conseguiu cooptar por meio de uma retórica de "liberdade" e ataques retóricos à "autoridade". A defesa ideológica das decisões descentralizadas em um suposto sistema orgânico e cuja evolução seria ordenada pelos sentimentos das pessoas comuns idealizava o mercado, enquanto a desconfiança da política estimulada pelos neoliberais apontava para a autonomia política como superior à democracia representativa (DAVIES, 2018, p. 278). Cria-se, então, um populismo que dá legitimidade ao Estado neoliberal de maneira diferente da representativa, numa visão individualizante e familiarizante do debate público e das instituições. As identidades e preferências mais relevantes são compreendidas como exercidas fora da política, ideia alimentada pela progressiva descrença no sistema político (Davies, 2018). São adotados novos tipos de estratégias políticas durante a era neoliberal. No lugar de partidos e campanhas eleitorais, enfoca-se no manejo midiático e na busca por conexões emocionais com os eleitores. Já que a política tradicional é vista como o lugar da corrupção, amplia-se o uso do *marketing* como estratégia eficaz de manipulação. O objetivo principal é fazer dos afetos um mobilizador político, mais do que a análise racional dos projetos políticos (Davies, 2018, p. 278).

<sup>27</sup> A própria Margaret Thatcher mostra isso em uma de suas célebres frases: “não existe essa coisa de sociedade, apenas indivíduos e suas famílias”. A primeira-ministra britânica é um exemplo histórico do apoio entre a política neoliberal e os valores morais conservadores: angariou apoio político de grupos conservadores pela afirmação de seus valores via Estado, chamando-o a agir ao mesmo tempo em que defendia uma redução de seu papel na economia. O que aparentemente pode ser paradoxal é, na verdade, uma combinação de forças bem estruturada.

Mercado e tradição, em Hayek, equiparam-se: são ambos ordenadores inteligentes e livres da sociedade, incompatíveis com o poder coercitivo emanado por grupos ou instituições políticas. Debruçando-se sobre a epistemologia de Hayek, Dardot e Laval (2017), explicam que *táxis* é um termo grego que nomeia uma ordem construída racionalmente pelo homem, de acordo com um desígnio claramente estabelecido; já *kosmos* é utilizado para expressar uma ordem existente independentemente da vontade humana, ou seja, natural. Hayek chama então de “ordem espontânea” um terceiro tipo de ordenação, que “escapa da alternativa entre o artificial e o natural na medida em que agrupa todos os fenômenos que resultam da ação humana, mas nem por isso são resultado de um desígnio (*design*) humano” (Dardot; Laval, 2017, p. 159).

Desse modo, Hayek, principal construtor da ética ultraindividualista do neoliberalismo, compreende o mercado e a moral nessa última classificação, enquanto resultados espontâneos de uma evolução<sup>28</sup> - o que Brown (2019a) denuncia como uma espécie de *darwinismo*. O autor pauta sua ética naquela concepção negativa de liberdade (liberdade como ausência de coerção física simplesmente).

Nesse sentido, para ele, a noção de “tradição” (moral tradicional) não é uma expressão de coerção, seria resultado de uma evolução social sem uma autoridade por trás. Por isso, a coibição presente em regras morais (se não forem fisicamente coercitivas) são condições para liberdade, e não óbices<sup>29</sup>; isto é, a moralidade colocada socialmente, ao contrário de restringir liberdades individuais, é o que as garante.

Mas, a moralidade referida pelo autor não é qualquer moralidade, é fundamentalmente a moralidade cristã ocidental. Esclarece Brown (2019a):

Dito isto, o darwinista em Hayek acredita que as tradições não evoluem somente internamente, mas também competem externamente umas com as outras. Apenas aquelas que se centram na família e na propriedade, insiste ele, sobreviverão a essa competição. O mesmo se passa com a liberdade pessoal: as tradições que fracassam em realçá-la de modo proeminente estão condenadas. Isso se dá não somente porque os humanos desejam a liberdade, mas porque a liberdade reforça a tradição (por meio da promoção de inovações adaptativas), enquanto a tradição ancora a liberdade (por meio da promoção de convenções e ordem).

<sup>28</sup> Diz o autor, em Discurso de 1984 à Sociedade Mont Pèlerin: “Há [...] uma herança moral, que é uma explicação para a dominância do mundo ocidental; uma herança moral que consiste essencialmente da crença na propriedade, na honestidade e na família, todas coisas que não podemos e nunca fomos capazes de justificar intelectualmente de modo adequado [...]. Devemos retornar a um mundo em que não apenas a razão, mas a razão e a moral, como parceiras iguais, devem governar nossas vidas, onde a verdade da moral é simplesmente uma tradição moral, a do Ocidente cristão, que criou a moral na civilização moderna.” (Hayek, “Closing Speech”, na Sociedade Mont Pèlerin em 3 de março de 1984 *apud* Brown, 2019a, p. 1).

<sup>29</sup> Hayek é tão contrário a mobilizações contra a moralidade tradicional que seu pensamento chega a proclamar que “a demanda por ‘liberação’ em relação a essas coibições é um ataque a toda a liberdade possível entre os seres humanos” (Horwitz, 2006, p. 26 *apud* Brown, 2019a, p. 119).

A autora identifica, portanto, um lugar especial reservado a essa moralidade tradicional dentro da razão neoliberal.

Nessa perspectiva, Hayek advoga por um movimento complementar: que a privatização econômica ande junto com a extensão da esfera privada na vida pública, através do que chama de “expansão da esfera pessoal protegida” (Hayek, 2011, p. 207 *apud* Brown, 2019a, p. 129). O indivíduo, mais do que a ele próprio, teria direito a uma redoma de prerrogativas consideradas “suas propriedades individuais” e, por isso, intocáveis pelo Estado. Desse modo, seria possível garantir a perpetuação evolutiva das ordens do mercado e da tradição de modo “não-coercitivo” nos termos do autor (Brown, 2019a).

Entretanto, a autora observa que esse movimento, no leito do neoconservadorismo, desviou-se do caminho teórico proposto por Hayek. Na medida em que os valores morais e econômicos foram se armando contra leis democráticas, se tornou legítimo deslocar a esfera pública. O resultado foi a transferência da tradição como uma pretensa “ordem espontânea” à coerção e ao dirigismo estatal na afirmação de valores morais tradicionais. É o que Brown chama de “Frankenstein do neoliberalismo” (Brown, 2019b).

Em suma, é a “liberdade” que, politizada e armada, acabou por se deformar em um instrumento de autoritarismo político, em que cada vez mais atividades privadas, delimitadas como propriedade da família ou do indivíduo, têm legitimado o exercício de colonizar a vida pública. É a “expansão da esfera pessoal protegida” levada às últimas consequências (Brown, 2019b). Ao mesmo tempo, as normas de igualdade, tolerância e antidiscriminatórias, tidas como de esfera pública, passaram a ser sacrificadas em nome dessa liberdade e da escolha pessoal, em uma visão ultraindividualizante dos direitos. Desse modo, uma ética privada, familiar e antidemocrática assumiu protagonismo na esfera política com esteio na ética neoliberal<sup>30</sup>.

Sobre isso, Brown aponta que:

[...] elas operam juntas, conceitual e praticamente: o desmonte da provisão pública vai rotineiramente de par com normas da esfera privada estendida para deslegitimar o conceito de provisões de bem-estar social e o projeto de democratização dos poderes sociais de classe, raça, gênero e sexualidade. À medida que a vida cotidiana é mercantilizada de um lado e "familiarizada" de outro pela racionalidade neoliberal, estes processos gêmeos contestam os

---

<sup>30</sup> Isso não significa que Hayek tenha defendido essa atuação direta do Estado na imposição forçada de ideais morais, mas sua teoria acabou contribuindo para tanto. Para manutenção da tradição, ele defendeu três técnicas, que respeitariam sua própria concepção de liberdade. São elas: 1. Limitar o legislativo a criar regras universais, sem edificar nada que verse sobre “interesse público”; 2. desacreditar qualquer tipo de discurso de “justiça social” como totalitário e 3. finalmente, expandir a chamada “esfera pessoal protegida” para estender a moralidade tradicional para além da família e da Igreja (Brown, 2019a).

princípios de igualdade, secularismo, pluralismo e inclusão, junto com a determinação democrática de um bem comum (Brown, 2019a, p. 132-133).

A autora cita o trabalho de Melinda Cooper que dá exemplos práticos do desmantelamento das políticas de bem-estar a partir dessa perspectiva “familista” ligada ao projeto neoliberal, como: ao invés de uma escola pública controlada pelo Estado, adotam-se *vouchers* que permitem aos pais escolherem a escola que mais se adequa aos seus valores contra um ensino público secular e plural<sup>31</sup>; decisões judiciais expandem a liberdade religiosa a ponto de considerar inconstitucionais leis antidiscriminação, como ocorreu nos Estados Unidos (Brown, 2019b). Todas estas novas diretrizes antipolíticas e anticoletivistas, que estendem ao espaço público a moral religiosa, têm como base de sustentação uma ética própria do neoliberalismo, que pôde então ser utilizada estrategicamente por defensores de valores morais conservadores.

Para Brown (2019b), a instrumentalização do entendimento original (liberal) dos direitos<sup>32</sup> é parte dessa construção. Base para esse exercício de esvaziar os direitos de seu conteúdo social e político, a epistemologia neoliberal sobre o “mercado de ideias” pautará também um “mercado de direitos”.

Assim, a “revolução” neoliberal chegou e, logo em seguida, a jurisprudência neoliberal, de modo que a mesma grade de direitos da Primeira Emenda passou a ser instrumentalizada em favor da perseguição, da repressão e da discriminação, de um lado, e da intensificação de poderes econômicos, sociais e políticos do capital e da propriedade, de outro (Brown, 2019b).

Isso se evidencia pelo exacerbamento da atuação das corporações e de conservadores cristãos e seus aliados na Suprema Corte, que se utilizam de uma retórica neoliberal sobre a

---

<sup>31</sup> No Brasil, uma proposta semelhante que tem ganhado repercussão política trata do *homeschooling* (ensino em casa). Grupos neoconservadores e neoliberais são favoráveis à prática, sob o argumento de “liberdade dos pais de escolher onde seus filhos devem aprender” (Novo, 2021). O entendimento do Supremo Tribunal Federal até agora é de que a prática é constitucional, mas não pode ser admitida enquanto o Congresso Nacional não editar uma lei que a regule. Em Santa Catarina, o deputado estadual Bruno Souza, do partido NOVO, foi autor do projeto de lei nº 0003.0/2019, que regulamentaria o ensino. O estado foi o 3º do Brasil a aprovar o projeto, que já virou lei no Paraná e no Rio Grande do Sul, onde a proposta foi vetada pelo Governador. Contudo, em SC, após a sanção do Governador Moisés (sem partido, eleito pelo PSL - Partido Social Liberal) o Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC) suspendeu a lei, alegando que ela trata de tema exclusivo da esfera da União, isto é, que não poderia ser regulado por lei estadual. O mérito da ação ainda será julgado. (Caldas, 2021).

<sup>32</sup> Aqui a autora se refere aos Estados Unidos, em sua Primeira Emenda constitucional, adotada no dia 15 de dezembro de 1791, que impedia, textualmente, o Congresso estadunidense de infringir direitos fundamentais. O legislativo foi proibido de: a) Estabelecer uma religião oficial ou dar preferência a uma dada religião (instituinto a separação entre a Igreja e o Estado); b) Proibir o livre exercício da religião; c) Limitar a liberdade de expressão; d) Limitar a liberdade de imprensa; e) Limitar o direito de livre associação pacífica; f) Limitar o direito de fazer petições ao governo com o intuito de reparar agravos. Com isso, a Primeira Emenda foi, por boa parte do século XX, um escudo contra a censura e a repressão estatal e social e um importante mecanismo na proteção da expressão de minorias vulneráveis e dissidentes políticos das organizações trabalhistas, da imprensa, de apresentadores de TV, de ateus e, de outros que se opunham às normas hegemônicas e ao poder concentrado. Mas isso enquanto a racionalidade liberal era a determinante (Brown, 2019b).

Primeira Emenda para isentar os negócios de qualquer forma de regulação ou mesmo para reforçar normas sexuais e de gênero tradicionais no ambiente público contra as normas de não discriminação contidas em leis (Brown, 2019b).

Trata-se de uma manipulação retórica que descontextualiza e modifica o entendimento tradicional (liberal) sobre o que é “liberdade de expressão”, “liberdade religiosa”, “liberdade de consciência” e até mesmo “exercício profissional” e outras expressões de interesse público.

Um dos casos analisados é o caso *National Institute of Family and Life Advocates, DBA NIFLA et. al. versus Becerra*, procurador-geral da Califórnia, que pôs à prova a constitucionalidade do Ato *Reproductive Freedom, Accountability, Comprehensive Care and Transparency (FACT)* - uma lei estadual promulgada na Califórnia em 2015. A lei, também conhecida como “Lei de Privacidade Reprodutiva”, dispõe que todo indivíduo possui o direito fundamental de privacidade com respeito a decisões reprodutivas; estabelece que o Estado não deve negar ou interferir no direito da mulher de escolher ou fazer um aborto antes da viabilidade do feto, conforme definido, ou quando necessário para proteger sua vida ou saúde e especifica as circunstâncias sob as quais a realização de um aborto é considerada não autorizada. A lei obrigava os *Crisis Pregnancy Centers (CPC)* - centros de gravidez religiosos, comuns nos Estados Unidos, que se apresentam como clínicas de aconselhamento de mulheres - sem licença a publicar uma declaração afirmando que eles não são instalações médicas e exigia de todos que publicassem ou distribuíssem uma declaração sobre a disponibilidade de tratamentos abrangentes de saúde reprodutiva gratuitos ou de baixo custo oferecidos pelo estado da Califórnia, inclusive cuidados pré-natal e abortos. Os requerentes alegaram que ambos os avisos limitavam sua liberdade de expressão (Brown, 2019b, p. 175). As clínicas alegaram em juízo que o distribuir seria contra seus princípios e que não havia coação sobre as mulheres, embora as instituições utilizassem arquitetura, uniformes, tudo para parecer um espaço médico e não religioso, em que se estaria buscando o maior bem-estar da mulher e não a recusa do aborto em quaisquer circunstâncias, como ocorria.

Analisando a controvérsia, a Suprema Corte decidiu que tais “Centros de Gravidez” não poderiam ser obrigados a distribuir o material informativo (Brown, 2019b). Segundo uma ideia mercadológica sobre conhecimento (como se o conhecimento na sociedade derivasse de um “mercado de ideias”<sup>33</sup>, exatamente da maneira defendida por Hayek), a corte concluiu que

---

<sup>33</sup> Para a epistemologia de Hayek (1945), o conhecimento é resultado das trocas livres de informação na sociedade. As informações equivalem a mercadorias, por isso, a regulação é rechaçada, assim como a autoridade de especialistas no assunto, por exemplo. O consumidor fica livre para “comprar” a verdade que acredita. Esse modelo de conhecimento inspirou a criação da *Wikipedia* (forma de livre modificação dos dados pelos próprios usuários). O resultado do experimento *Wikipedia*, no entanto, demonstrou que a verdade nem sempre emerge das

o documento de distribuição obrigatória que mencionava o direito ao aborto era só um *ponto de vista* sobre aborto (o ponto de vista “estatal”), não sendo tomado enquanto um direito, nem mesmo um procedimento legal que precisa ser conhecido por mulheres naquela situação.

Por isso, coloca Brown (2019b), “centros de gravidez oram”, ou seja, instituições aparentemente médicas, para acolhimento de mulheres, podem legitimamente impedir o direito à informação e ao aborto em nome de seu ideal religioso. Como se vê, a decisão foi fundamentada por uma concepção ultraindividualista sobre o conhecimento e os direitos.

Ainda, outra decisão da Suprema Corte, no caso *Masterpiece Cakeshop* contra Comissão de Direitos Civis do Colorado, determinou que a lei antidiscriminação do estado era inconstitucional. A argumentação acatada foi de que a liberdade de expressão contida no exercício de fazer um bolo (bolo = expressão) não poderia ser forçada a “falar” de maneira contrária à liberdade religiosa e de consciência do proprietário da loja de bolos, obrigando-o a vendê-lo a um casal de homossexuais que alegou discriminação. Daí a expressão “bolos falam” utilizada por Brown (2019b).

Agora, a liberdade de expressão engloba prestação de serviços e a liberdade religiosa ocupa o espaço público quando ligada àquela. Tradicionalmente, porém, a liberdade religiosa é tida como exercício íntimo e é direito fundamental para evitar perseguições de minorias e não para influir no ambiente público ou em relações sociais de forma a permitir discriminações.

Em síntese, a autora dá conta de explicar como os direitos perderam sua sacralidade no neoliberalismo, tornando-se “opções” no mercado<sup>34</sup>, não mais indisponíveis como os de primeira geração eram na racionalidade liberal. A nova jurisprudência da Suprema Corte sobre a Primeira Emenda rechaça as leis de igualdade e antidiscriminação na educação, no emprego, na seguridade social e no comércio; rechaça também o secularismo nas esferas comercial e pública; os limites de financiamento de campanha e a transparência na política; a verdade na publicidade; a saúde pública e a regulação de segurança; e as escolhas informadas e os direitos do consumidor (Brown, 2019b).

O processo de mercadorização dos direitos em decisões judiciais é explicado por Hespanha (2012). O autor diferencia o modelo jurídico de decisão - tradicional, liberal - e o

---

trocas livres, surgindo frequentemente informações falsas e distorcidas com que a plataforma precisa lidar por meio do controle e da hierarquia (Cf. Mirowski, Plehwe, 2009).

<sup>34</sup> Alessandro Pinzani (2016) compreende a ética neoliberal como racionalidade que afasta qualquer concepção coletiva e histórica dos direitos, em que cidadãos são “encorajados a se verem como indivíduos isolados, que demandam serviços específicos do Estado, não como detentores de direitos que exigem políticas de inclusão” (Pinzani, 2016, p. 382). Isso significa que, para o neoliberalismo, não há ideal de cidadania enquanto *status* compartilhado, mas sim, um *status* de consumo de determinado serviço estatal. Assim, direitos e mercadorias são equiparados, como algo que o indivíduo pode ou não acessar em sua condição individual, sem uma compreensão compartilhada, social, coletiva de cidadania.



modelo econômico de decisão defendido pelo neoliberalismo. No modelo jurídico, há um conjunto de critérios, de procedimentos intelectuais e formais e de agentes convocados para legitimar e processar a regulação social. Preza-se pela proteção de certos interesses como direitos, dotados de garantias e de permanência, de forma que direitos são, até certo ponto, situações que não podem ser modificadas, a não ser que ocorram atos tipificados pelo direito (*rule of law*), obedecendo a formalidades também fixadas pelo direito (*due process of law*) (Hespanha, 2012).

Esse modo de decidir está diretamente ligado à característica primordial de um Estado de Direito liberal, em que as instituições judiciárias dão contrapeso à governamentalidade, isto é, impõem limites jurídicos ao exercício do poder público (Cf. Foucault, 2008). A forma de decidir deve então basear-se na ponderação, ou seja, uma avaliação recíproca que visa ajustar os interesses conflitantes, julgando fundamentadamente num dos sentidos ou num sentido de “justa proporção” entre eles. Nesse paradigma, o raciocínio de custos e benefícios ou ‘utilidade’ tem pouca legitimidade e a ação dos juristas é legitimada graças ao seu domínio especializado e regulado com base nas normas, guiando-se pela busca de respostas prudentes e equilibradas em relação ao conflito (Hespanha, 2012).

Já o modelo de decisão econômica, emergindo da governabilidade neoliberal, opera de modo distinto. Aqui se cultiva a máxima exploração da oportunidade, o dinamismo, o aproveitamento ágil de efêmeros momentos favoráveis (as ditas “janelas de oportunidade”), a rentabilização de equilíbrios conjunturais propícios, tendo em vista a maximização das vantagens, sem consideração de outra coisa que não seja a análise dos benefícios e das vantagens próprios. Na aplicação desse modelo econômico de decisão não se ponderam interesses divergentes entre si, somente os custos e benefícios do único interesse relevante. A técnica de decisão não é mais a ponderação, mas a análise de custos-benefícios, para a qual o respeito a qualquer direito decorre somente da conveniência e oportunidade de respeitá-lo ou não (Hespanha, 2012).

Diante dessa oposição entre os dois modelos de decisão, tem-se uma escolha política. O modelo econômico de decisão marca um ajuste institucional, a passagem do liberalismo ao neoliberalismo:

Para o primeiro, o Direito serve à limitação do poder estatal e à proteção do indivíduo (a nova arte de governar, diz Foucault, 2008); para o segundo, o Direito serve à promoção da racionalidade de mercado e à maximização de riqueza. Os direitos perdem sua sacralidade, sua indisponibilidade, na medida em que são despachados à mesma lógica do mercado (Heinen; Ribeiro, 2020, p. 58)

Foucault (2008) acrescenta ainda que o neoliberalismo implica uma forma de governar por meio da intervenção ambiental sobre o sujeito<sup>35</sup> cuja racionalidade econômica pauta suas decisões. Desse modo elas podem ser previsíveis e manipuláveis pelo poder.

Nesse rearranjo das instituições, os direitos das mulheres, especificamente os sexuais e reprodutivos, por não serem “rentáveis” e afirmarem ideias de igualdade e cidadania - rechaçadas pelo neoliberalismo - vão sendo minados por ele. Não há *utilidade* na preservação desses direitos.

Além disso, com o suporte da ética neoliberal que nega o caráter coletivo e político dos direitos, o neoconservadorismo conseguiu atacá-los diretamente, tudo isso em uma aliança política com os neoliberais.

### 1.1.5. Neoliberalismo e ofensiva antigênero na América Latina

Sonia Corrêa e Isabela Kalil (2020) identificaram uma ofensiva antigênero<sup>36</sup> na América Latina. São políticas governamentais, legislativas e até mesmo iniciativas organizadas por grupos da sociedade civil contra os direitos das mulheres, iniciadas na década de 1990 e fortalecidas nos anos 2000. Em 2017, as autoras desenvolveram uma nova linha de pesquisa e ação para mapeamento e análise de tais ofensivas na região.

Segundo elas, desde 2015, os diálogos acadêmicos com pesquisadoras e pesquisadores europeus e as leituras do contexto as fizeram concluir que estavam surgindo, na conjuntura latinoamericana, novas configurações nas disputas em torno de gênero e sexualidade:

Lo que veíamos ya no era más de lo mismo. Eso produjo un cambio en la percepción en el cual el diálogo con Europa fue vital, pues las investigaciones ahí realizadas estaban más avanzadas y develaban lo que había de viejo y de nuevo en la ola que veíamos tomar cuerpo. (Corrêa; Kalil, 2020, p. 5)

De acordo com as autoras, políticas antigênero tiveram ligação direta com o que chamaram de escalada da “desdemocratização” nesses países: o processo de “erosão gradual do tecido democrático da política, que potencialmente transforma a arquitetura institucional de regimes democráticos em simulacros” (Corrêa; Kalil, 2020, p. 6). Anos antes, Brown (2006) havia analisado a desdemocratização nos Estados Unidos, interpretando-a como um efeito combinado do neoliberalismo e da repolitização do campo religioso. As autoras se utilizam de

---

<sup>35</sup> O autor explica como neoliberalismo pode atuar pela intervenção ambiental nos interesses individuais, influenciando-os. “Haveria uma ação não sobre os jogadores do jogo, mas sobre as regras do jogo” (Foucault, 2008, p. 354). Ocorre a manipulação dos sujeitos, governáveis não por técnicas diretas de coerção ou interferência, mas por mudanças projetadas no ambiente para fazer os indivíduos reagirem a elas (Foucault, 2008, p. 368). O sujeito do neoliberalismo não é o sujeito livre, mas o sujeito controlado, manipulado, manejado, em que o exercício do poder sem coerção reduz de maneira imperceptível a liberdade humana.

<sup>36</sup> Toma-se “gênero” como uma categoria útil para análise histórica (Cf. Pedro, 2005). *Ofensiva antigênero* seria uma tentativa de despolarizar o gênero, associando-o, em uma lógica essencialista conservadora, ao sexo biológico.

contribuições trazidas por Brown (2006), especialmente no que se refere à capacidade do neoliberalismo de promover, em um mesmo movimento político, a desdemocratização e a escalada antigênero, porque ele: 1. Reduz a política democrática a leis e instituições; 2. Reduz o marco dos direitos ao direito à propriedade e ao voto; 3. Trata cidadãos como consumidores; 4. Dá ao Estado único o papel de gestor; 5. Diminui a atuação do Estado na proteção social, sobrecarregando mulheres nas tarefas de cuidado (Corrêa; Kalil, 2020).

Porém, a realidade latinoamericana tem suas especificidades, o que faz com que o diagnóstico de Brown (2006) sobre o neoliberalismo precise de adaptações. São características compartilhadas pelos países latinoamericanos:

[...] o fato de não ser possível pensar a política e o Estado sem considerar a profunda imbricação colonial e pós-colonial entre o religioso - antes a Igreja Católica - e as estruturas de poder secular, ainda que a politização contemporânea do evangelismo possa parecer proeminente; [...] os efeitos da desproteção social, precariedade e desigualdade das políticas neoliberais não serem comparáveis nos Estados Unidos e na América Latina, onde os Estados de bem-estar nunca foram uma realidade, mas uma aspiração; [...] as desigualdades sociais, raciais e de gênero, como níveis de precariedade e pobreza muito mais acentuadas; [...] a fragilidade, os limites e os preconceitos das próprias democracias, como um legado profundidade do autoritarismo social e institucional sobre o qual a adoção de novas constituições e fortes estruturas normativas de direitos humanos não foi capaz de transformar completamente; [...] (Corrêa; Kalil, 2020, p. 8)

Além desses pontos, as autoras destacam o machismo, o racismo e o militarismo como traços estruturantes das formações sociais das nações latinoamericanas, assim como uma tradição de pouca distinção entre público e privado, em que distorções de sistemas políticos são terreno fértil para o populismo, o clientelismo e a corrupção. Alfim, ressaltam a violência ligada até hoje ao conflito armado em alguns contextos, como na Colômbia e nas regiões periféricas brasileiras, relacionados por vezes aos conflitos de terras e recursos naturais e à guerra às drogas que reitera e reproduz a violência do narcotráfico (Corrêa; Kalil, 2020).

Dessa forma, a corrente aliança do neoliberalismo com o neoconservadorismo na América Latina não é a mesma dos Estados Unidos, nem da Inglaterra ou de qualquer outro país europeu, embora pontos-chaves defendidos pelo bloco sejam comuns. Dessarte, uma análise sobre os impactos da aplicação da agenda neoliberal-neoconservadora no contexto latinoamericano deve levar em conta nossa formação social, política e cultural diferenciada.

Aqui, a “restauração” da família tradicional aparece como uma operação funcional à sobrevivência do modelo neoliberal, mas não só. É também uma operação reforçadora de estruturas autoritárias - punitivistas, racistas e generificadas - como um todo.

No Brasil, em especial, os grupos religiosos neoconservadores - em maioria, cristãos - tiveram influência nas políticas de gênero e de família principalmente no campo da educação.

Diversos movimentos, dentre eles o “Escola Sem Partido”, se articularam em torno do conceito de “ideologia de gênero”<sup>37</sup> - expressão que só foi detectada pela grande imprensa brasileira em 2014, quando o termo já tinha sido amplamente disseminado e sua incidência já produzia efeitos normativos (Corrêa; Kalil, 2020).

Segundo as autoras:

o interesse pelo tema cresceu até 2018, e o número de notícias [com a expressão] aumentou efetivamente depois de agosto, isto é, já em pleno processo eleitoral, em que a colagem da “ideologia de gênero” havia assumido proporções incomensuráveis (Corrêa; Kalil, 2020, p. 62).

É, portanto, em momentos de efervescência política, como as eleições, que o tema da sexualidade vem à tona como o principal alvo da agenda neoliberal-neoconservadora na América Latina e no Brasil. Não sem o apoio de notícias falsas como o *kit gay* (Corrêa; Kalil, 2020, p. 84), o neoconservadorismo alcançou rápida adesão popular e conseguiu colocar os costumes no centro do debate político, deixando a política econômica como uma questão secundária. O fácil apoio popular ao discurso neoconservador sem dúvida se conecta à imbricação do religioso com o político, à fácil difusão da desinformação, à estrutura social racista, machista e de cunho autoritário, enfim, aos problemas comuns à América Latina.

Em pautas políticas que tocam a discussão pública acerca da sexualidade, sobretudo nas escolas, é frequente a fabricação do que Rubin (1998) chamou de pânico moral, enquanto:

o ‘momento político’ do sexo, em que atitudes difusas são canalizadas em ação política e, a partir disso, em mudança social [...] Devido à sexualidade nas sociedades ocidentais ser tão mistificada, as guerras sobre ela são comumente combatidas a partir de ângulos oblíquos, focadas num alvo falso, conduzidas com paixões deslocadas, e são altamente e intensamente simbólicas.

Nesse sentido, o pânico moral produzido pelos neoconservadores em torno de políticas de educação sexual no Brasil ao propor o Projeto Escola sem Homofobia (ESH), apelidado de *kit gay*, foi estratégico para que sua força política fosse alavancada, ganhando muitos adeptos em torno da ideia de que o Estado estaria financiando o “desvirtuamento das crianças”. Segundo Vanessa Jorge Leite (2019, p. 14), este foi um importante estopim para que “outros

---

<sup>37</sup> Sobre o termo, ele foi inventado por uma cartilha católica, no ano de 2007, para expressar que uma “inversão nos papéis” de mulheres e homens na sociedade. Com o tempo, foi associado também a incentivo à pedofilia e ao ‘homossexualismo’. Alguns anos mais tarde, a expressão foi associada por teóricos conservadores à esquerda política, mas nasceu essencialmente de doutrinas religiosas. Segundo Corrêa e Kalil (2020, p. 60): “[...] término “ideologia de gênero”, con sus múltiples asociaciones, se introdujo al país a partir del 2007, por parte de instituciones y actores católicos. Se mantuvo con baja intensidad hasta el 2013, cuando la propagación se expande vertiginosamente, siendo entonces incorporada con mucha vitalidad por parte de los evangélicos. Hubo, por lo tanto, en el período de 2013 a 2015, un momento de confluencia y sinergia entre el campo católico y evangélico en torno al asunto, que coincide con la acción conjunta de ambos campos en el debate sobre el PNE 2010-2020 [...] pero también con la fermentación de las derechas que ocurrió entre las Jornadas de Otoño y las movilizaciones en pro de la destitución de la Presidenta Dilma Rousseff”.

projetos e temas muito vinculados a uma pauta conservadora ganhassem força na sociedade brasileira”, possibilitando a disseminação de discursos que colocavam em oposição a defesa dos direitos de crianças e adolescentes e os direitos LGBT, tendo por consequência a vulgarização da pauta em defesa da diversidade sexual.

A autora brasileira Marina Basso Lacerda (2019) analisa o neoconservadorismo enquanto um movimento político de convergência estratégica de interesses e valores, não se constituindo como doutrina uma sem contradições. Apesar disso, seus principais elementos, nos quais há concordância entre os atores que compõem o grupo, são: a defesa da família patriarcal, o sionismo, o militarismo anticomunista, o idealismo punitivo e o neoliberalismo (Lacerda, 2019). Isto é, o ideário neoliberal é um dos pontos estruturais da agenda política neoconservadora, mesmo que suas políticas econômicas antipopulares não sejam o carro-chefe de uma campanha eleitoral, por exemplo.

Ainda para Lacerda (2019, p. 28), o neoconservadorismo é:

[...] um movimento de direita em se considerar os critérios substantivos que derivam dessa premissa geral, apresentados por diversos autores, sobre o contexto da política nos países europeus, da América e mesmo do Brasil. O neoconservadorismo privilegia a atuação estatal no sentido do saneamento das finanças e não na necessidade de investimentos sociais; [...] requer a atuação do Estado como repressor, o que tende a penalizar mais os pobres; [...] aderiu a regimes militares e [...] privilegia a segurança nacional e não os direitos humanos, o que se coaduna com um critério de direita para os países de periferia [...]

Com base em Pierucci (1989) e Sara Diamond (1995), Lacerda (2019) afirma que é justamente o tratamento quanto aos direitos sexuais e reprodutivos que confere ao neoconservadorismo uma particularidade em relação ao conservadorismo e a outros movimentos de direita em sentido amplo. A autora demonstra como a centralidade de temas relativos à família, à sexualidade e à reprodução e aos valores cristãos materializou a coalizão neoconservadora - nos Estados Unidos, em um primeiro momento, e globalmente, depois (Lacerda, 2019).

A importância dada pela aliança à sexualidade não é à toa: as demandas por autonomia sexual e reprodutiva e os questionamentos sobre os papéis de gênero de alguma maneira atingem o projeto neoliberal de Estado e de sociedade, em que o cuidado será responsabilidade da família - ou seja, das mulheres - e não do Estado.

Nesse sentido, se para o conservadorismo (na concepção situacional de Huntington<sup>38</sup>) o que importava era a defesa das instituições centrais à manutenção do contexto social de cada

---

<sup>38</sup> A definição situacional de conservadorismo afirma que a ideologia conservadora se desenrola em um contexto histórico no qual o desafio importante aparece contra as instituições estabelecidas. Diz Huntington (1957, p. 455): “Assim, o conservadorismo é aquele sistema de ideias empregadas para justificar qualquer ordem social

sociedade, o neoconservadorismo é uma unidade política que objetiva efetivar uma contraofensiva às instituições em reforma. Pelo próprio crescimento do movimento feminista e LGBTQIA+, a “grande aliança” neoconservadora já nasce com o fim de negar os direitos desses grupos e retomar o controle dos indivíduos pela divisão sexual do trabalho. Neoliberalismo e neoconservadorismo se apoiam mutuamente, assim, em um projeto privatizante das instituições, recusando o estado de bem-estar social e mobilizando papéis tradicionais de gênero. Por isso, Sônia e Kalil (2020) falam em uma conjuntura de *ofensiva antigênero* no continente, ou seja, uma espécie de contramovimento às conquistas do progressismo de décadas atrás.

Em resumo, no caso da América Latina, foi fundamentalmente o neoconservadorismo que deu à agenda neoliberal alcance e apoio popular. Sem a aliança neoliberal-neoconservadora e a estrutura de fragilidade democrática no continente, dificilmente as políticas neoliberais conseguiriam ser implementadas aqui (Corrêa; Kalil, 2020).

#### **1.1.6. A contribuição do neoliberalismo à consolidação do mercado virtual pornográfico**

O mercado virtual pornográfico é parte da *Sociedade do Espetáculo*, expressão cunhada pelo filósofo e cineasta francês Guy Debord no livro homônimo de 1967, no qual se discute o estatuto da mídia nas sociedades contemporâneas pós-industriais (Cf. Debord, 1967). Trata-se de uma nova fase do capitalismo, em que a indústria cultural é substituída pelo consumo em rede, fazendo com que o controle das pessoas se dê pelas imagens que elas disseminam. A imagem passa a ter um papel de centralidade tamanho como se dela dependesse a produção total da realidade.

O autor desenvolve sua tese a partir da obra conjunta chamada *Indústria Cultural* (1985), de Adorno e Horkheimer, descrevendo a dominância da imagem no mundo artístico-cultural, transfigurando a arte em produto de consumo. Por essa via, aquilo que a mídia produz se torna instrumento de um controle que promove, no consumidor, a confusão entre ficção e realidade. As propagandas seriam um dos exemplos mais claros da eventual preponderância da ficção em relação à realidade, no sentido de que, antes da sociedade do espetáculo, a propaganda se adaptava ao consumidor, mas, com ela, é o consumidor que se adapta a propaganda, tentando, à sua maneira, seguir os imperativos do mercado para viver.

---

estabelecida, não importa onde ou quando, contra qualquer desafio fundamental para a sua natureza ou ser”. Isso não quer dizer que o conservadorismo seja contrário a qualquer tipo de mudança social. Mudanças secundárias podem ser bem-vindas caso sejam necessárias para a preservação de elementos essenciais de uma dada sociedade (Lacerda, 2019).

A produção de imagens, a valorização da dimensão visual da comunicação, como instrumento de exercício de dominação social, existe em todas as sociedades em que há classes sociais, mas é no capitalismo que o poder espetacular se dissemina por toda a vida social, marcando uma simultaneidade da produção e consumo de mercadorias e imagens.

O mercado virtual pornográfico, nesse contexto, contribui para a ilusão característica da sociedade do espetáculo de que nada pode ou deve subtrair-se ao visível, reduzindo o desejo sexual à dimensão da imagem, ao que se pode ver. Afinal, o que é a virtualidade se não uma supervalorização da imagem? Da mesma forma, sendo mídia, contribui para a formação de sujeitos que a ela tentam se adaptar.

Diante desse quadro que podemos chamar de sociedade do espetáculo, que prestigia a imagem e se conecta nas redes virtuais de comunicação, a consolidação do mercado virtual pornográfico, altamente concentrado, acessível a todos e desregulamentado<sup>39</sup> se deu de forma associada à ascensão do neoliberalismo. São vários os motivos que explicam essa associação.

Primeiro que a nova teorização econômica sobre corporações e monopólios, realizada especialmente pelos economistas da Universidade de Chicago, fez com que os dois institutos não fossem mais vistos negativamente, como eram pelos liberais (Van Horn; Mirowski, 2009). O mercado, tomado como melhor regulador social, deslegitimou os Estados a interferir de qualquer modo na concorrência de modo direto, já que “inclusive os eventuais problemas que ele [o mercado] gere serão mais bem solucionados por seus próprios mecanismos” (Mirowski, 2009, p. 439). A aplicação prática dessa corrente teórica, que se tornou a nova ortodoxia econômica (Harvey, 2012), trouxe consequências. Dentre elas, o aumento da desigualdade do trabalho e, principalmente, do capital no século XXI (Piketty, 2014).

Além disso, o crescimento do mercado virtual pornográfico ocorria, é claro, no contexto de avanço da globalização e da *Internet*. Como demonstra Harvey (2012), a resistência à “globalização via neoliberalização” - desregulamentar, privatizar, impor austeridade e desconstruir direitos sociais - foi se tornando cada vez mais difícil. Como resultado, a narrativa vitoriosa foi a de que essa postura frente à globalização era a única alternativa possível. Mesmo com o agravamento da crise econômica e dos problemas sociais dela decorrentes, o projeto neoliberal saiu fortalecido, pois se firmou a ideia de que a crise só acontecia pela falta de competitividade do Estado e a solução para isso seriam as próprias reformas neoliberais concentradoras de renda e de capital (Harvey, 2012).

---

<sup>39</sup> Por “desregulamentado” se quer dizer sem regulamentação ou fiscalização estatal específica sobre o tema na maior parte dos países.

Tendo isso em conta, alastrou-se um processo de alta concentração na *Internet*, que não foi interrompido nem com a crise de 2008, dando origem às *big techs* e a outras plataformas gigantescas em diferentes setores, como as que dominam hoje o mercado pornográfico virtual. Nesse ambiente, o modelo de negócios baseado na mercadorização de dados pessoais<sup>40</sup> surgiu e não parou de crescer, elevando o poderio social e econômico das novas plataformas (Silveira; Avelino; Souza, 2016).

Prevaleceu no ciberespaço a noção do “mercado livre de ideias”, concebido por Hayek (1945) e aplicado na prática com a criação da *Wikipedia*. Como não é possível manter uma plataforma sem regra nenhuma<sup>41</sup>, a governança privada se consolidou então como a forma mais adequada de regulação *online* (Fonseca, 2019). Não houve um esforço amplo de coordenação das esferas regulatórias para garantia dos direitos humanos nas redes, de modo que a crença na regulação privada sobre o conteúdo continua preponderante.

Como se sabe, as plataformas digitais como *Google*, *Facebook*, *Instagram*, *Whatsapp* e *YouTube*, que controlam a maior parte do fluxo digital de comunicação a nível global, seguem fazendo uso de variadas estratégias de crescimento e engajamento baseadas em seu modelo de negócios. Esse funcionamento impõe uma série de barreiras à efetivação dos direitos humanos

---

<sup>40</sup> Desde a crise mundial de 2008, o modelo empresarial baseado em dados pessoais deu uma guinada e se converteu em um dos maiores nichos de mercado atuais. Seu funcionamento pode ser assim sintetizado: “As amostras comercializadas por empresas como *Google* e *Facebook* resultam do tratamento de dados extraídos das ações dos indivíduos que se encontram reunidos em seus bancos de dados. Cada indivíduo recebe um número identificador (ID) que dá a essas empresas a possibilidade de atender às agências de publicidade ou diretamente aos interessados em construir ‘públicos’ para oferecer anúncios, promoções, propostas de serviços etc. Para obter os dados pessoais, corporações como essas não cobram por seus serviços, sendo sua receita fundamentalmente proveniente da venda de publicidade segmentada” (Silveira; Avelino; Souza, 2016, p. 221). Silveira, Avelino e Souza (2016) exemplificam, por exemplo, que a empresa *Google* possui cerca de 90% de seu faturamento somente baseado em publicidade a partir de dados pessoais dos usuários. Ainda, em maio de 2021, o *Facebook*, rede social que adota o mesmo modelo de negócio, preparou uma oferta pública de suas ações, avaliando a empresa em pouco mais de US\$ 100 bilhões para uma base de 900 milhões de usuários - o que equivaleria a 111 dólares por utilizador registrado. Em 2021, a rede alcançou a marca de US\$ 765,5 bilhões em valor de mercado (Terra, 2021). Nesse sentido, não há como negar o forte impacto econômico desse novo paradigma mercadológico. Apesar disso, a novidade do uso de dados pessoais como negócio traz problemas éticos, como a proteção da esfera individual e as consequências políticas e sociais da mercantilização. Da preocupação com essas consequências potencialmente negativas, nasceu a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no Brasil, constituindo-se enquanto um esforço de regular e estabelecer limites ao jovem mercado.

<sup>41</sup> “The fantasy of a truly open platform is powerful, resonating with deep, utopian notions of community and democracy - but it is just that, a fantasy. There is no platform that does not impose rules, to some degree. Not to do would simply be untenable. Platforms must, in some form or another, moderate: both to protect user from another, or one group from its antagonists, and to remove the offensive, vile, or illegal – as well as to present their best face to new users, to their advertisers and partners, and to the public at large” (Gillespie, 2018). “A fantasia de uma plataforma verdadeiramente aberta é poderosa, ressoando com noções profundas e utópicas de comunidade e democracia - mas é apenas isso, uma fantasia. Não há plataforma que não imponha regras, até certo ponto. Não fazer isso seria simplesmente insustentável. As plataformas devem, de uma forma ou de outra, moderar: tanto para proteger o usuário de outro, ou um grupo de seus antagonistas, quanto para remover o ofensivo, vil ou ilegal - bem como para apresentar sua melhor face a novos usuários, a seus anunciantes e parceiros, e ao público em geral” (tradução livre).



- principalmente da liberdade de expressão - e ao combate ao discurso de ódio nas redes, já que não existe funcionamento “neutro”<sup>42</sup> das plataformas (Fonseca, 2019, p. 83):

[...] é ‘quase impossível’ desvincular os interesses econômicos dessas empresas com suas políticas autorregulatórias que afetam a liberdade de expressão. Segundo Balkin, entre outras formas de gerar lucro, empresas como o *Youtube* precisam expandir o seu número de usuários e/ou aumentar o tempo que as pessoas passam na plataforma. Isso, em ordem de captar sua atenção em meio ao emaranhado de informações disponíveis, bem como a fim de que gerem mais dados: o conteúdo que o usuário mais consome na plataforma, interesses pessoais, etc. Com largas audiências de atenção escassa passando tempo considerável na plataforma, elas podem lucrar a partir do espaço de publicidade: ter um conhecimento mais profundo a respeito dos seus usuários a fim de posteriormente permitir, por exemplo, com que empresas de *marketing* possam estruturar ‘estratégias mais certeiras’, tais como campanhas personalizadas por idade, sexo e características comportamentais. Para tudo isso, é essencial que não só o conteúdo disponibilizado seja interessante e retenha atenção, mas que o ambiente em si represente uma comunidade na qual seus usuários possuem a sensação de segurança, tornando a moderação algo importante para a garantia desse modelo de negócios.

Nesse cenário de preponderância da autorregulação, ainda são esparsas as iniciativas regulatórias estatais como as do Marco Civil brasileiro da Internet, que continua apresentando pouca efetividade no que se refere à proteção de dados e dos direitos humanos no mundo digital. Outrossim, a concretização do direito fundamental à privacidade e à proteção de dados dos consumidores não conseguiria ser alcançada só com a criação da lei. Faltam políticas públicas, bem como esforço e investimento no âmbito global para implementação do resguardo à segurança dos dados (Acioli, 2012). Apesar disso, os Estados parecem estar cada vez mais submetidos ao poder econômico do setor.

Isto posto, se a concretização dos direitos humanos em geral no ambiente virtual já foi (e é) atravessada por inúmeros desafios, seus problemas são intensificados pela política e pela ética neoliberal antiregulamentação e favorável à mercadorização sem restrições.

No âmbito da pornografia, a dificuldade é dobrada. Isso porque, em primeiro lugar, mantém-se a confiança na governança privada das plataformas de pornografia virtual, mesmo quando sobram denúncias da inefetividade do controle privado sobre o conteúdo difundido. A dificuldade de se retirar dos sites materiais que contenham pornografia infantil (Kristof, 2020) ou pornografia de vingança (Meinero; Dalzotto, 2021) e de responsabilizar seus canais emissores evidencia esse problema.

---

<sup>42</sup> Sobre o funcionamento das plataformas e sua moderação de conteúdo na *Internet*, pontua Fonseca (2019, p. 82): “Apesar de sua complexidade e de reforçarem um certo discurso de neutralidade, ao menos em parte, [as plataformas] são ‘agentes ativos’ os quais influenciam o exercício da liberdade de expressão e de comunicação no ambiente digital, ‘(i) estabelecendo novas condições, designs e regras para a interação [entre os usuários]; (ii) construindo ecossistemas sócio-técnicos e (iii) rearrajando dados e a própria comunicação’.”

Nesse ponto, importa destacar os limites e as dificuldades de regulação da estrutura nacional do direito, isto é, da legalidade, para lidar com as violações de direito que podem ocorrer nas redes. Se uma empresa está em um país, é um empecilho conseguir retirar o material da web, porque a regulação de um país não afeta os outros.

Mas, além disso, é preciso lidar com a ideia de que o Estado não tem legitimidade alguma para regulamentar esse tipo de mercado, pois ainda se vê a pornografia virtual como tema exclusivamente moral, particular, individual, e não como um problema público que pode estar servindo à construção de um tipo específico de sexualidade. Uma sexualidade cujo componente é a violação dos direitos das mulheres - seja pelo lucro em cima de gravações sem consentimento, seja pela reverberação de ideias discriminatórias e misóginas nos vídeos.

Em outras palavras, o conteúdo pornográfico disponibilizado virtualmente já nasceu (e continua) sendo tomado acriticamente *a priori* como liberdade de expressão em quaisquer condições - isto é, sem se realizar, no caso concreto, a ponderação de seu exercício<sup>43</sup> com outros direitos, como os direitos das mulheres, nem o pôr em perspectiva na teia de relações sociais. Trata-se de uma decorrência do alastramento da ética neoliberal (Pinzani, 2016).

Visto como intocável por essa concepção ética, o mercado virtual pornográfico não poderia ser restringido em nome de direitos coletivos e sociais, especialmente porque estes não geram dinheiro - enquanto o mercado o faz, e muito. Assim, o tratamento neoliberal dos direitos como mercadorias em decisões judiciais (Hespanha, 2012) e nos demais âmbitos da vida social (Pinzani, 2016) contribui para a ausência de problematização pública - seja legislativa, judicial ou social - do modo de funcionamento do mercado, de sua pedagogia via imagens (Takara, 2021) e de seus efeitos na sociedade.

Não há, para o neoliberalismo, preocupação com possíveis impactos dos vídeos no *status* de cidadania de nenhum grupo social, opta-se pela rentabilização de tudo. É importante enfatizar ainda que o neoliberalismo rechaça a igualdade como um valor a ser coletivamente cultivado, de modo que, se materiais pornográficos tradicionais puderem contribuir para a representação e produção da desigualdade de gênero (D'abreu, 2013), isso não é um problema. Foi nessas bases que o mercado foi se estabelecendo.

---

<sup>43</sup> Sobre essa (falta de) ponderação, as autoras Da Silva Ribeiro, Barbosa e De Souza (2019) analisaram decisões da Corte Europeia de Direitos Humanos acerca da tutela, no ambiente pornô, contra situações de violência contra a mulher. Elas concluíram pela “necessidade de seu desenvolvimento e atualização [da jurisprudência], pois na maior parte dos casos a pornografia é tratada como um problema moral e não são enfrentados assuntos como sua influência na imagem da mulher e na formação de sua identidade de subordinação, na reprodução da misoginia e reforço da discriminação”. Isto é, o âmbito judicial tende a despolitizar o problema, apostando na manutenção do entendimento da pornografia virtual - qualquer que seja sua imagem ou mensagem - enquanto liberdade de expressão.

Soma-se a isso o fato de que, já na teoria, o neoliberalismo tem uma relação de apoio mútuo com o conservadorismo moral, apostando na tradição e no mercado como os grandes ordenadores da civilização (Brown, 2019a). Chamados por Hayek de “ordens espontâneas”, acabaram se tornando instrumentos de autoritarismo político, em que o desmonte da provisão pública se alia a visões morais para deslegitimar tanto o conceito de direitos sociais de maneira ampla, como “o projeto de democratização dos poderes sociais de classe, raça, gênero e sexualidade” (Brown, 2019a, p. 132-133). Na prática, a vida cotidiana se mercadoriza, de um lado, e se familiariza, de outro, combatendo ideais de igualdade, secularismo, pluralismo, inclusão e bem comum (Brown, 2019a).

Na política, especialmente na América Latina, o neoliberalismo se aliou fortemente ao movimento neoconservador, levando adiante um projeto de combate aberto aos direitos das mulheres e de privatização do debate sobre sexualidade (Corrêa; Kalil, 2020). No cenário em que há forças políticas fortes atreladas ao neoconservadorismo, a discussão do tema sob o ponto de vista dos direitos das mulheres é rarefeita. Os discursos mais radicais negam até mesmo a diversidade da sexualidade humana, atrelando-a diretamente, sobretudo no caso das mulheres, à reprodução.

Não é por acaso, assim, que o mercado virtual pornográfico tenha recebido tantas camadas de proteção: não pode ser “atacado” de nenhum modo, pois é mercado; também não pode ser regulamentado - confia-se na governança privada -, nem juridicizado, já que o único interesse considerado relevante para os neoliberais em uma eventual oposição direitos das mulheres *versus* liberdade de expressão é o lucro; e, finalmente, não pode ser problematizado publicamente porque discute sexualidade e gênero - temas proibidos pelo casamento entre neoconservadores e neoliberais -, pois poderia servir à crítica da reprodução de poderes sociais tomados pelo grupo como positivos<sup>44</sup>.

No limite, no caso de problemáticas morais e/ou éticas presentes nos vídeos, a aliança neoliberal-neoconservadora reserva à família a tarefa de controlar seu acesso por crianças e jovens, sem nunca tratar o assunto como social ou coletivo, sempre familiar (Keen; France; Kramer, 2020). Vale lembrar que diversas iniciativas de proteção dos direitos humanos pelo Estado que ameacem o poder familiar são vistas, nesse entendimento, como totalitárias<sup>45</sup>.

---

<sup>44</sup> Estruturas como supremacia racial e submissão feminina, por exemplo, podem ser enquadradas enquanto componentes da “tradição” defendida por Hayek enquanto uma evolução social que não deve ser desconstruída.

<sup>45</sup> Para deputados conservadores, a “compreensão que se direciona aos membros da família e não à família como entidade é um problema” (Santos, 2019, p. 231). Eles argumentaram: “Preocupa-me o projeto da Lei da Palmada não apenas porque nós conservadores sabemos que o espaço familiar deve ser preservado como o último refúgio das pessoas para proteção; preocupa-me principalmente porque a história ensina que a interferência na vida privada é sempre uma estratégia política do totalitarismo. [...] Não podemos tirar o direito dos pais de corrigir os

A política neoliberal-neoconservadora defende, assim, uma percepção de família como entidade mais confiável do que o Estado no que se refere à instrução moral ou ética dos filhos. Logo, a “esfera pessoal protegida”, ao abranger também a educação sobre sexualidade, precisa manter o tema enquanto problema moral sobre o qual o Estado não tem legitimidade nem mesmo para pautar debates.

Foi nesse caldo político-cultural de silenciamento do tema e de ataque ao gênero que o mercado virtual pornográfico se eximiu de se tornar uma pauta política, principalmente na América Latina. Pela recusa da conversa, contribuiu-se para sua naturalização.

Desse modo, como pano de fundo das problemáticas sobre funcionamento e controle da *Internet*, globalização e efetivação de direitos e construção da sexualidade encontra-se o quadro político antidebate, simultaneamente ultraindividualista e conservador.

Vê-se, portanto, que o mercado virtual pornográfico foi blindado por essa série de condições sociais, políticas e históricas, que possibilitaram seu surgimento e, em um segundo momento, sua acelerada consolidação enquanto mercado e espaço de pedagogia sexual na cultura.

## **1.2. Estereótipos femininos e imagens de controle: a pedagogia do mercado e suas mensagens sobre as mulheres**

### **1.2.1 Mercado virtual pornográfico e estereótipos**

Na perspectiva de Olmo (2005), os estereótipos se caracterizam por quatro características principais: 1. tentam exagerar ou simplificar traços de identidade; 2. são usados como justificativa para determinados comportamentos perante um grupo; 3. são resistentes à mudança (ainda que se obtenha informação que o questione) e 4. são crenças que se transmitem através dos integrantes de uma cultura. Em outras palavras, os estereótipos existem para simplificar a compreensão e esboçar previsões sobre o comportamento de outros grupos; eles facilitam o ajuste às normas sociais.

A função normatizadora dos estereótipos vai sendo estabelecida por um efeito da sobreposição de instâncias, durante a socialização. Desde o ambiente familiar e educacional até às instituições sociais mais amplas, eles se conectam às experiências individuais buscando explicar, de maneira simplificada e automatizada, uma série de conflitos sociais e de condutas.

---

filhos. [...] A tentativa de criar uma legislação para determinar como deve ser feita a educação dos filhos pelos pais é uma intromissão inaceitável do Estado em assuntos que dizem respeito exclusivamente à família. (...). Essa interferência que se está querendo fazer na educação doméstica faz parte de uma certa compulsão pelo controle social por parte de pessoas que se escondem atrás de um discurso democrático, mas que são, na verdade, profundamente autoritárias (...). [...] Acho que na educação em casa o Estado não tem que se meter.” (Santos, 2019, p. 231)

Por isso não são facilmente modificados, já que fazem parte do imaginário social e compõem nossas identificações.

Podemos identificar no imaginário social vários tipos de estereótipos direcionados às mulheres. Para Fabiana Severi (2016, p. 575):

Os estereótipos de gênero são tipos de crenças, profundamente arraigados na sociedade que os cria e os reproduz, acerca de atributos ou características pessoais sobre o que homens e mulheres possuem ou que a sociedade espera que eles possuam: são características de personalidade ou físicas, comportamentos, papéis, ocupações e presunções sobre a orientação sexual. Com base em tais estereótipos, a sociedade cria hierarquias entre os gêneros que, historicamente, têm servido para fortalecer e legitimar a subordinação social das mulheres e o controle sobre seus corpos. A construção dos estereótipos de gênero é uma ação política dos corpos das mulheres. O Direito, entendido como uma prática social, tem contribuído, historicamente, com a naturalização dos estereótipos ao aceitá-los acriticamente ou tomá-los como referências na construção, por exemplo, das decisões judiciais. Tal uso reforça as experiências de desigualdade e de discriminação baseadas em gênero e/ou sexo e legítima consequências injustas às mulheres em termos de reconhecimento de dignidade e de distribuição de bens públicos.

Os estereótipos, portanto, orientam, influenciam, condicionam o exercício dos direitos das mulheres na vida prática.

No mercado virtual pornográfico, o principal modelo de feminilidade estereotipada é o da submissão. Uma mulher à serviço da satisfação dos desejos masculinos, que responde aos comandos e demandas do homem na cena é o apelo imaginário mais comum das produções pornográficas. O pornô *mainstream* costuma representar os pólos dominante x submisso por cima dos papéis de gênero masculino x feminino, causando um efeito de naturalização dessa correspondência.

Além disso, o estereótipo feminino por vezes é explorado até seu limite, quando a representação pornográfica é a de que uma mulher mesmo quando diz “não” está querendo dizer “sim”. (Bridges *et al.*, 2010). Pesquisas apontam que a retratação desse tipo de resistência promove a reverberação de mitos do estupro (Malamuth; Check, 1985), ao reforçar o mito de que a resistência feminina aos avanços masculinos é um charme, uma farsa, que será, no fim das contas, refletido em uma expressão de gozo; é crença de que “a mulher terá prazer ao ser sexualmente agredida” (D’abreu, 2013, p. 593).

Mesmo nas produções que exploram fantasias homoafetivas, diversos papéis de gênero continuam sendo reproduzidos de maneira a atrelar a passividade à figura “feminina” e a atividade à figura “masculina”, de um modo caricato. Conclui-se, na pesquisa qualitativa realizada por Vitor Menger (2022, p. 16) que:

Outro estereótipo alimentado pela pornografia abordado por 60% dos entrevistados é o de que homens considerados mais másculos, fortes, peludos e com pênis grande serão necessariamente ativos (penetradores), enquanto os considerados mais femininos e menores serão os passivos (penetrados), sendo a primeira categoria com

alguma frequência retratada em posição de dominação e a segunda como submissa. Para P7, “é um porre. Essas questões de passivo e ativo o tempo todo, de ter que saber o que o outro é para saber se vai se relacionar com a pessoa...”. Essa afirmação parece indicar que a pornografia estabelece quem deve exercer qual prática com base em suas características físicas, independentemente do desejo ou prazer da pessoa. Nas palavras de Han (2017), a pornografia objetaliza. São precisamente a falta de toque e de encontro com o outro e o toque autoerótico de si-mesmo e a autoafeição que protegem o ego do toque alheio, fortalecendo o processo de narcização do si-mesmo. Além disso, essa forma particular de imposição pode ser entendida como parte de uma reprodução da heterossexualidade compulsória aplicada na vivência gay, que regula os gêneros de uma forma binária, em que masculino e feminino se diferenciam por meio de práticas do desejo heterossexual e exigindo que alguns tipos de identidade não possam existir (BUTLER, 2020). Assim, mesmo entre dois homens, fica imposto que um deve ser o “masculino” (ativo) e outro deve ser o “feminino” (passivo) da relação, e que ambos devem possuir o máximo possível de características atribuídas aos respectivos papéis.

Para manutenção do binarismo, masculino e feminino devem sempre ser representados, ainda que se trate de uma transa entre pessoas do mesmo sexo. É assim que corpos magros, definidos, depilados e higienizados - especialmente das mulheres “desejáveis” - vão sendo retratados, a fim de, por um lado, exotificar ou patologizar outros corpos e outras formas de prazer que não se enquadram no sexo genitalizado e por outro, “manter o padrão de beleza já estabelecido na sociedade nas produções, cristalizando estereótipos” (Castro, 2016, p. 33).

No caso da retratação de relações sexuais entre mulheres lésbicas, aponta Jacqueline dos Santos (2018, p. 39), é corriqueira a combinação automática entre a etiqueta *lesbian* com uma infinidade de outras etiquetas que reproduzem hierarquias raciais e de gênero, em uma demonstração de que “o prazer feminino não é uma certeza nem quando se trata de relações estritamente entre mulheres, pois o enfoque dos vídeos é a exposição da relação entre duas mulheres para o prazer masculino”.

A autora feminista Amia Srinivasan em sua obra *Right to Sex* (2021) retoma uma importante discussão em torno do racismo como, também, uma política sexual, no sentido de hipersexualizar mulheres negras, considerando-as “inestupráveis” (*unrapeable*). Suas acusações de estupro são, muitas vezes por esse motivo, desacreditadas.

Amia (2021) discute a classificação dos corpos - em (mais ou menos) desejáveis e não desejáveis - enquanto criações dessa política, na qual se insere o mercado virtual pornográfico hoje como protagonista, graças a sua acessibilidade e popularização nas sociedades ocidentais.

Segundo ela, foi no contato com seus estudantes sobre “a questão do pornô” (2021, p. 40) quando, fazendo perguntas em sala de aula, obtive as seguintes respostas:

Discutir a ‘questão da pornografia’ é mais ou menos obrigatório em uma aula introdutória à teoria feminista. Mas meu coração não estava realmente nisso. Imaginei que os estudantes achariam a posição anti-pornografia pudica e ultrapassada, ao mesmo tempo que eu estava me esforçando para fazê-los ver a relevância da história do feminismo para o momento contemporâneo. Eu não precisava ter me preocupado.

Eles estavam fascinados. Será que a pornografia não apenas retrata a subordinação das mulheres, mas na verdade a torna real, perguntei? Sim, eles disseram. A pornografia silencia as mulheres, tornando mais difícil para elas protestarem contra o sexo indesejado e mais difícil para os homens ouvirem esses protestos? Sim, eles disseram. A pornografia é responsável pela objetificação das mulheres, pela marginalização das mulheres, pela violência sexual contra as mulheres? Sim, eles disseram, sim para tudo isso.<sup>46</sup>

Não apenas mulheres estavam respondendo assim, mas também homens; e, por vezes, de maneira mais enfática. Uma das alunas citou o exemplo de pornô feminista; “mas nós não assistimos isso”, respondiam os homens. A discussão teria sido profícua até Amia perceber o que parecia, enfim, óbvio: o fato de que seus alunos faziam parte da primeira geração com livre acesso ao pornô, de modo que quase todos os homens da turma teriam tido sua primeira experiência sexual no momento em que a desejaram, ou não, em frente a uma tela. E quase todas as mulheres possivelmente tiveram sua primeira experiência sexual, se não na frente da tela, com um menino cuja primeira experiência sexual foi essa. Ela conclui:

In that sense, her experience too would have been mediated by a screen: by what the screen instructed him to do. While almost all of us today live in a world where porn is ubiquitous, my students, born in the final years of the last century, were the first to have come of age sexually in that world<sup>47</sup>. (Srinivasan, 2021, p. 41)

Dessa escuta, evidencia-se o potencial pedagógico e normatizador do pornô, sobretudo nas gerações que cresceram tendo acesso à internet. Com o esvaziamento da discussão sobre o sexo, inclusive pelo movimento feminista, Amia aponta que o mundo da pornografia se evadiu de qualquer tipo de dissecação filosófica, o que vê como necessária, não para moralizar o desejo sexual, orientá-lo, reprimi-lo ou estigmatizá-lo, mas para que as pessoas possam refletir sobre a formação de suas escolhas e desejos. Essa reflexão passa pelo aumento da politização sobre a pornografia e apenas consegue ser impulsionada por meio do questionamento acerca das condições ideológicas do desejo. Ou seja, uma investigação sobre as premissas e hierarquias sociais que o orientam.

Em geral, as cenas mais populares e consumidas reafirmam estereótipos de “urgência biológica insaciável” do homem e subalternizam a sexualidade feminina enquanto expressão

---

<sup>46</sup> Tradução livre de “Discussing the ‘porn question’ is more or less mandatory in an introductory class on feminist theory. But my heart wasn’t really in it. I imagined that the students would find the anti-porn position prudish and passé, just as I was trying hard to make them see the relevance of the history of feminism to the contemporary moment. I needn’t have worried. They were riveted. Could it be that pornography doesn’t merely depict the subordination of women, but actually makes it real, I asked? Yes, they said. Does porn silence women, making it harder for them to protest against unwanted sex, and harder for men to hear those protests? Yes, they said. Does porn bear responsibility for the objectification of women, for the marginalisation of women, for sexual violence against women? Yes, they said, yes to all of it.”

<sup>47</sup> “Nesse sentido, sua experiência também teria sido mediada por uma tela: pelo que a tela o instruiu a fazer. Enquanto quase todos nós hoje vivemos em um mundo onde a pornografia é onipresente, meus alunos, nascidos nos últimos anos do século passado, foram os primeiros a atingir a maioridade sexual nesse mundo” (tradução livre).

de submissão e/ou dominação. A atividade sexual é normalmente unilateral, isto é, a mulher é usada para satisfazer os desejos masculinos.

Essa representação do sexo é convergente com um padrão cultural de fantasia presente em obras literárias e artísticas de largo alcance na sociedade ocidental, o Sadomasoquismo Padrão Heterossexual (*Default Heterosexual Sado-Masochism* - DHSM)<sup>48</sup>. Essa é uma expressão usada por Natalie Wynn (2024) para exprimir didaticamente a divisão fixa e binária entre papéis que compõe a dinâmica afetivo-sexual de um casal heterossexual comumente retratada em romances, filmes, contos eróticos etc.

A suposição padrão presente nessas narrativas é de que o personagem do gênero masculino será ativo, sujeito, amante, doador, perseguidor, predador, dominante, possessivo, conquistador, penetrante, voyeurista e sadista, enquanto a personagem do gênero feminino será passiva, objeto, amada, recebedora, perseguida, presa, submissa, possuída, rendida, penetrada, exibicionista, masoquista, conforme ilustra a imagem também criada por Wynn (2024):

<b>Default Heterosexual Sado-Masochism</b>	
<b>Masculine</b>	<b>Feminine</b>
<b>Active</b>	<b>Passive</b>
<b>Subject</b>	<b>Object</b>
<b>Lover</b>	<b>Beloved</b>
<b>Giving</b>	<b>Receiving</b>
<b>Pursuing</b>	<b>Pursued</b>
<b>Predator</b>	<b>Prey</b>
<b>Dominant</b>	<b>Submissive</b>
<b>Possessing</b>	<b>Possessed</b>
<b>Conquering</b>	<b>Surrendering</b>
<b>Penetrating</b>	<b>Penetrated</b>
<b>Voyeuristic</b>	<b>Exhibitionistic</b>
<b>Sadistic</b>	<b>Masochistic</b>

Essa dinâmica, no entanto, se reflete na criação pornográfica formando o que chamamos de pornografia *mainstream*, ou seja, a padrão (mais consumida e difundida no mercado).

Nessa linha, em um estudo de 45 filmes com conteúdo sexual explícito, 97% das cenas

<sup>48</sup> Termo usado pela Youtuber, comentarista política e crítica cultural Natalie Wynn em seu canal chamado *ContraPoints* (Contrapontos) - onde ela publica ensaios explorando tópicos como política, raça, gênero, ética, filosofia - especificamente no vídeo sobre o livro e filme *Twilight* (Crepúsculo). Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=bqloPw5wp48&pp=ygUVdHdpbGlnaHQgY29udHJhcG9pbmRz> Acesso em 2 mar. 2024.



com relações sexuais heterossexuais centravam-se na ejaculação do homem sobre a face ou corpo feminino e, no mesmo espaço amostral, os personagens masculinos eram, em 62% dos casos, profissionais ou homens de negócios, enquanto as mulheres preponderavam nas profissões de assistentes, secretárias e donas de casa, em 58% das cenas (Cowan *et al.*, 1988). A desigualdade de gênero é assim perpetuada por composições repetitivas, baseadas em autoridade, idade, profissão, vestimentas e posições sexuais, sobrepostas aos gêneros dos participantes.

Ainda, as autoras Raísa Ribeiro e Lara de Paulo (2018) identificam “a dupla violência contra as mulheres negras” como um padrão presente nos vídeos pornográficos de relações inter-raciais. Essas mulheres são normalmente retratadas como animais sedentos por sexo, a serem domados a qualquer custo de modo mais embrutecido, enquanto as mulheres brancas geralmente são associadas à submissão natural - objetificadas, mas não animalizadas.

Representações racistas como essas podem ter implicações prejudiciais à efetivação dos direitos desse grupo, em especial pela negação de sua humanidade que expressam. Nomes importantes do feminismo negro, como Patricia Hill Collins (2002), destacam a necessidade de se extirpar os estereótipos degradantes atribuídos às mulheres negras. Para ela, imagens de controle como as da “*mammy*” (usada para justificar os trabalhos análogos à escravidão das mulheres negras durante a segregação racial nos Estados Unidos); a “matriarca” (que culpabiliza mulheres negras pelos erros dos filhos) e a “Jezebel” (que hipersexualiza os corpos das mulheres negras) precisam ser substituídas por novas imagens, que de fato representem os múltiplos papéis de mulheres negras na sociedade.

Na realidade brasileira, podemos falar de três representações sociais costumeiras das mulheres negras, segundo Lélia Gonzalez (1984): a “mulata”, a “doméstica” e a “mãe preta”.

Partindo do suporte epistemológico de Freud e Lacan, ou seja, da psicanálise, Lélia vai propor um furo à lógica da dominação que constitui o racismo na sociedade brasileira, para indagar “por que o negro é isso que a lógica da dominação tenta (e consegue muitas vezes, nós o sabemos) domesticar?” (Gonzalez, 1984, p. 225).

Em uma aguçada análise da sociabilidade e cultura brasileira, a autora explora as nuances do discurso dominante, que busca a todo custo ocultar a origem africana dos símbolos mais caros que a compõem. O carnaval é um exemplo disso. No Brasil, ele é um momento de reencenação do mito da democracia racial, sendo a única ocasião em que a mulher negra é exaltada e celebrada, enfim se transfigurando em rainha, deusa do samba, dentre outros termos que expressam o enaltecimento de seu corpo e sua figura.

O que o mito oculta, porém, é o exercício da violência simbólica sobre a mulher negra,

que assim que é transformada novamente na “empregada doméstica” tem de lidar com a agressividade do opressor, que surge em decorrência da culpa que sente por tê-la endeusado, idealizado e - acima de tudo - por tê-la desejado. É este o movimento cíclico que caracteriza o que Lélia chama de “neurose cultural brasileira”, cuja consequência mais proeminente é esse tipo de violência particular contra as mulheres negras, visto que o racismo se imbrica ao sexismo ao produzi-la.

Aqui, a figura da *mucama* ronda o imaginário social brasileiro; é ela a responsável por condensar no mesmo sujeito os papéis sociais de “mulata” que, exaltada por sua beleza e desenvoltura, é tomada pelos olhares masculinos enquanto objeto de desejo sexual, e de “doméstica”, quando, no cotidiano, recebe da estrutura social a expectativa de sempre servir os brancos:

Quanto à doméstica, ela nada mais é do que a mucama permitida, a da prestação de bens e serviços, ou seja, o burro de carga que carrega sua família e a dos outros nas costas. Daí, ela ser o lado oposto da exaltação; porque está no cotidiano. E é nesse cotidiano que podemos constatar que somos vistas como domésticas. Melhor exemplo disso são os casos de discriminação de mulheres negras da classe média, cada vez mais crescentes. Não adianta serem “educadas” ou estarem “bem vestidas” (afinal, “boa aparência”, como vemos nos anúncios de emprego é uma categoria “branca”, unicamente atribuível a “brancas” ou “clarinhas”). Os porteiros dos edifícios obrigam-nos a entrar pela porta de serviço, obedecendo às instruções dos síndicos brancos (os mesmos que as “comem com os olhos” no carnaval ou nos oba-oba [...] só pode ser doméstica, logo, entrada de serviço. E, pensando bem, entrada de serviço é algo meio maroto, ambíguo, pois sem querer remete a gente prá outras entradas (não é “seu” síndico?). É por aí que a gente saca que não dá prá fingir que a outra função da mucama tenha sido esquecida. Está aí. (Gonzalez, 1984, p. 230-231).

É assim que as mulheres negras, de modo geral, vão sendo enquadradas em uma dessas categorias a depender da situação em que se encontram. Nega-se a elas qualquer sentido de humanidade, pois acabam sendo vistas, nas sociedades americanas, como “burros de carga do sexo”, expressão das relações patriarcais racistas das quais fazemos parte. Lélia desenvolve na obra *Por um feminismo afro-latino-americano* (2020) a perspectiva de que há uma aliança entre a superexploração socioeconômica das mulheres amefricanas<sup>49</sup> e a superexploração sexual a

---

<sup>49</sup> “Amefricanas” é um termo da autora para designar mulheres que nasceram na América Latina. Nas palavras da pensadora: “nosso olhar se volta para a categoria de *amefricanidade*. Exatamente porque ela nos permite ultrapassar limitações de caráter territorial, linguístico e ideológico, abrindo novas perspectivas para melhor entendimento dessa parte do mundo onde ela se manifesta: a América como um todo (austral, central, insular e setentrional). Para além de seu caráter geográfico, ela designa todo um processo histórico de intensa dinâmica cultural (resistência, acomodação, reinterpretação, criação de novas formas) referenciada em modelos africanos e que remete à construção de toda uma identidade étnica. Desnecessário dizer que essa categoria está intimamente relacionada àquelas de pan-africanismo, négritude, blackness, afrocentricity etc. Seu valor metodológico, a nosso ver, está no fato de resgatar uma unidade específica, historicamente forjada no interior de diferentes sociedades que formaram uma determinada parte do mundo. Em consequência, o termo amefricanas/amefricanos nomeia a descendência não só dos africanos “gentilmente” trazidos pelo tráfico negreiro como daqueles chegados à América antes de seu “descobrimento” por Cristóvão Colombo. A presença amefricana constitui marca indelével na elaboração do perfil do chamado Novo Mundo, apesar da denegação racista que habilmente se desloca,

que estão também submetidas. A operação simbólica de animalizá-las ocorre a serviço da perpetuação dessas explorações, é necessária para que elas aconteçam.

Na sociedade do espetáculo, em que a imagem ocupa esse lugar central na interpretação do mundo e na construção da realidade, continua-se a lucrar muito em cima das categorias históricas de sexualização e racialização discutidas. Patricia Collins (2005, p. 52 *apud* Pinho, 2012, p. 180) aponta a existência de políticas sexuais-raciais no contemporâneo que são teatralizadas por esses estereótipos na pornografia virtual, conformando uma “máquina produtora de uma categorizada experiência do erótico, permeada por representações de poder/saber/desejo”, em que tudo que não for um homem branco hétero é estereotipado e desumanizado. A representação central é, como aponta Pinho (2012, p. 180), baseada no fato de que:

O homem branco heterossexual colonizador ocupou o lugar discursivo do macho penetrador e civilizador, ativo sexualmente e produtor de história e cultura, reservando para negros, índios, mulheres e “pervertidos” sexuais, o lugar passivo de objeto da dominação e do disciplinamento, e o lugar da sexualidade indomável, abjeta e perigosa [...] No espaço pós-colonial das culturas latino-americanas, as marcas de sua ambivalência e a permanência da colonialidade do poder não podem ser contornadas. Desse modo, as representações sobre a alteridade cultural “latina” portam as marcas de racialização e colonização, e não é por acaso muitos filmes negros incluam latinos e vice-versa [...]

A reverberação deliberada desse conjunto de valores discriminatórios em outros locais ou meios de comunicação poderia ser eventualmente enquadrada enquanto *discurso de ódio*, na medida em que se enquadra como manifestação do pensar “com vistas a humilhar e a calar grupos minoritários, [que] passa a ser repudiado e proibido pelos ordenamentos jurídicos, como forma de garantir a expressão das minorias e o exercício da cidadania” (Freitas; Castro, 2013, p. 329).

Mesmo que haja prejuízo aos ofendidos, a liberdade de expressão não é exatamente uma inimiga desse tipo de discurso, já que tende a admiti-lo como manifestação legítima. Porém, quando há, no discurso em questão, uma tendência ao esvaziamento do paradigma liberal, o direito à liberdade de expressão pode sofrer limitações importantes ao seu poder de autodeterminação, em repúdio ao discurso do ódio, a fim de preservar os direitos e garantir a cidadania (Freitas; Castro, 2013).

No caso do Brasil, tanto os princípios da liberdade de expressão quanto os da dignidade humana são garantidos na Constituição de 1988. A dignidade da pessoa humana é salvaguardada no artigo 1º, inciso III, como um dos fundamentos do Estado democrático de

---

manifestando-se em diferentes níveis (político-ideológico, socioeconômico e psicocultural).” (Gonzalez, 2020, p. 137).

direito, enquanto a liberdade de sociedade é reconhecida como um objetivo primordial da República Federativa do Brasil (artigo 3º, inciso I) (Brasil, 1988).

Trata-se de diretrizes que guiam os demais dispositivos constitucionais relacionados à liberdade de expressão - tanto no aspecto individual, como no artigo 5º, incisos IV (liberdade de expressão do pensamento) e IX (liberdade de expressão de atividades intelectuais, artísticas, científicas e de comunicação, sem censura ou licença), quanto no coletivo, como na comunicação social conforme aduz o artigo 220 (ausência de restrições à manifestação do pensamento, criação, expressão e informação, em qualquer forma, processo ou meio) (Brasil, 1988).

Como a liberdade de expressão é embasada tanto na dignidade da pessoa humana quanto na base do regime democrático, isso pode sugerir uma noção aparente de natureza absoluta do direito. No entanto, como qualquer outro, seu exercício deve considerar os direitos reconhecidos a outros indivíduos e à sociedade em geral. Nesse contexto, Berto (2012, p. 36) ressalta que é fundamental não perder de vista o fato de que cada pessoa tem o direito de expressar suas opiniões, mas o convívio social requer a mesma liberdade para todos os indivíduos.

Além da liberdade de expressão, existem outros direitos fundamentais reconhecidos, como a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas (artigo 5º, inciso X) (Brasil, 1988). Da mesma forma que a liberdade de expressão, esses direitos decorrem da dignidade da pessoa humana. Por consequência, quando há um conflito entre a liberdade de expressão e outros direitos fundamentais, não é possível sustentar a supremacia daquela de forma automática, sem análise dos fatos em questão. Isso porque não existe uma hierarquia clara de direitos fundamentais na Constituição, o que faz com que, diante de um conflito entre direitos, seja necessário examinar o caso concreto (Fabríz; Mendonça, 2022).

Entretanto, como apontado, a blindagem do mercado virtual pornográfico inviabiliza a ponderação de seu exercício de liberdade de expressão com outros direitos, ao menos na esfera legislativa, tendo em conta a convergência entre corporações e neoconservadores para evitar a regulação. Soma-se a isso o fato de que, sem ampla educação e discussão sobre sexualidade, o mercado continua sendo um instrumento poderoso para a construção de subjetividades que transitam entre a esfera pública e a vida privada e íntima de muitas pessoas.

Ainda que seja possível argumentar que são os consumidores que demandam o conteúdo da maneira padronizada que ele é difundido, nos termos de submissão feminina e racial, tal argumento ignora os fatos políticos que orientam a construção do desejo. As cenas

que uma sociedade tem como “desejáveis” ou “excitantes” só são assim tomadas ante aos padrões, locais de poder e estereótipos vigentes nessa mesma sociedade. O potencial normatizador da pornografia tem participação fundamental nisso.

Nesse sentido, feministas interseccionais como Srinivasan (2021) problematizam a formação dos desejos enquanto meras “preferências pessoais”. Se é verdade que a individualidade e o consentimento são primordiais no exercício da sexualidade, a compreensão de que não existe desejabilidade pré-política ou pré-social é igualmente relevante.

Nas sociedades que não priorizam o amplo acesso à educação sexual, crianças, adolescentes e jovens expostos a esse tipo de pornografia aprendem e reforçam em suas subjetividades os estereótipos descritos, o que pode impossibilitar a abertura a novos sentidos em torno de suas relações afetivas, sexuais e a suas próprias fantasias.

O mercado oferece, de maneira gratuita e personalizada, bordas prontas e acabadas à fantasia de cada um de seus consumidores e apresenta uma ideia de como deveria ser o encontro sexual ideal. Ao fazê-lo, não é incomum que adolescentes desenvolvam vícios em pornografia virtual, consumindo-a diariamente. É o que evidenciam as pesquisas sobre o tema.

Uma delas partiu de uma mostra de 24 adolescentes residentes na cidade de Villavicencio, cidade colombiana com mais de 500.000 habitantes, com a qual as pesquisadoras buscaram identificar os estereótipos sexuais promovidos pela pornografia (Díaz; Labacude Salazar; Franco, 2023).

Os resultados apontaram para o consumo desse tipo de conteúdo desde a infância ou pré-adolescência, motivados pelo círculo social ou por diferentes mídias. Foram relatadas falsas expectativas e artificialização das relações sexuais, além da idealização dos corpos. Em suma, a exposição a esse tipo de material foi percebida como complemento à educação sexual (Díaz; Labacude Salazar; Franco, 2023).

No Brasil, Brêtas *et al.* (2007) procederam uma pesquisa com 55 adolescentes dos sexos masculino e feminino com idade entre 15 e 18 anos, que frequentavam uma escola de ensino médio na região de Santo Eduardo do município de Embu, São Paulo. A investigação é parte das ações promovidas por um Projeto de Extensão Universitária vinculado ao Grupo de Estudos sobre Corporalidade e Promoção da Saúde (GECOPROS) da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), em torno da abordagem da percepção de adolescentes sobre as manifestações da sexualidade no meio em que vivem.

Para obtenção dos dados, o recurso dos pesquisadores foi implementar uma oficina com atividades coletivas. A pesquisa conclui pela recorrente confusão conceitual de terminologias relacionadas à sexualidade - como pornografia, prostituição, sexo, sexualidade,

sensualidade -, o que apontou para a necessidade de abordá-las nas atividades de educação sexual desenvolvidas pelo Projeto (Brêtas *et al.*, 2007).

Em outra abordagem, na qual a pesquisadora Amanda Pinto entrevista quatro pessoas, dois homens e duas mulheres, na faixa etária entre 18 e 40 anos, que já tenham tido, ao menos uma vez, contato com material pornográfico, advieram conclusões similares. Como procedimento de análise, utilizou-se a Análise de Conteúdo Temática. Ao final, a pesquisa apontou para o poder de influência da pornografia *mainstream* no processo de construção da subjetividade dos expectadores, em especial informando-os sobre hierarquias de gênero e performances sexuais. Um dos participantes alega ter começado a acessá-la por volta dos 12 anos. Ele afirma:

A pornografia tem uma série de estratégias para você ficar mais tempo naquela página. Então, o cara que está ali todos os dias, que desenvolveu esse hábito, não vai assistir um vídeo inteiro de 5 minutos. Desses 5 minutos, ele assiste 30 segundos, só que ele assiste 70, 100 vídeos por 30 segundos. E aí ele passou duas horas fazendo aquilo. Então é uma coisa que você vai sendo levado. [...] quando você tem 12 anos, você não tem reflexão nenhuma sobre isso. A imagem que você está descobrindo, o sexo, aquela coisa toda... (Pinto, 2018, p. 37)

Vê-se que permanece reduzido o acesso a narrativas plurais sobre como podem explorar a sexualidade, o afeto, as relações com quem se envolvem e com seu próprio corpo, ocupando a pornografia esse lugar pedagógico nas sociedades ocidentais contemporâneas. Ademais, estamos diante da primeira geração em que as telas se colocam como instrumento de mediação e pedagogia sobre o encontro sexual, fazendo com que seu impacto seja ainda maior na subjetividade.

O que aparenta ser um progresso em termos de liberalização das fantasias, traz consigo um empobrecimento das potencialidades de descoberta de si e do outro por meio da sexualidade.

### **1.2.2. Contribuições da psicanálise: a sexualidade e o discurso do mercado**

Com base na psicanálise pode-se entender melhor esse processo, tanto no que se refere ao crescimento exponencial da pornografia na cultura, quanto a redução do universo de erotismo que o acompanha. Trata-se notadamente dos apelos imaginários do mercado, cujo intuito principal é proporcionar uma captura do sujeito através da fantasia e uma repetição do consumo.

Se a concepção psicológica do indivíduo, entendido como uma positividade e regido pela lógica formal - em que os termos precedem as relações que serão estabelecidas entre si - já atribui antecipadamente atributos e propriedades que vão determinar o modo de relação que poderão ou não se estabelecer, como se houvesse essencialidade nos termos, a psicanálise parte

de outro esquema. A lógica do significante, como “mais-que-dialética”, é aquela em que a relação precede os termos, os quais só surgem em decorrência dela, e não são estanques, mas modificáveis conjuntamente com a relação. Os termos são, assim, consequência e efeito de uma relação estruturante entre eles. Em Lacan, a releitura de Freud à luz da linguística subverte o sujeito da ideia positiva que o atrela a um significado, passando à de produto dos elementos da estrutura significante. Em resumo, o sujeito não mais se constitui frente a outro sujeito, mas frente a uma alteridade radical imposta pela incidência da pulsão<sup>50</sup> e da linguagem em seu corpo (Cf. Elia, Luciano, 1995). Nosso corpo “real”, ou seja, aquele que usamos para obter prazer e satisfação, é um corpo simbólico, na medida em que se constitui das relações e experiências nele inscritas<sup>51</sup>.

A representação do corpo na pornografia, contudo, o corpo pornográfico, é propriamente aquele que não tem limites à performance, tampouco falhas ou quaisquer desencontros com quem está a “encenar”. O *sentido* dos termos - homem, mulher etc. - aparece aqui antecipado à relação de forma tão enfática, que já se encontra indexado pelas categorias do pornô, pelo título e pela expectativa do consumidor que o produto irá corresponder, se encaixar à sua fantasia.

A maneira de educar sobre sexualidade típica do mercado, enquanto produto audiovisual, vai então se dando pelas imagens que ele fornece, sensibiliza o imaginário. Sendo seu objetivo central o de aumentar seu consumo, diversas são as técnicas para manter e engajar o público em assistir os materiais disponibilizados. Dentre elas, podemos citar: estratégias visuais do uso de cores que contribuam para a visualização do conteúdo no maior tempo possível (Pinto; Do Amaral Madureira, 2017); identificação projetiva de quem assiste, isto é,

---

<sup>50</sup> No principal texto de Freud (1915, p. 4) sobre a pulsão, ele coloca que “a pulsão se nos apresenta como um conceito limítrofe entre o somático e o psíquico como o representante psíquico dos estímulos que provêm do interior do corpo e alcançam a psique, como uma medida da exigência de trabalho imposta ao psíquico em consequência de sua relação com o corpo”. Na leitura de Elia (1995), a pulsão e o inconsciente são duas formas de alteridade radical que incidem no sujeito e constituem sua divisão, no sentido de romper o espaço psicofísico como uma unidade, um indivíduo. O atravessamento do corpo como unidade pelo inconsciente e pela pulsão marca a perspectiva psicanalítica de que “o corpo, em psicanálise, nada mais tem a ver como o somático [...] O corpo, em psicanálise, o corpo para o sujeito, não é o organismo [...] na medida em que, como categoria tomada psicanaliticamente, o corpo deve situar-se como corpo pulsional, efeito da pulsão, como algo que, portanto, assume seu lugar numa posterioridade lógica ao advento da explosão do espaço psicofísico operada pela pulsão freudiana”. (ELIA, 1995, p. 51-52)

<sup>51</sup> Segundo Lígia Gomes Victora (2016), “O corpo Simbólico vai se formando pela incorporação de significantes, desde as primeiras identificações. Trata-se mesmo de uma *in-corporação*, ou da introdução, no corpo, de significantes dirigidos e/ou associados ao futuro sujeito - desde seu nascimento ou mesmo antes dele nascer - que vão criando um campo simbólico propício ao desenvolvimento de um sujeito. Seria um emaranhado de palavras, tecendo uma rede que será organizada pelo significante chamado por Lacan de *Phallus* e que será coroada pelo nome-próprio. Isso vai formar uma unidade de ser: “Eu sou o Fulano de Tal” – o sujeito se identifica pelo nome.” Retomarei a discussão em torno do estatuto do corpo - simbólico, imaginário e real - à luz da psicanálise no tópico intitulado “O lugar do imaginário no neoliberalismo”.

“pobreza na representação da personalidade do personagem masculino e a não focalização no rosto (e suas expressões) do ator no papel de ativo sexual para que o expectador - masculino - possa se projetar na cena” (Pinto; Do Amaral Madureira, 2017, p. 38-39); materialização da fantasia do consumidor na ficção, de modo que “a pornografia poderia [...] ser também entendida como um mediador entre o que se pretende ser e o que se é, fazendo a ponte entre as aspirações de cada um e a sua real situação” (Pinto; Do Amaral Madureira, 2017, p. 39) e foco da câmera diretamente no objeto<sup>52</sup> de desejo - geralmente, a mulher -, propagando o sexo como arte do domínio na perspectiva do expectador autoprojeto no vídeo.

Todas elas resultam até mesmo em mudanças cognitivas nos expectadores que dispendem um tempo considerável assistindo pornografia (Guerra; Andrade; Dias, 2004).

Porém, o conteúdo das imagens disponibilizadas pelo mercado pornográfico não ensina nada de modo automático, mas constrói significados junto do consumidor em seu contexto, tornando-se pedagógico e mobilizando desejos. Vale lembrar, assim, que, em uma conjuntura neoliberal de ataque ao debate público e à discussão escolar sobre essas questões, a sexualidade é cada vez mais orientada pela força pedagógica das imagens do pornô de maneira a normatizar e prescrever.

Takara (2021) denuncia essa construção midiático-consumista da sexualidade, na medida em que ela reverbera estigmas e papéis sociais de maneira acrítica a usuários já imersos em uma sociedade estruturada pelo patriarcado e pelo racismo<sup>53</sup>.

Essa crítica se direciona à chamada pornografia *mainstream*, a hegemônica no mercado virtual pornográfico, na qual “os corpos e as práticas sexuais apresentadas [...] ensinam que sexo é uma prática focada em genitais, em representações que são inscrições acerca dos corpos em ações” (Takara, 2021, p. 9). O sexo se traduz em tecnologia de dominação heterossocial que “reduz o corpo a zonas erógenas em função da distribuição assimétrica de poder entre os

---

<sup>52</sup> Diz Amanda Pinto (2018, p. 39), sobre a maioria das cenas pornográficas: “o foco da câmera não está voltado em mostrar nada além dos interesses masculinos como: o corpo feminino, suas expressões, sua elasticidade, orifícios e, sobremaneira, a penetração que realiza, concretizando a ideia de ‘possuir’ a genital feminina.”

<sup>53</sup> O contexto do consumo dos produtos de pornografia virtual deve ser sempre considerado com vistas a evitar o endossamento equivocado de um ativismo pró-censura que toma o mercado pornográfico como *causa* do machismo. Isto é, “Na tradicional argumentação pró-censura, os conteúdos pornográficos parecem previsivelmente confirmar as expectativas sobre a masculinidade dominante, cuja agressividade é culturalmente naturalizada: ‘Pornografia é a teoria; violação é a prática’ (Morgan, 1980, p. 128, tradução nossa). Estas feministas ter-se-ão esquecido que, quando nos falamos de ‘pornografia’, estão afinal a retratar *um* (único) padrão hegemônico de representação da sexualidade, completamente imbuído numa ideologia predominantemente heterossexista. Por outras palavras, ao tomarem a parte pelo todo, parecem ter ignorado que enquanto as estruturas políticas, econômicas e culturais das nossas sociedades permanecerem conjugadas sob a mesma construção da masculinidade, certas representações da sexualidade predominarão mais facilmente sobre outras, não apenas na pornografia, mas em toda a produção da cultura e da própria ciência.” (Pinto; Nogueira; Oliveira, 2010, p. 378)



gêneros (feminino/masculino)”, produzindo uma assimilação de afetos e sensações a determinados órgãos.

Fabrica-se uma racionalidade que “recorta órgãos, gera zonas de alta intensidade sensitiva e motriz (visual, tátil, olfativa...), que depois identifica como centros naturais e anatômicos da diferença sexual” (Preciado, 2019, p. 414 *apud* Takara, 2021, p. 9). É, assim, uma potente máquina de produção performativa de gênero e do que se entende por sexo biológico<sup>54</sup>, um discurso naturalizante que serve à normatização.

Para o autor, essa produção discursiva característica do mercado virtual pornográfico é capaz de engendrar uma percepção naturalista sobre sexualidade, principalmente no público adolescente<sup>55</sup>, que está a elaborar conceitos em torno do tema. Em entrevista com esse grupo, questionando-o sobre sexo e pornografia, nota-se que:

Há indicações de reducionismo genital e, por outro lado, há referências a uma dimensão mais relacional e afetiva. Por meio dos dados, presumimos que a descoberta do sexo é dada como fato natural; a sexualidade, ao contrário, é resultado da história construída pela vivência no âmbito da cultura (Brêtas *et al.*, 2007, p. 451).

Da análise do material obtido pelas entrevistas, Brêtas *et al.* (2007, p. 451) destacam a centralidade que padrões de “normalidade” impostos socialmente têm nessa construção e sensibilização do desejo sexual na fase da adolescência. Sem uma ampla e efetiva educação sexual, a mídia - televisão e meio digital, principalmente - se tornaram, atualmente, a fonte principal de educação sexual no Brasil (Strasburguer, 1999). Sobre essa situação, os autores destacam:

Os jovens são bombardeados pela mídia com mensagens com conteúdo pornográfico e informações pouco confiáveis sobre a sexualidade humana. Nesse sentido, existem muitas opções, como material com aspecto e conteúdo duvidoso disponível na internet (*sites e blogs* com fotos e práticas sexuais pouco usuais), na televisão, bancas de jornal e outros.

A mídia tem um peso muito grande em nossa cultura, principalmente a eletrônica. Recebemos indiretamente uma carga de valores e normas enviesados, muitas vezes perpetuadores de comportamentos que não cabem mais na nossa época. A mídia tem o poder de reforçar algumas atitudes e emitir julgamentos sobre o que é mais ou menos adequado (Brêtas *et al.*, 2007, p. 451).

<sup>54</sup> A teoria de gênero de Judith Butler critica a compreensão de gênero como “interpretação cultural do sexo”, afirmando categoricamente que “gênero não está para a cultura assim como sexo para natureza”, sexo não é pré-discursivo, ele também é construído *dentro* da cultura (Pedro, 2005, p. 91). Ainda, “O sexo é compreendido através dos sinais que indicam como ele deveria ser lido ou entendido. Esses indicadores corporais são os meios culturais pelos quais o corpo sexuado é lido. Eles são, eles mesmos, corpóreos, e eles operam como símbolos de tal modo que não há como distinguir claramente entre o que é verdadeiramente material, e o que é verdadeiramente cultural sobre o corpo sexuado. Eu não tenho intenção de sugerir que símbolos culturais sozinhos produzem o corpo material, mas apenas que o corpo não se torna sexualmente legível sem estes sinais, e que estes símbolos são irredutível e simultaneamente culturais e materiais (Butler, 2004, p. 87).

<sup>55</sup> Brêtas *et al.* (2007) realizou uma pesquisa com 55 adolescentes dos sexos masculino e feminino com idade entre 15 e 18 anos, que frequentavam uma escola de ensino médio na região de Santo Eduardo do município de Embu, São Paulo. Para obtenção dos dados, utilizou-se como recurso uma oficina com atividade coletiva.

O sentido atribuído à sexualidade vai sendo, pelo mercado, um só. É isso que significa o mencionado “apelo imaginário” do mercado. O sentido não pode ser construído na relação pois está pré-determinado.

O problema aparece quando essa ideia não encontra contrapontos na cultura, sobretudo pelo papel de instituições, que questionem a submissão feminina, a hipersexualização dos corpos negros e outras concepções reiteradas por essas mídias. Daí a importância da ampliação do papel dos educadores para afastar noções equivocadas, frequentemente obtidas do acesso a vídeos pornográficos.

Mesmo assim, reverter um cenário em que mercado pornográfico predomina na construção da sexualidade e na incitação do desejo não é fácil<sup>56</sup>, sobretudo considerando a articulação de seus apelos imaginários com a fantasia de cada um.

No capítulo a seguir, pretende-se explorar os efeitos subjetivos do mercado e suas implicações ao exercício dos direitos das mulheres, com base na configuração neoliberal das categorias de desejo, identificação e imaginário.

---

<sup>56</sup> Pior ainda se o consumidor se vicia no consumo de pornografia. Tema ainda pouco estudado, “Gomathi Sitharthan, da Faculdade de Ciências da Saúde, e o professor Raj Sitharthan, do Departamento de Psiquiatria da Universidade de Sydney, realizaram um estudo online com 800 pessoas que assistem pornografia para obter uma visão sem precedentes de quem sofre de vício em pornografia e como seu vício os afeta. Os resultados preliminares do estudo revelaram que 43 por cento dos entrevistados começaram a ver pornografia entre as idades de 11 e 13 anos, 47 por cento gastam entre 30 minutos e três horas por dia assistindo pornografia. Mais da metade dos usuários de pornografia pesquisados eram casados ou em relacionamentos de fato e 85% eram do sexo masculino. Os pesquisadores descobriram que usuários excessivos tinham sérios problemas sociais e de relacionamento e muitas vezes perderam seus empregos ou tiveram problemas com a lei como resultado de seu vício. Alguns usuários escalaram sua visualização para material mais extremo e muitas vezes ilegal. ‘Todos nós sabemos o que é pornografia, mas até agora não sabíamos muito sobre seu impacto’, diz Gomathi Sitharthan. ‘Já se foram os dias em que você tinha que ir a uma loja, pagar a mercadoria e sair com uma revista em um saco de papel pardo. Agora você pode baixar qualquer coisa, a qualquer hora, em qualquer lugar – em casa, no quarto, no escritório, no carro, no parque, a caminho do trabalho.’ A pesquisa também lançou luz sobre casos extremos. Por exemplo, cerca de 20% dos participantes disseram que preferiam a emoção de assistir pornografia a ter intimidade sexual com seu parceiro. Cerca de 14 por cento haviam formado um relacionamento com outros usuários online, 30 por cento reconheceram que seu desempenho no trabalho foi prejudicado devido à visualização excessiva e cerca de 18 por cento estavam preocupados em fantasiar quando não estavam online. ‘A realidade é que a pornografia veio para ficar. O que precisamos é de uma visão equilibrada dos perigos potenciais do vício em pornografia, apoiada por boas evidências’, diz o professor Raj Sitharthan. Nos últimos cinco anos, ele viu um aumento de pessoas apresentando problemas associados à exibição excessiva de pornografia em sua prática clínica. Surpreendentemente, 88% dos entrevistados relataram que estavam dispostos a procurar ajuda profissional, mas prefeririam procurá-la online. O Dr. Gomathi Sitharthan e o Professor Raj Sitharthan estão atualmente preparando um programa de tratamento que pode ser oferecido online. ‘Assistir pornografia é um comportamento aprendido e acreditamos que pode ser desaprendido. Estamos descobrindo que as pessoas entendem que a visualização excessiva de pornografia está afetando suas vidas e querem mudar’, diz Sitharthan.” (The University Of Sydney, 2012)

## 2 DESEJOS, IDENTIFICAÇÕES E IMAGINÁRIO: EFEITOS SUBJETIVOS DO MERCADO E SUAS IMPLICAÇÕES AO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DA MULHERES

### 2.1. Subjetividade e sexualidade contemporâneas afetadas pelo mercado: desejos, identificações e imaginários na *sexualidade neoliberal*

O caminho de esvaziamento da compreensão sobre os direitos, a “desdemocratização” das instituições, a preferência pela não-discussão dos problemas associados às estruturas sociais, em suma, a escalada da privatização da esfera pública, inclusive no âmbito judicial, são todas características de uma sociedade atravessada pelo neoliberalismo.

Nesse cenário, o debate, a informação, o conhecimento sobre sexualidade - haja ou não aliança entre neoliberais e neoconservadores - definitivamente não é tido como uma pauta prioritária, sobre a qual os Estados devam se preocupar, sobretudo quando a pauta se enquadra em uma agenda de direitos coletivos.

O contexto neoliberal engendra, assim, um aparente “esquecimento” dos Estados e da sociedade sobre a informação e acesso aos direitos sexuais e reprodutivos. Mas o ataque direto a tais direitos pode ser visto de maneira mais explícita especialmente no campo da educação, *locus* em que tais assuntos - sexo, sexualidade, gênero, educação sexual - passam a ser pautas consideradas proibidas, censuráveis, e que, no máximo, merecem uma abordagem por parte da família.

Conforme Rayani Mariano dos Santos (2019) explica, em uma sociedade neoliberal, a produção de famílias funcionais se torna indispensável diante de tantos processos de privatização e mercantilização da vida. A escalada da mobilização política em torno da família - a “restauração da família”<sup>57</sup> - aparece com a diminuição do fornecimento de serviços públicos e de cuidado pelo Estado. Por isso são tão fortes os discursos que supervalorizam as famílias, alegando que elas “devem ser fortalecidas, que são independentes e autossuficientes, que são as únicas legitimadas a terem posições morais respeitadas” (Santos, 2019, p. 253). Frequentemente, na defesa desse ideal familista, os papéis tradicionais de gênero são reafirmados.

Na América Latina, a diminuição da já esparsa oferta de educação sexual nas escolas foi uma demanda política bastante impulsionada pelo neoliberalismo em aliança ao

---

<sup>57</sup> A autora analisou *As disputas em torno das famílias na Câmara dos Deputados entre 2007 e 2018: familismo, conservadorismo e neoliberalismo*, título que dá nome a sua tese.

neoconservadorismo, conforme discutimos sobre o fortalecimento da ofensiva antigênero<sup>58</sup> nos anos 2000 (Corrêa; Kalil, 2020). Uma implicação política importante do movimento foi a aprovação de centenas de leis municipais e estaduais contra o debate sobre gênero na educação brasileira (Melo; Pereira, 2019).

No mesmo sentido, Mariano e Gerardi (2019, p. 62) veem uma desmobilização da educação sexual e do debate sobre gênero nas escolas da América Latina. Os autores analisaram a atuação conservadora nas eleições presidenciais em 2018 de Costa Rica, Colômbia, Venezuela, México e Brasil, atestando que, em defesa da “família” e da “vida”, grupos se articularam para “conformar o ordenamento jurídico aos valores morais da ‘maioria cristã’, empreendendo cruzadas contra aborto, políticas igualitárias e anti-homofóbicas, educação sexual e a suposta doutrinação ideológica e de ‘gênero’ nas escolas”.

Para Portella e Santaiana (2019, p. 2), o autoritarismo que marcou o Brasil e a América Latina constituem parte das amarras históricas que fizeram com que a educação sexual institucional regredisse com projetos de lei como o “Escola Sem Partido”<sup>59</sup>. Mesmo sem a aprovação de muitos projetos de leis federais da mesma linha ideológica<sup>60</sup>, eles pulverizaram

---

<sup>58</sup> A pesquisadora Sonia Corrêa enfatiza que “Essa categoria acusatória [a “ofensiva antigênero”] tem uma história de pelo menos 25 anos. Um primeiro ataque a gênero se deu no contexto da preparação da Conferência de Beijing, quando o gênero foi atacado por organizações religiosas conservadoras da sociedade civil norte-americana, tanto católicas quanto evangélicas. Na negociação oficial, a Santa Sé pediu que o termo ficasse entre colchetes para indicar que não havia consenso. Na Conferência de Beijing, embora o termo não tenha sido objeto de ataque, o Vaticano fez uma reserva afirmando que deveria ser interpretado para denotar a diferença sexual biológica entre homem e mulher. Tenho escrito bastante sobre essa genealogia e recomendo que as pessoas leiam essa história, que é tanto fascinante quanto complexa. No Brasil, a propagação de mensagens antigênero nas mídias religiosas digitais nacionais começa a partir dos anos 2000 e vai ganhando corpo, especialmente após a visita de Ratzinger, como papa Benedito 16, em 2007, para a reunião do CELAM em Aparecida do Norte. A partir de 2013, esta ofensiva ganha nova visibilidade por conta do ataque ao Plano Nacional de Educação, em que católicos e evangélicos se juntaram ao movimento Escola Sem Partido num ataque sistemático à inclusão da perspectiva de gênero na educação. Como analisamos com Isabela Kalil no estudo sobre políticas antigênero no Brasil (publicado em espanhol), um efeito dessa ofensiva inicial foram centenas de leis municipais e estaduais contra gênero na educação hoje aprovadas nos níveis estaduais e municipais. Em 2017, um evento mais que significativo dessa trajetória foi o ataque a Judith Butler em sua segunda visita ao Brasil, que deve ser lido como um laboratório da campanha presidencial de 2018, quando o ataque ao gênero foi central.” (Conectas, 2020).

<sup>59</sup> PL 7180/2014 (chamado de “Escola Sem Partido”), proposto pelo deputado Erivelton Santana (PSC/BA). O PL buscava modificar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9394/1990), com até mesmo a inclusão de um inciso no artigo que versa sobre princípios que regem o ensino, qual seja: “respeito às convicções do aluno, de seus pais ou responsáveis, tendo os valores de ordem familiar precedência sobre a educação”. O parecer do relator Diego Garcia (PHS/PR) foi apresentado em maio de 2015. Mesmo reprovado, o Escola Sem Partido conseguiu mobilizar a sociedade civil e pautar a postura das instituições, servindo de base para denúncias e perseguições a professores (Agostini, 2019).

<sup>60</sup> Pode-se citar como exemplo a reaprovação do Estatuto da Família. Em uma espécie de reação à decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), que asseverou o direito à união estável a casais homoafetivos (ADPF 132 e ADI 4.277), o PL 6583/2013 (conhecido como Estatuto da Família) visava principalmente normatizar um ideal unitário de família, considerando-a como “entidade” intocável pelo Estado (contribuindo para despolitização de temas como violência doméstica, abuso sexual doméstico, educação sexual, etc.) e obrigatoriamente heterossexual. O principal fim do projeto está no art. 2º: “Para os fins desta Lei, define-se entidade familiar como o núcleo social formado a partir da união entre um homem e uma mulher, por meio de casamento ou união estável, ou ainda por comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes” (Brasil, 2013a, p. 1). Além disso: “[...] o projeto

ações que levaram à retirada dos termos "gênero" e "sexualidade" dos planos de ensino por diversas casas legislativas. As autoras apontam, ainda, a responsabilidade do neoliberalismo por reprimir a educação sexual e o debate sobre gênero nela inserido. A educação da família sobre sexualidade é demandada na medida em que a mentalidade neoliberal:

[...] já há muito evoca o subjetivado individualismo, a busca pelo governo de si e o empreendedorismo econômico, estimula-se a descentralização estatal, o descrédito nas instituições de serviços e, por consequência, uma desvalorização avassaladora da educação em seu conceito institucional [...]. Além do descrédito institucional, há uma supervalorização da capacidade de autoadministração do sujeito. O indivíduo acredita ser portador de todas as capacidades intelectuais necessárias para discernir o certo e o errado, com base em suas próprias e constitutivas verdades, o que o faz deliberar a respeito da educação sexual de seus filhos, de seu conceito de liberdade com relação às outras constituições identitárias segregadas pelo mesmo neoliberalismo, numa superioridade reafirmada com a decadência dos sistemas de governo mais voltados ao bem estar geral das populações. Os direitos humanos, o reconhecimento dos direitos minoritários e, em nossa particular análise, a abertura para discussão de temas relacionados à sexualidade e ao gênero em âmbito educacional tornaram-se, no nosso momento governamental, os inimigos do sujeito neoliberal (Portella, Santaiana; 2019, p. 2).

À vista disso, é preciso dizer que a ausência de discurso sobre sexualidade já é, de fato, um discurso.

Para Foucault (1999, p. 111), instituições variadas constroem a sexualidade enquanto um dispositivo de poder<sup>61</sup>, que “penetra nos corpos de maneira cada vez mais detalhada e controla as populações de modo cada vez mais global”. O foco do autor ao realizar a genealogia da sexualidade está no sexo posto em discurso, nas técnicas polimorfadas de poder, questionando-

---

prevê a criação de conselhos da família, que seriam órgãos permanentes e autônomos, com o objetivo de tratar das políticas públicas para as famílias e garantir os direitos da entidade familiar. No que se refere às escolas, o PL propõe que seja instituída a disciplina ‘Educação para família’ nos currículos do ensino fundamental e médio; que tenham representantes dos interesses da família nos conselhos e instâncias deliberativas das escolas; que é obrigação das escolas tomar medidas para valorização da família; que as escolas promovam atividades no Dia Nacional de Valorização da Família. Além desse dia, foi apensado ao Estatuto da Família o PL 6584/2013, apresentado também por Anderson Ferreira (PR/PE), instituindo a Semana Nacional de Valorização da Família (Brasil, 2013b). Na justificativa do PL 6583/2013, Anderson Ferreira argumenta que não existem políticas públicas no país que visem especialmente a valorização da família e que [existem problemas sociais que] vão desde as drogas, a gravidez na adolescência, a violência doméstica, até a ‘desconstrução do conceito de família, aspecto que aflige as famílias e repercute na dinâmica psicossocial do indivíduo’ (Brasil, 2013a, p. 6). Por isso, o PL pretende valorizar e fortalecer a família através da implementação de políticas públicas. Também está presente na justificativa a ideia de que as famílias têm sofrido com as rápidas mudanças da sociedade, sendo dever do poder público agir. (Santos, 2019, p. 152-153)

<sup>61</sup> Afirma Foucault (1999, p. 111): “É o dispositivo de sexualidade como o de aliança, este se articula aos parceiros sexuais; mas de um modo inteiramente diferente. Poder-se-ia opô-los termo a termo. O dispositivo da aliança se estrutura em torno de um sistema de regras que define o que é permitido e o proibido, o prescrito e o ilícito; o dispositivo de sexualidade funciona de acordo com técnicas móveis, polimorfadas e conjunturais de poder. O dispositivo de aliança conta, entre seus objetivos principais, o de reproduzir a trama de relações e manter a lei que as rege; o dispositivo de sexualidade engendra, em troca, uma extensão permanente dos domínios e das formas de controle. [...] Enfim, se o dispositivo de aliança se articula fortemente com a economia devido ao papel que pode desempenhar na transmissão ou na circulação das riquezas, o dispositivo de sexualidade se liga à economia através de articulações numerosas e sutis, sendo o corpo a principal - corpo que produz e consome. [...] O dispositivo de sexualidade tem, como razão de ser, não o reproduzir, mas o proliferar, inovar, anexar, inventar, penetrar nos corpos de maneira cada vez mais detalhada e controlar as populações de modo cada vez mais global.”

se sempre por meio de quais falas e por quais caminhos a sexualidade regula o sujeito. Foucault (1999) recusa a “hipótese repressiva”<sup>62</sup> como explicação absoluta para o controle do sexo, a ideia de que a prática seja um assunto interdito, já que, para ele, a negação, a censura e o silêncio já são produções discursivas. Por outro lado, afirma:

É necessário deixar bem claro: não pretendo afirmar que o sexo não tenha sido proibido, bloqueado, mascarado ou desconhecido desde a época clássica; nem mesmo afirmo que a partir daí ele o tenha sido menos do que antes. **Não digo que a interdição do sexo é uma ilusão; e sim que a ilusão está em fazer dessa interdição o elemento fundamental e constituinte a partir do qual se poderia escrever a história do que foi dito do sexo a partir da Idade Moderna.** Todos esses elementos negativos - proibições, recusas, censuras, negações - que a hipótese repressiva agrupa num grande mecanismo central destinado a dizer não, sem dúvida, são somente peças que têm uma função local e tática numa colocação discursiva, numa técnica de poder, numa vontade de saber que estão longe de se reduzirem a isso. Em suma, gostaria de desvincular a análise dos privilégios que se atribuem normalmente à economia de escassez e aos princípios de rarefação, para, ao contrário, buscar as instâncias de produção discursiva (que, evidentemente, também organizam silêncios), de produção de poder (que, algumas vezes têm a função de interditar), das produções de saber (as quais, frequentemente, fazem circular erros ou desconhecimentos sistemáticos); gostaria de fazer a história dessas instâncias e de suas transformações (Foucault, 1999, p. 17, grifo meu)

Assim a sexualidade, para o filósofo, não é um dispositivo pautado exclusivamente pela repressão, estando restrita pelo poder a objeto da ciência ou a práticas reprodutivas humanas como forma de controle social. Ela é, ao contrário disso, resultado do acúmulo do que é dito e não-dito sobre os sujeitos através de certas práticas não ligadas necessariamente à linguagem, como a disposição arquitetônica e os regulamentos disciplinares, por exemplo (Foucault, 1999, p. 30).

Os dispositivos de poder de que fala Foucault - dentre os quais cita-se o da sexualidade - podem ser conceituados como conjunto estratégico heterogêneo, que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas (Foucault, 2019, p. 364).

Giorgio Agamben (2010, p. 40-41) avança na definição do conceito de dispositivo baseando-se na compreensão estratégica de Foucault, o definindo como “qualquer coisa que tenha de algum modo a capacidade de capturar, orientar, determinar, interceptar, modelar, controlar e assegurar os gestos, as condutas, as opiniões e os discursos dos seres vivos”.

---

<sup>62</sup> A “hipótese repressiva” é a visão de que a modernidade teria censurado o sexo, condenando-o ao segredo e encarando-o como objeto exclusivo do matrimônio para reprodução social, relegando o prazer às instituições como a prostituição - o que constituiria o cerne da hipocrisia das sociedades burguesas. Diz Foucault (1999, p. 36): “O que é próprio das sociedades modernas não é o terem condenado o sexo a permanecer na obscuridade, mas sim o terem-se devotado a falar dele sempre, valorizando-o como o segredo.”

Destaca-se assim a multiplicidade de instâncias que compõem a sexualidade enquanto parte da vida social e ferramenta de controle biopolítico (Cf. Foucault, 2008). O tratamento social e do Estado sobre o tema não é - nunca foi, pelo menos desde a modernidade - ausente de interesse e conteúdo políticos, embora a repressão seja apenas uma das vias que articulam o dispositivo.

Para Foucault (1999) a sexualidade é estimulada pelo biopoder, na medida em que há uma difusão da confissão sobre as práticas sexuais, o que as incita. No mesmo processo, ocorre uma rotulação dessas práticas, diferenciadas por critérios de normalidade *x* anormalidade. Elas são então vinculadas às identidades dos praticantes, lidas enquanto verdades sobre os sujeitos. Daí que a sodomia, por exemplo, passa a dizer a verdade sobre o indivíduo que a realiza: o homossexual é agora uma espécie transgressora da norma, um ser a ser estudado, e não mais uma pessoa<sup>63</sup>. A repressão é, nessa leitura, somente um mecanismo que institui a separação do normal do anormal, rotulando, classificando e controlando os corpos.

Desse modo, o desejo sexual vai sendo mobilizado dentro da dinâmica do poder, de modo que a sexualidade se desenrola como um instrumento de normatização da vida e do corpo (Foucault, 1999).

Contudo, a sexualidade é um conceito mais abrangente que comporta outras definições e sentidos.

Sigmund Freud, à sua época, foi considerado disruptivo por afirmar a presença da sexualidade nas crianças e por separar teoricamente a sexualidade humana, determinada pelas pulsões, da sexualidade dos animais, em que o fim reprodutivo é fundamental<sup>64</sup>. Com Freud, a sexualidade adquire uma conotação mais ampla do que a de identidade sexual do sujeito (heterossexual, homossexual, bissexual) e passa a denotar toda a teia de relações envolta na busca de prazeres pelo sujeito.

Por outro lado, a psicanálise entende que a escolha de objeto amoroso-sexual é resultante da saída da criança do complexo de Édipo, em que se estabelece sua identificação primária (inclusive em termos de gênero) e seu desejo. Não existe, naturalmente, nada que as pré-determine. Essa ideia ficou conhecida como disposição natural à bissexualidade<sup>65</sup>. Tampouco existe, para a psicanálise, correlação necessária entre identidade de gênero e

---

<sup>63</sup> Foucault (1999, p. 42-43): “A homossexualidade apareceu como uma das figuras da sexualidade quando foi transferida, da prática da sodomia, para uma espécie de androgenia interior, um hermafroditismo da alma. O sodomita era um reincidente, agora o homossexual é uma espécie.”

<sup>64</sup> Cf. Freud, Sigmund. **Freud-As pulsões e seus destinos—Edição bilíngue**. BOD GmbH DE, 2013.

<sup>65</sup> Cf. Freud, Sigmund. **Freud-Amor, sexualidade, feminilidade**. BOD GmbH DE, 2018, p. 79 em que Freud diz: “disposição bissexual de cada ser humano”.

orientação sexual<sup>66</sup>. Assim, no que se refere à orientação sexual, esta depende, além de implicações culturais e políticas que podem a inibir ou a incentivar<sup>67</sup>, de um posicionamento subjetivo: a escolha inconsciente de objeto.

Portanto, além desse aporte progressista no que se refere à sexualidade como construção subjetiva, a psicanálise converge com os movimentos feministas no sentido de desontologizar a condição feminina, entendendo o processo de constituição da feminilidade como processo de se constituir como sujeito diante da alteridade. “Não se nasce mulher, torna-se”, frase de Simone de Beauvoir, expressa uma ideia presente nas discussões psicanalíticas do século XX, ou seja, a feminilidade como experiência cultural aprendida<sup>68</sup>.

---

<sup>66</sup> Alguns críticos da psicanálise discordam dessa afirmação, apontando a necessidade de uma refundação epistemológica no campo, que ainda carregaria, em seus conceitos, vieses patriarcalistas e transfóbicos. Um dos filósofos mais importantes desse movimento é Paul Preciado. Em sua fala à Escola da Causa Freudiana em 2019, Preciado cobra um posicionamento político da instituição e da prática dos psicanalistas para reconhecimento da participação histórica na patologização de pessoas LGBTQIAPN+ (sigla que abrange pessoas que são Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais/Arromânticas/Agênero, Pan/Póli, Não-binárias e mais), destacando a responsabilidade que têm na refundação conceitual e no compromisso de ouvir as pessoas trans e verdadeiramente incluí-las. (Paul Preciado na Jornada da Escola da Causa Freudiana [Mulheres em Psicanálise] - Legendado em PT/BR. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=UEkaKjUG7fY> Acesso em 28 fev. 2024.). Sobre as recentes discussões em psicanálise sobre a matéria, ver: A diferença dos sexos: Lacan e o feminismo / Rafael Kalaf Cossi; orientador Christian Ingo Lenz Dunker. -- São Paulo, 2016. 276 f. Tese (Doutorado – Programa de Pós-Graduação em Psicologia. Área de Concentração: Psicologia Clínica) – Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo.

<sup>67</sup> Cf. Weeks, Jeffrey. O corpo e a sexualidade. **O corpo educado**, v. 2, p. 35-82, 1998.

<sup>68</sup> A obra “Amor, sexualidade, feminilidade” (2018), que reúne textos freudianos, dá contorno a essa afirmação, pontuando que: “Um dos aforismos mais conhecidos do século XX foi formulado por Simone de Beauvoir. Sua fórmula contundente e concisa transformou-se numa das bandeiras mais importantes das lutas pela emancipação da mulher: ‘On ne nait pas femme: on le devient’ (‘não se nasce mulher: torna-se mulher’, em tradução livre). É inegável que, quase duas décadas antes, Freud tenha contribuído a aplainar o terreno: ‘Corresponde à singularidade da psicanálise não querer descrever o que a mulher é - isto seria para ela uma tarefa quase impossível de resolver - mas sim, pesquisar como ela se torna mulher’ (p. 317). Apesar das marcantes divergências teóricas entre a perspectiva psicanalítica freudiana e o existencialismo de Beauvoir, o que importa ressaltar aqui é que esse ‘devir-mulher’ supõe ‘desontologizar’ a experiência subjetiva, como mostra aliás Judith Butler. Por sua vez, o projeto de radicalizar o ‘tornar-se’ como aquilo que lança o sujeito numa experiência de ‘constituir-se’ que não é fundado no sexo anatômico nem em categorias reificadas de gênero, supõe ainda uma aposta radical no desamparo constitutivo. Aposta que está na base do pensamento de Freud, desde 1895, como condição fundamental de constituição subjetiva diante da alteridade.” (Freud, 2018, p. 31). Apesar disso, a psicanálise em contato com os movimentos feministas é um campo de tensão, já que Freud, em muitos momentos, partiu de um esquema masculino e patriarcal de explicação de conceitos, como ao abordar de maneira diferenciada o desenvolvimento sexual de ambos os sexos e teorizar sobre a então chamada “inveja do pênis” na menina. Por outro lado, trata-se também de uma relação de profícua retroalimentação teórica, conforme elucidada Rafael Kalaf Cossi (2016). Segundo o autor, os movimentos feministas, em inúmeros momentos, criticaram e apontaram resquícios patriarcalistas e heteronormativos nos textos e categorias psicanalíticas, provocando ondas de revisão de conceitos e da epistemologia própria do campo. Daí que, com a releitura de Lacan, apoiado nos conceitos da linguística de Saussure, a psicanálise finalmente deixa de considerar o pênis o falo e, posteriormente, apresenta a teoria da sexuação, com base na lógica, conhecida sobretudo pelo aforismo “a relação sexual não existe”. Para mais elaborações em torno do tema, checar a tese de Rafael (2016).



Se a construção dos sujeitos se dá a partir da alteridade e não o contrário, os estereótipos e as imagens serão matéria-prima para qualquer processo identificatório, cujo objetivo mais central é a formação de uma singularidade, de uma identidade, que se define pela combinação de múltiplas identidades coletivas. Para a psicanálise, esse processo acontece em paralelo à escolha inconsciente no campo do desejo sexual dos sujeitos (Freud, 2018).

O *estereótipo*, apesar de se relacionar com o estigma, tem a característica de ser mais diretamente atrelado à imagem, assim como é menos posto em circulação, possibilitando menos transformações em seu significado. Tem-se, nele, a reprodução imagética, de maneira acríica ou impensada, de um *lugar* reservado a *alguém*. Segundo Soares (2009, p. 5):

Se pudermos realizar, hipoteticamente, uma aproximação aos dois eixos de funcionamento da linguagem, diríamos que estereótipos, preconceitos e exclusões relacionam-se, sobretudo, à imagem, ao conteúdo, à figuração - e, portanto, ao imaginário. Os estigmas, por sua vez, relacionam-se à forma, à origem, à estrutura - ao simbólico. O primeiro grupo de conceitos encontra-se, assim sendo, no eixo vertical da linguagem - o do significado (paradigma, sincronia, metáfora) - e o segundo conceito encontra-se no eixo horizontal - o do significante (sintagma, diacronia, metonímia).

Tendo em conta a vinculação entre imagens e estereótipos, os discursos audiovisuais são locais privilegiados de produção e reprodução de imaginários, especialmente quando o mercado, visando a continuidade do consumo, utiliza-se deles para vender mais.

Esse processo participa do âmbito conflitivo da *política cultural* dos direitos humanos, definido por Kate Nash (2015, p. 5) como:

[...] lutas mais ou menos organizadas sobre os símbolos que enquadram o que questões e eventos significam para os atores sociais que estão emocional e intelectualmente investidos em compreensões compartilhadas do mundo”. Notem o que a política cultural NÃO é. Ela não envolve apenas a ‘cultura’ no senso de ‘alta cultura’: arte, teatro, literatura etc. Nem cultura popular: TV, cinema, mídia. Esse NÃO é o significado de cultura que está sendo trabalhado aqui. Cultura na definição de ‘política cultural’ é ‘vida cotidiana’ – compreensões compartilhadas de fatos e valores que nos permitem nos comunicar uns com os outros: uma linguagem comum.

Ou seja, na produção cotidiana dos direitos humanos, as compreensões de mundo compartilhadas por grupos têm muito valor. Nela, são variadas as instituições e ferramentas que compõem o que se conceitua como *imaginário social*, isto é, o campo formado por imagens, mitos, sonhos, aspirações, fantasias, normalmente “pré-rationais e com forte conotação afetiva que existem e circulam nos grupos sociais” (Serbena, 2003, p. 2).

Tem-se, no cotidiano da sociedade, a reprodução de dicotomias tradicionais, que, enquanto formas primárias do imaginário pessoal de cada um, se atrelam às formas de organização do campo social. Como exemplo pode-se citar: atividade/passividade, sol/lua, cultura/natureza, dia/noite, pai/mãe, cabeça/coração, inteligível/sensível, homem/mulher.

Essas categorias constituem as identificações do sujeito enquanto tal, envolvem necessariamente o processo de subjetivação. Revela-se, portanto, um papel central do imaginário na constituição dos sujeitos.

Sob o ponto de vista da sociologia, o *imaginário social* é como uma lente para ver o mundo, aquilo que impede o acesso direto à realidade como ela é. Ou seja, é uma instância de mediação que informa representações de modo frequentemente não racional, aparecendo em torno de sentimentos, ideias implícitas e inconscientes. Pode-se dizer que:

[...] o conceito de imaginário é muito próximo do conceito de ideologia, contanto que não se entenda ideologia como uma falsa consciência (uma representação errônea da realidade), mas sim como uma concepção de mundo, algo que provê as coordenadas de sentido e os direcionamentos presentes em nossas ações concretas.

[...] toda visão de mundo está sempre profundamente vinculada a aspectos do sentido que não são de natureza imediatamente lógica (não são redutíveis a constructos do pensamento e motivações meramente racionais), sendo mais diretamente vinculadas a sentimentos e sentidos metafóricos que são em alguma medida de natureza inconsciente (Cornelius, 1982, p. 315-418).

Para a psicanálise, os “imaginários” são espaços subjetivos (um registro, nos termos de Lacan) nos quais podemos nos encontrar identificados às imagens que assumimos como nossas representações. Refere-se a *imaginários* no plural diante da constituição psíquica particular desse registro em cada sujeito, campo de interdependência e de separação do Eu em relação à realidade.

O imaginário é, então, o âmbito intersubjetivo que “denota a ambivalência estrutural do sujeito e a fusão entre Eu e outro, explicitando que a prática do sentimento de si passa pela assunção da imagem do outro” (Kehl; Fortes, 2021, p. 5). É o registro em que o sujeito constrói sua identidade em um plano de interdependência, se apresentando enquanto imagem a outros sujeitos<sup>69</sup>.

Nesse sentido, é o conceito psicanalítico de *identificação*<sup>70</sup> o que fundamentalmente interroga sobre o elo entre individualidade e coletividade, servindo de ponte entre esse *imaginário social* - imagens que a cultura fornece como interpretativas da realidade social, sem

---

<sup>69</sup> “Imaginário, na psicanálise, não deve ser entendido, como acontece normalmente, como *relativo à imaginação*. Ambas as palavras – imaginário e imaginação – devem ser remetidas à sua matriz imagem. Assim, se a imaginação é, grosso modo, uma atividade psíquica que se produz por imagens, *imaginário é o registro da experiência subjetiva em que prevalecem as imagens*, nada tendo a ver com a atividade psíquica da imaginação. E a imagem primordial da experiência subjetiva é a imagem do corpo próprio. É porque nenhum elo natural liga o sujeito a seu corpo, nenhuma garantia lhe é dada no sentido de ter esta ligação como estabelecida pela natureza, definitiva e harmoniosamente, de uma vez por todas, é por isto que a *imagem do corpo próprio* é de suprema importância para o sujeito.” (Elia, 1995, p. 104).

<sup>70</sup> Segundo Dicionário de Psicanálise (1998, p. 363) é palavra usada “para designar o processo central pelo qual o sujeito se constitui e se transforma, assimilando ou se apropriando, em momentos-chave de sua evolução, dos aspectos, atributos ou traços dos seres humanos que o cercam.” O conceito foi explorado de maneira mais minuciosa por Jacques Lacan (2003) no seu Seminário IX, chamado “A Identificação”.

necessariamente uma fundamentação racional - e a *representação* ou *identidade social*. Da esfera micro à esfera macro, da dimensão psíquica ou íntima à dimensão coletiva, a identificação é o que permite a assunção, pelo indivíduo moderno, da identidade coletiva a que entende pertencer.

De acordo com Mayra Rodrigues Gomes (2006), a identificação é um processo pelo qual todos nós atravessamos (e que nunca se dá por concluído) que envolve a compreensão do outro e de nós mesmos como uma imagem, um indivíduo que detém uma identidade. Nessa operação subjetiva, o lugar ocupado pelo imaginário social é primordial, por fornecer representações diversas que dão sentido a esse processo.

Nessa direção, importa destacar o campo do imaginário - tanto em seu sentido coletivo, social, quanto tomado enquanto registro da subjetividade -, como um campo de enfrentamento político, o qual é:

[...] extremamente importante nos momentos de mudança política e social e quando se configuram novas identidades coletivas. Isto coloca a questão da duplicidade dos fatos sociais, isto é, a sua dupla referência a um real empírico e a sua função imaginal, isto é, a sua posição ocupada no imaginário do grupo social em questão (Serbena, 2003, p. 2-3).

Em uma sociedade sexista, estereótipos degradantes frequentemente atribuídos às mulheres influenciam a constituição de imaginários e de identificações que vêm a reforçar o fosso entre homens e mulheres na cultura. Na medida em que os estereótipos atuam subjetivamente no imaginário dos sujeitos, a representação das mulheres como infantilizadas, objetificadas ou animalizadas pelo mercado virtual pornográfico pode naturalizar e até mesmo incentivar discriminações na esfera jurídica, política, social, familiar e íntima.

Estressando esse raciocínio, a feminista radical antipornografia Catharine MacKinnon<sup>71</sup> entende que a pornografia não expressa apenas a ideia de que as mulheres devem ser subordinadas – não é “apenas palavras”. Ela é, em si, um ato de subordinação, cuja função seria a de impor o estatuto de segunda classe de todas as mulheres em relação aos homens.

“*Only words*” (apenas palavras) é um livro de autoria de MacKinnon publicado em 1993. A obra surge da perspectiva da teoria jurídica feminista e trata especificamente da pornografia. A tese defendida aponta, em síntese, que o sistema jurídico dos EUA teria se utilizado da base da Primeira Emenda da Constituição para proteger a discriminação contra as mulheres através da pornografia, violando a garantia de proteção igual das leis prevista na

---

<sup>71</sup> MacKinnon é uma advogada, acadêmica, escritora, professora e ativista. Ela leciona direito na Universidade de Michigan e na Faculdade de Direito de Harvard e trabalha para pessoas vítimas de violência sexual em todo o mundo. Ficou muito conhecida por atuar em uma série de iniciativas legislativas para reconhecer que a pornografia viola a dignidade da pessoa humana.

Décima Quarta Emenda (MacKinnon, 1993).

Nessa linha, o fato de juízes, advogados e filósofos abordarem a pornografia apenas como uma questão de liberdade de expressão, focalizando no que diz isoladamente, e não no que esse discurso implica como discriminação e violência, denota a perspectiva masculina por eles adotada.

Amia Srinivasan (2021, p. 54), ao discutir o estatuto do mercado virtual pornográfico nas sociedades contemporâneas, explica o ponto de vista da autora:

Considere, diz MacKinnon, alguém gritando “Mate!” para um cão de ataque treinado. A lei não trata isso como mera expressão de um ponto de vista: “Quero-te morto”. Em vez disso, a lei trata-o como um ato criminoso: ordenar um ataque. Quando o dono do cachorro é preso, sua liberdade de expressão está sendo violada? MacKinnon pergunta: por que as coisas são diferentes para os homens que, ao criarem pornografia, ordenam ataques às mulheres? A resposta de MacKinnon para sua própria questão é que a lei é uma instituição masculina, feita por e para homens. A “liberdade de expressão”, que se apresenta como um princípio meramente formal de julgamento, é na verdade, sugere MacKinnon, uma ferramenta ideológica utilizada seletivamente para proteger as liberdades da classe dominante.

Como se vê, MacKinnon (1993) parece reduzir a questão ao paradigma da causalidade, como se a pornografia implicasse, necessariamente e sempre, a subordinação das mulheres contra sua vontade, por ser um discurso que endossa a violência, educando e incentivando homens a vê-las como objetos sexuais. Ou seja, seria um instrumento que opera como um gatilho à passagem ao ato, pois ensinaria, por meio das encenações que retrata, como violentá-las.

Dando um passo para trás, considero que o mais profícuo da reflexão da autora é explorado por Amia (2021) no debate sobre a articulação dos direitos das mulheres e a pornografia. Trata-se de destacar um elemento importante trazido por MacKinnon (1993): a separação que fazemos entre discursos protegidos pela liberdade de expressão e atos de violência é, incontornavelmente, política. Ela sempre é feita a partir de um ponto de vista (não é imparcial), tanto com base na interpretação do que é dito pelo discurso, quanto pela análise de seus efeitos, constituindo-se como um exercício de mediação entre os direitos que estão sendo avaliados.

MacKinnon (1993) aponta como sendo a representação mais endossada e repetida pelo discurso pornográfico a subordinação feminina. Segundo ela, portanto, os frutos desse discurso que tem a subordinação como norma ultrapassam meramente um exercício íntimo de satisfação ou consumo, supondo seu poder de incentivar atos de violência contra a mulher.

Mas antes de analisarmos as implicações propriamente da subordinação, vale apresentar uma discussão: quando se fala em discurso, do que se está falando, afinal? E, depois, qual seu potencial em termos de estimular condutas no mundo real? É possível mensurá-lo?

### 2.1.1. Sobre o discurso e sua performatividade

Longe de ser uma expressão isolada, um discurso é um espaço de convergência entre componentes linguísticos, sociais e ideológicos. Na linguagem, como não existe significado único ou literal, as palavras significam de acordo com suas condições de produção, de tal maneira que Michel Pêcheux (1969, p. 82), um dos mais importantes fundadores da Análise de Discurso<sup>72</sup>, define discurso como “efeito de sentidos entre interlocutores”.

Sentidos estes que são, materialmente, “sentidos” pelos sujeitos, trazendo consequências tanto à linguagem, quanto às trocas sociais presentes na estrutura discursiva. Os discursos como efeitos de sentidos criam maneiras particulares de pensar, sentir e dizer e sobre a estrutura social mais ampla, organizando funções sociais, lugares e suas práticas. Essa linha de pensar se ancora na produção do sentido como positividade do poder, em um exercício criação e incitação de novas formas de vida, mais além da repressão a outras<sup>73</sup>.

Nesse debate, para filósofos da linguagem como John Austin (1962), “dizer é fazer”, haja vista que, ao usar a linguagem, não apenas descrevemos o mundo, mas também agimos sobre ele. Sua teoria dos atos de fala revolucionou o estudo da linguagem ao destacar a dimensão pragmática e performativa da comunicação, sobretudo a partir da ideia de distinção entre os atos considerados *constatativos* dos *performativos*.

---

<sup>72</sup> A fim de situar o(a) leitor(a), indica-se que a Análise do Discurso de linha francesa é concebida “como um modelo metodológico que surgiu na década de 60 fundada por um grupo coordenado por Michel Pêcheux e associada a uma tradicional prática escolar francesa: a explicação de textos. Trata-se, portanto, de uma metodologia que, privilegiando a interdisciplinaridade, articula pressupostos teóricos da Lingüística, do Materialismo Histórico (Marxismo) e da Psicanálise. Pêcheux foi influenciado por Foucault no discurso e por Althusser na ideologia” (Basséggio; Dias, 2008, p. 7-8) A perspectiva possui metodologias de análise específicas que comportam uma “atuação como ciência que se ocupa do sujeito e dos sentidos suscitados por ele ao produzir um discurso, pode-se apontar para a identificação dessa prática científica, nascida no século XX as seguintes palavras-chave: sujeito - linguagem – história – sentido” (Basséggio; Dias, 2008, p. 8) com o propósito de produzir conhecimentos nas ciências humanas.

<sup>73</sup> O processo de disciplinarização da sociedade é um exemplo disso. Trata-se de um “acontecimento” histórico cuja originalidade forjou o que Foucault chama de poder disciplinar. Conforme explica Ana Paula Cavalcanti Simioni (1999, p. 110-111): “A disciplina é um tipo de organização do espaço, um controle do tempo; tem como principal instrumento a vigilância e a implica num registro contínuo de acontecimentos. Não é, assim, uma instituição, um aparelho ou uma norma estatal. Ela atravessa as instituições, os aparelhos, os corpos dos indivíduos e o Estado. É uma rede sem fronteiras definidas, que não tem seu centro de origem em lugar algum, mas que está em todos os corpos [...] atuando sobre eles minuciosamente - sobre seus hábitos, discursos, gestos, etc. - de forma a discipliná-los. E disciplinar significa transformar os corpos em força útil economicamente e retirar sua força política, sua capacidade de oposição e de luta, em uma única palavra, docilizá-los. Nessa concepção o poder não é visto como atributo mas como relação. Não é algo que se possui, não é um objeto, mas sim um elemento que se exerce nas e pelas relações sociais. Por outro lado, não deve ser visto apenas como repressivo, como aquele que interdita, que diz não. Ele é também criativo, constitui positivities: saberes, práticas, corpos dóceis, verdades, etc. Dito isto, entende-se que analisar os efeitos de poder significa estudar os mecanismos através dos quais o poder se exerce e as positivities que instaura. E é precisamente isso que faz o autor quando, em “Vigiar e Punir”, diz que sua primeira regra geral é a de: ‘Não centrar o estudo dos mecanismos punitivos unicamente em seus efeitos repressivos, só em seu aspecto de sanção, mas recolocá-los na série completa dos efeitos positivos que eles podem induzir, mesmo se à primeira vista são marginais (...)’ (Foucault, 1987, p. 26)”.

Os primeiros descrevem fatos ou estados de coisas no mundo e são avaliados em termos de verdade ou falsidade. Por exemplo, "está chovendo lá fora" é um ato constativo, pois constata uma condição do mundo que pode ser verdadeira ou falsa. Já os atos performativos são enunciados que realizam uma ação ao serem proferidos, sendo avaliados em termos de sucesso ou falha na realização da ação. A sentença "eu prometo fazer isso" não descreve ação alguma, mas, ao ser proferida, realiza a promessa (Austin, 1962).

À sua maneira, enquanto reflexão sobre a linguagem que focaliza no sujeito, a psicanálise consolida com Jacques Lacan e sua tese do inconsciente estruturado como linguagem a noção de que as palavras "criam coisas"<sup>74</sup>. O ato de nomeação transforma diretamente a experiência, produz junto consigo sua existência.

Nos estudos de gênero, a filósofa Judith Butler (2003) explora os atos performativos em sua teoria de performatividade, enfatizando o aspecto da repetição ritualizada dos discursos e das normas na construção de identidades. Os sujeitos são, então, resultado das reiterações de suas práticas, fazendo com que a categoria de gênero seja corriqueiramente tomada como estável pela repetição de comportamentos e performances e, no campo prático, se afirma radicalmente contingente, pois depende desse movimento reiterante e de confirmação.

Como vimos, no caso do discurso audiovisual do mercado virtual pornográfico, há uma atuação performática de gênero que naturaliza posições e posturas de gênero, reforçando a ideia de submissão feminina e a conexão necessária entre sexo e identidade de gênero<sup>75</sup>. Os efeitos de sentido que instituem esse discurso se produzem em conjunto com o espectador, mas este

---

<sup>74</sup> Diz Lacan no Seminário 7, A ética da Psicanálise: "A palha das palavras só nos aparece como palha na medida em que dela separamos o grão das coisas, e é inicialmente essa palha que carregou esse grão. Não quero aqui pôr-me a elaborar uma teoria do conhecimento, mas é bem evidente que as coisas do mundo humano são coisas de um universo estruturado em palavras, que a linguagem, que os processos simbólicos dominam, governam tudo. Quando nos esforçamos em sondar no limite entre o mundo animal e o mundo humano aparece - e esse fenômeno não pode deixar de ser para nós um motivo de espanto - o quanto, o processo simbólico como tal é inoperante no mundo animal. Uma diferença de inteligência, de flexibilidade e de complexidade dos aparelhos não poderia ser o único móvel que nos permitiria designar essa ausência. O fato de o homem estar envolvido nos processos simbólicos de uma maneira à qual nenhum animal tem igualmente acesso não poderia ser resolvido em termos de psicologia, mas implica que tenhamos primeiro um conhecimento completo, estrito do que o processo simbólico quer dizer. A *Sache* é justamente a coisa, produto da indústria ou da ação humana enquanto governada pela linguagem. Por mais implícitas que estejam inicialmente na gênese dessa ação, as coisas estão sempre na superfície, estão sempre ao alcance de serem explicitadas. Na medida em que é subjacente, implícita em toda ação humana, a atividade, da qual as coisas são os frutos, é da ordem do pré-consciente, ou seja, de algo que nosso interesse pode fazer vir à consciência, com a condição de prestarmos bastante atenção a ela, de a notarmos. A palavra encontra-se aí em posição recíproca, visto que se articula, que vem aqui explicar-se com a coisa, visto que uma ação, ela mesma dominada pela linguagem, até mesmo pelo mandamento, o terá, este objeto, destacado e feito nascer". (Lacan, 1995, p. 60-61).

<sup>75</sup> Paul Preciado (2002) faz uma crítica contundente à ligação necessária entre sexo e identidade de gênero, afirmando a importância dos movimentos transexuais, pansexuais e *queer* na busca por uma prática do corpo fora das oposições binárias homem/mulher, masculino/feminino, heterossexualidade/homossexualidade que permeiam nossa cultura.

não participa dos termos da conversa a não ser na posição de consumidor; pode escolher que cenas assistir e o que procurar, mas não pode sugerir, modificar ou formular o que já está (ex)posto.

Sua vinculação é virtual, porém suas implicações ao imaginário social extrapolam a virtualidade; até porque, seu consumo já se generalizou. Um exemplo dado por Amia (2021) que prova essa generalização e aponta suas implicações consiste no testemunho de uma de suas alunas. A estudante a abordou no intervalo para contar que seu ex-namorado terminou o relacionamento ao considerar a performance sexual da parceira “inadequada” por ser “aquém” dos atos que ele assistia na pornografia.

Mas, além de normatizar ou prescrever o sexo “adequado” quais são os outros efeitos do discurso do mercado virtual pornográfico? Ainda, seria possível afirmar, como diz MacKinnon (1993) que a violência contra as mulheres é uma consequência da pornografia?

Sobre isso, Amia (2021) menciona uma meta-análise de 2010 (Hald; Malamuth; Yuen, 2010, p. 18), cuja principal conclusão foi pela existência de uma "relação significativa global entre o consumo de pornografia e atitudes que apoiam a violência contra as mulheres". A associação foi "significativamente mais forte" no caso de pornografia classificada como "violenta", mas ainda era estatisticamente significativa no caso da pornografia "não violenta". Estudos mostraram, também, que homens que assistem pornografia com frequência são menos propensos a apoiar ações afirmativas para mulheres, além de ter menos empatia com vítimas de estupro e maior probabilidade de relatar uma intenção de cometer estupro e mais propensos a de fato cometer agressão sexual. Já mulheres que assistem pornografia são menos propensas a intervir em casos de agressão sexual contra outras mulheres.

Esses resultados são importantes, mas não absolutos. Críticos questionam a força das correlações mencionadas, discutindo em torno da capacidade dos adultos de distinguir fantasia da realidade. Outros enfatizam, por exemplo, a possibilidade de homens violentos procurarem e assistirem mais pornografia violenta, como uma hipótese alternativa à de que a pornografia serve como “gatilho” à violência, conforme sugere MacKinnon (1993). Retornaremos a essa ressalva no tópico seguinte, que trata do papel da pornografia para conter a violência.

Antes de tudo é preciso considerar, nessa discussão, que a vivência da sexualidade e as relações intersubjetivas que ela comporta sempre se articulam à subjetividade de cada um, o que torna a investigação e mensuração científicas sobre os efeitos do mercado virtual pornográfico ainda mais limitadas.

Para Srinivasan (2021), o feminismo “antipornografia” e “antissexo”, como o de MacKinnon (1993), levou às últimas consequências seu argumento de que “não há liberdade

de escolha das mulheres sob o patriarcado”, minimizando a dimensão do consentimento e universalizando a experiência das mulheres. Ao contrário desse caminho, é necessário realizar uma investigação do desejo e das escolhas das mulheres levando em conta as estruturas sociais nas três frentes - raça, gênero e classe -, sem desconsiderar as palavras das mulheres sobre a situação em que se encontram, sob pena do feminismo correr “o risco de dominar [moralmente] os sujeitos que quer libertar”. De acordo com a autora, essa alternativa, levando em conta as ideologias que orientam o desejo, seria mais efetiva em dissecar filosoficamente a questão, em vez de simplesmente provocar interdições morais e/ou culpa.

Pela perspectiva do direito, sabe-se que a política cultural transforma o reconhecimento social e jurídico dos direitos sexuais, afetando o exercício e a compreensão da sexualidade e abarcando vivências distintas a depender, especialmente, de quais posições eles podem ocupar em meio aos conflitos sociais.

Nesse sentido, quando uma parcela significativa de usuários de pornografia começa a consumi-la na adolescência ou pré-adolescência, justamente em um contexto neoliberal de esparsa discussão sobre a sexualidade em outros meios e canais, é evidente que a influência do mercado virtual pornográfico na vivência da sexualidade é maior. Por isso, a partir dos debates sobre o tema que Amia (2021) elaborou em sala de aula junto de seus estudantes, a mediação, pelas telas, de seus desejos, fantasias e comportamentos sexuais foi tão expressiva.

Assim, se o imaginário, tanto em seu sentido social quanto individual, é parte fundamental da construção e mediação cotidiana dos direitos humanos, a forma com que lidamos com ele e as imagens que o compõem precisam ser pensadas quando se pretende analisar a disposição e a efetividade desses direitos. Isso porque, conforme exposto, a participação das noções de identificação (associada ao registro imaginário) e de desejo, como constitutivas dos sujeitos, fazem com que o estado da política cultural os marque em sua faceta mais íntima, inclusive no entendimento de si.

Nesse ponto, é certo que os direitos sexuais possuem, por sua natureza, uma complexidade que vai além da compreensão dos sujeitos como racionais como quer o direito, assim como desafiam o viés universalista dos direitos humanos.

Cabe explorar, portanto, para além das possíveis correlações entre o consumo de pornografia e comportamentos tendencialmente violentos dirigidos às mulheres, o que há de particular no imaginário no contexto neoliberal. Qual é o lugar ocupado por ele no neoliberalismo?



### 2.1.2. O lugar do imaginário no neoliberalismo

Para responder a questão, a leitura sobre o estatuto da subjetividade neoliberal à luz da psicanálise nos auxilia, revelando a preponderância do *corpo imaginário* sobre o *corpo simbólico*.

O psicanalista Júlio de Castro (2016) explica que o corpo simbólico seria caracterizado pela incursão dos significantes na carne, ou seja, pela subjetivação da lei, marcando o psiquismo do sujeito através da internalização das ideias de proibido e permitido. Trata-se da incidência do supereu freudiano, o representante da lei que a aplica por meio da proibição, a qual o sujeito deve se adequar, procurando não transgredir.

Já o supereu do neoliberalismo<sup>76</sup>, da subjetividade contemporânea, é, ao contrário do freudiano, marcado pelo imperativo do gozo<sup>77</sup>, o que transfigura o paradigma da limitação do sujeito pela proibição para a negação do limite e da falta. O sujeito se coloca, irrefreadamente, na busca pela performance associada à realização de seus desejos. Aqui o corpo é super inflado em sua dimensão imaginária, por isso é interpretado e valorizado conforme corresponde às imagens de sucesso, beleza e felicidade que a sociedade do espetáculo cultiva.

Em outros termos, “se, no esquema freudiano, interpretado por Lacan, o ideal do eu circunscreve o eu ideal, impondo-lhe um limite, nos arranjos psíquicos contemporâneos é como se ele se adaptasse ao eu ideal, impondo-lhe não um limite, mas uma extensão permanente” (Castro, 2016, p. 52).

O eu ideal nada mais é do que uma instância imaginária, uma projeção, sua imagem no espelho. Para construção dessa imagem, segundo Lacan, é preciso que o olho, no esquema óptico, esteja em certa posição em relação ao espelho; melhor dizendo, que o sujeito se situe em uma posição no campo simbólico, marcando uma interdependência entre esses dois registros (simbólico e imaginário) (Cf. Lacan, 1998).

Da conexão direta que existe entre essa instância ideal do eu e a imagem de si que o sujeito cultiva e projeta aos outros, percebe-se que a emergência da subjetividade da perquirição do ideal de maneira irrefreada - o imperativo ao gozo - ocorre em associação à virtualização das sociedades e à ascensão do modelo da sociedade do espetáculo regida por imagens.

É por isso que o modelo contemporâneo de subjetividade e paradigma de sofrimento

---

<sup>76</sup> “O imperativo do gozo e o empreendedorismo de si, detectados com pequeno intervalo, nos anos 70, respectivamente por Lacan (no Seminário XX, de 1972-1973) e Foucault (no curso de 1978-1979 no Collège de France), conjugam-se de diversas formas” (Castro, 2016, p. 52).

<sup>77</sup> “O supereu é o imperativo do gozo: Goza!” (Lacan, 1975, p. 10).

não se edifica sobre a proibição da realização do desejo, mas sobre o cultivo de uma suposta superpotência do sujeito para realizá-lo, sobre a negação da castração que a dimensão do imaginário carrega. Não mais o corpo simbólico encontra-se superdimensionado, mas o corpo imaginário.

Porém, como elucida Júlio de Castro (2016, p. 54):

O imaginário diz respeito não apenas à aparência do corpo, mas também às imagens produzidas a partir dele. Assistimos na atualidade a uma verdadeira virtualização do corpo. Dispositivos técnicos permitem mostrar diversos tipos de imagens do interior do corpo; antes mesmo do nascimento, os contornos do bebê no ventre da mãe são captados e exibidos por ultra-sonografia. Mas é certamente a imagem exterior do corpo que se torna o maior alvo de investimento.

O corpo assume, assim, um papel na cultura que é de ser espetáculo; em outras palavras, de demonstração da performance - seja ela material, atlética, estética. As performances corporais, por vezes no limite, são exibidas na mídia de maneira geral, principalmente as virtuais. Isso é feito com um propósito mercadológico bastante claro aos espectadores: entender-se insuficiente e faltante, a fim de comprar o que está sendo vendido para alcançar a performance e o ideal associado à imagem divulgada, na tentativa de suturar sua falha.

Segundo o sociólogo Christian Laval e o filósofo Pierre Dardot na obra *A nova Razão de Mundo* (2017), o neoliberalismo promove um autogoverno normatizador dos indivíduos, operando não apenas como ideologia ou como política econômica, mas como a forma da nossa existência - isto é, molda a forma em que somos pressionados a nos comportar e de nos reportar aos outros e a nós mesmos.

A ênfase dos autores recai na análise da racionalidade política característica desse modelo, a qual busca reconfigurar normativamente instituições e práticas. A norma de vida neoliberal é caracterizada pela lógica do mercado, nas dimensões da concorrência e na forma da empresa privada. Não se trata exatamente da mercadorização de tudo, pois o mercado mantém sua limitação e singularidade, mas da difusão do modelo de mercado para além do próprio mercado, reformando o Estado, as políticas públicas, as instituições, a gestão e as subjetividades (Dardot; Laval, 2017). Nesse sentido, a norma neoliberal é caracterizada por sua transversalidade, podendo ser encontrada em diferentes dimensões da vida.

Pode-se entender, assim, a sociedade neoliberal como uma sociedade narcísica, ensimesmada, pouco afeita ao desejo - que tem uma dimensão de conflito necessariamente. Ela é, em síntese, estruturada pelas ideias de consumo e de identidade, em que há redução da capacidade de sonhar, criar, inventar e uma preponderância do consumir, aparentar,

performar<sup>78</sup>.

O mercado virtual pornográfico atua precisamente nessa reconfiguração subjetiva, por meio da inflamação do imaginário na subjetividade e da reafirmação da performance a ser perseguida, nesse caso, sexualmente. Ele não disciplina por meio da proibição, mas faz o sujeito se afastar da condição de sujeito enquanto aquele que constrói, de maneira subjetiva, o objeto, fazendo-o se aproximar da condição de consumidor, que é aquele que compra o objeto pronto e dele obtém satisfação. O mercado diz “goza mais!” sem a participação do outro, além de edificar identificações cada vez mais específicas, ofertando uma fantasia “pronta” e disponível para cada pessoa.

Mas, a variedade e acessibilidade do mercado, inseridas no quadro de transfiguração do paradigma anterior da proibição da realização dos desejos, resultam em maior liberdade aos sujeitos? Para Lacan (1978, p. 156), essa hipótese é uma ilusão. Quando o simbólico se define, a lei perde a capacidade de orientar o desejo, fazendo com que nada seja permitido. Isso porque:

Na verdade, face à injunção dupla da performance e do gozo, o sujeito tende a desenvolver novos tipos de patologias, que não se enquadram no paradigma tradicional da neurose, associado à repressão e ao desejo, e que poderiam ser chamadas de patologias contemporâneas do gozo. Elas representam manifestações de recusa do sujeito face às injunções externas, seja por retirar-se do jogo, como na depressão e no pânico, seja por invalidar o jogo levando-o ao limite, como na drogadição e na anorexia (Castro, 2016, p. 55).

Esses novos tipos de patologia ajudam a explicar o estatuto da sexualidade no neoliberalismo, que opera de maneira excessivamente delimitada pelo consumo por meio da busca incessante pela perfeição da performance ideal veiculada no pornô ou então pela “retirada” do jogo, ou seja, pela desistência do sujeito à busca pela realização do desejo<sup>79</sup>.

---

<sup>78</sup> Nesse ponto, vale mencionar uma crítica presente na obra *Neoliberalismo como gestão do sofrimento psíquico* (Safatle; Da Silva Junior; Dunker, 2021) direcionada a Gary Becker e sua teoria do capital humano: a supervalorização da identidade - para a psicanálise, do ego. Pode-se interpretá-la como um reforço da masculinidade e da feminilidade (ambas enquanto identidades). Nessa concepção neoliberal dos indivíduos, enxergando-os sempre como “racionais”, mesmo quando decidem com base no inconsciente, silencia-se acerca da construção cultural das identidades e desvaloriza-se o inconsciente e o conflito psíquico, reforçando a norma concorrencial. Outra crítica dos autores aponta que no neoliberalismo os sujeitos autorrealizáveis funcionam segundo o paradigma do gozo no trabalho, em um modo específico de subjetivação que condiciona o sujeito e suas relações. O sujeito goza quando consome e quando retira de si o máximo de trabalho e de produtividade que pode. Há, desse modo, um arranjo em que a lei (como imperativo da cultura) e o desejo estão aproximados. A teoria psicanalítica ajuda a compreender o imperativo cultural do gozo como componente essencial do sofrimento contemporâneo; satisfação, de um lado, e rebaixamento do desejo, de outro.

<sup>79</sup> A chamada “geração Z”, geração que nasceu com acesso às redes, sendo sociabilizada desde cedo no meio virtual, é aquela que, historicamente, menos tem tido relações sexuais, priorizando o campo da afetividade para compor suas relações. Se, por um lado, esse comportamento pode estar associado ao déficit de intimidade que uma cultura imersa na virtualidade convoca, fazendo com que o acolhimento seja mais valorizado, o receio ao contato sexual na realidade parece uma recusa à aposta no desejo sexual, por receio ou medo da insuficiência de sua performance. Cf. *Apagão Sexual? Mesmo com mais liberdades geração Z está transando menos*. CORREIO BRASILIENSE. Disponível em <https://blogs.correiobraziliense.com.br/daquilo/apagao-sexual-mesmo-com-mais-liberdades-geracao-z-esta-transando-menos/> Acesso em 26 mar. 2024.

Na medida em que a total objetificação das mulheres não consegue ser alcançada ou a performance não consegue ser cumprida, pois irreal, a violência contra as mulheres, culpando-as pelo desejo que “causam” pode emergir.

É um mecanismo similar ao que Lélia (1984) depreendeu em sua leitura sobre a neurose cultural brasileira. Contra as mulheres negras paira uma violência extrema porque, desejadas, não “deveriam” ter sido desejadas, diz o racismo. Nesse caso, a culpabilidade pelo desejo decorre da proibição moral, do ódio aos negros que o racismo comporta.

É como se, sobreposta a essa neurose que está na base, exista uma agressividade que apareça como decorrência da frustração ao gozo que não conseguiu se realizar, tendo em vista que o imperativo de gozo culturalmente imposto (e subjetivado pelos homens) não consegue ser completado na realidade.

Diante da reconfiguração da subjetividade, sobrevém uma violência contra as mulheres derivada da frustração de não ser o homem do pornô *mainstream*, o dominador imparável, que “coloca as mulheres nos seus devidos lugares”; da frustração de não ser desejado pelas mulheres que se enquadram no tipo físico que deseja; ou ainda, do fato de pensar que a realidade é ou deveria ser um espelho das hierarquias e estereótipos sexuais presentes na pornografia. Quando a expectativa não se cumpre, a violência irrompe.

No caso das violências contra mulheres trans e travestis, há ainda a sobrecarga de repressão moral sobre o desejo. Da não aceitação ao ódio por desejá-las, os brasileiros são os que mais assistem pornografia trans no mundo segundo relatório de 2023 do *Pornhub*<sup>80</sup> - sendo “trans” a terceira categoria mais assistida no Brasil - e o país persiste pelo 15º ano consecutivo como o que mais assassina travestis e transgêneros no mundo todo, segundo relatório de 2023 elaborado pela TGEU (Transgender Europe)<sup>81</sup>, organização que monitora globalmente assassinatos de pessoas trans.

Mas é preciso frisar que esta não é uma consequência direta do discurso audiovisual do mercado, como sugere MacKinnon (1993), e sim um efeito da sobreposição entre a constituição da subjetividade no neoliberalismo, a falta de educação sexual e a naturalização, por várias instituições, da hierarquia de gênero e sua performatividade. Todos esses fatores colocam o mercado virtual pornográfico como autoridade, ele é elevado à posição de mestre<sup>82</sup> no assunto

---

<sup>80</sup> Cf. PornHub Insights. Disponível em <https://www.pornhub.com/insights/2023-year-in-review#top-20-countries> Acesso em 12 mar. 2024.

<sup>81</sup> Cf. site oficial da instituição: <https://tgeu.org/>

<sup>82</sup> Os quatro discursos de Lacan (2007) - discurso do mestre, universitário, da histérica e do analista - são uma abordagem conceitual usada pela psicanálise para entender e explicar variadas trocas sociais. Cada discurso possui uma relação específica entre sujeitos na produção de sentido, de modo a determinar relações de poder no laço social. Considerando o aspecto da exploração, desejo e poder envolvidos no mercado virtual pornográfico,

sexualidade, contribuindo para a naturalização da subordinação feminina, já que essa é a principal representação das mulheres no mercado.

Amia Srinivasan (2021) discute esse novo contorno cultural de ódio às mulheres no capítulo dedicado aos *Incels* (celibatários involuntários) e outros ativistas pró-direitos dos homens, como o movimento *RedPill*<sup>83</sup>, os quais interpretam os relacionamentos amorosos, sexuais e/ou afetivos com mulheres como locais de afirmação de poder dos homens sobre elas.

A filósofa, analisando o fenômeno desses grupos *online* e sua ascensão nos últimos anos, aborda de que forma os *Incels* se autodenominam homens que, apesar de seus esforços, não conseguem se relacionar romântica ou sexualmente com mulheres. Tomados pelo sentimento de terem sido rejeitados, atribuem a culpa de sua situação às mulheres, retratando-as como objetos a serem conquistados ou como responsáveis por sua própria incapacidade de encontrar parceiras românticas ou sexuais.

A fim de sistematizar essa ideologia, tem-se como as descrições mais comuns do grupo acerca das mulheres (Glance; Dover; Zatkin, 2021):

1. Objeto de desejo: mulheres são vistas como meros objetos de desejo sexual, cujo propósito é satisfazer as necessidades masculinas para ganhar algo em troca, e não pelo prazer da relação. Essa visão reducionista e desumanizadora das mulheres as coloca em um papel puramente passivo e subordinado em suas relações com os homens;

2. Causadoras de frustração: os *Incels* culpam as mulheres por sua própria frustração e falta de sucesso em relacionamentos românticos ou sexuais, descrevendo-as como seletivas demais, superficiais, irracionais ou, até mesmo, injustas em suas escolhas de parceiros;

---

sobretudo pelo fato de ser um mercado, é possível argumentar que seu discurso se encaixa na estrutura que constitui o discurso do mestre, em sua forma específica de discurso capitalista ou do capitalismo. Chamado por Lacan de substituto do discurso do mestre, o discurso capitalista possui uma estrutura de circulação do saber em que há uma figura que detém o poder e o controle sobre os objetos de desejo, enquanto os demais estão subordinados e buscam sua satisfação através da obtenção desses objetos ofertados. No contexto do pornô, pode-se dizer que os consumidores são buscadores de satisfação sexual, enquanto os produtores e distribuidores de conteúdo ocupam a função de controle, de autoridade e de definição acerca do desejo, encaixando-o forçosamente à satisfação que oferecem, para que a produção e o consumo “funcionem”; é um papel disciplinador, tal qual o discurso do mestre original (na dinâmica mestre/senhor e escravo). Com isso, retira-se dos sujeitos um fragmento de saber, que é convertido, ao final da operação, em um “a mais-de-gozar” (a mais-valia, em termos marxistas), enquanto um efeito do discurso que o articula. Nesse sentido, com base nos quatro discursos, o mercado virtual pornográfico pode ser entendido como um espaço onde, por sua estrutura, o discurso do mestre opera, em uma dinâmica de dominação e subordinação em torno do desejo e da satisfação sexual.

<sup>83</sup> O movimento *RedPill* tem seu nome em alusão ao filme *Matrix*, em que a pílula vermelha é aquela que mostra “o mundo real”, aquele em que se vê a *matrix* operando. O movimento iniciou em um fórum *online*, a fim de desenvolver técnicas e dar conselhos a homens heterossexuais sobre como melhorar suas habilidades de sedução, apresentando entre seus argumentos desde psicologia evolutiva a teorias econômicas, com o fim de moldar uma nova “filosofia de vida” e orientar comportamentos dos homens no século XXI. No Brasil, um dos influenciadores mais conhecidos do *RedPill* viralizou com um vídeo em que sugeria aos homens que tomassem Campari, caso fosse seu gosto, em vez de aceitar a cerveja de uma mulher em um encontro, porque, nas palavras dele, não se pode sucumbir à manipulação de uma mulher (Lacerda; Miranda, 2023).

3. Inacessíveis ou inalcançáveis: os Incels cultivam a ideia da inacessibilidade das mulheres, as tomando como parte de uma elite privilegiada que os exclui, por vontade própria, do acesso ao sexo e ao amor romântico;

4. Manipuladoras ou cruéis: o grupo atribui às mulheres a capacidade de controlar e dominar os homens através da sexualidade, o que reforça estereótipos negativos de gênero e pode inclusive incitar comportamentos agressivos e violentos em relação às mulheres, especialmente àquelas que não escondem que vivenciam sua sexualidade.

Para ilustrar como essas comunidades promovem ideologias misóginas que descambam em violência real, Amia (2021) inicia o capítulo mencionando o caso mundialmente conhecido do assassinato de seis pessoas em Isla Vista, Califórnia, em 23 de maio de 2014 por Elliot Rodger, membro da comunidade Incel. Além das seis vítimas fatais, ele feriu outras catorze pessoas, depois cometeu suicídio.

Antes do ataque, Rodger escreveu um manifesto intitulado "Minha Retribuição", de 141 páginas, no qual justificou sua intenção de realizar um ataque violento com base nas suas frustrações e no seu ódio em relação às mulheres. Ele também postou um vídeo no YouTube expressando os motivos do ato poucas horas antes de iniciá-lo.

Entre seus dizeres, Rodger afirmara: "Eu sou o alfa. Eu sou o verdadeiro alfa. Por que, por que essas garotas não veem isso? Eu sou o alfa e mereço garotas bonitas."; "Meninas, tudo o que eu quis foi amar e ser amado por vocês. Eu queria ter uma namorada. Eu queria sexo, amor, afeto e adoração. Vocês acham que eu não mereço vocês. Este é um crime que eu nunca perdorei. Se eu não posso ter vocês, meninas, vou destruir vocês. Vocês me negaram uma vida feliz e em troca eu vou negar a vida a vocês, é justo. Eu odeio todas vocês."; "Estou 22 anos e ainda sou virgem. Nunca beijei uma garota. Nunca tive uma namorada. Nunca segurei uma mão de uma garota. Nunca fui beijado. Nunca senti o toque de uma mulher" e "Ninguém me deu uma chance. Ninguém me deu uma chance na vida, exceto por você, garotas. Eu odeio vocês. Eu odeio todos vocês. Eu matei porque tive que matar. Eu tinha que fazer isso"<sup>84</sup>.

Fica claro, nesse caso, que a radicalização *online* contribuiu para a irrupção da violência. Mas, se celibatários involuntários não tem relações sexuais com mulheres, de onde

---

<sup>84</sup> Cf. The Guardian. Who was Elliot Rodger? Inside the mind of the Isla Vista gunman. 25 maio 2014. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2014/may/25/who-was-elliott-rodger>. Acesso em: 17 mar. 2024. The Washington Post. Inside the 'manosphere' that inspired Santa Barbara shooter Elliot Rodger. 26 maio 2014. Disponível em: <https://www.washingtonpost.com/news/morning-mix/wp/2014/05/26/inside-the-manosphere-that-inspired-santa-barbara-shooter-elliott-rodger/>. Acesso em: 17 mar. 2024. International Business Times. What Is The 'Manosphere'? Santa Barbara Shooter Elliot Rodger Was A Product Of Men's Rights Forums, Experts Say. 26 maio 2014. Disponível em: <https://www.ibtimes.com/what-manosphere-santa-barbara-shooter-elliott-rodger-was-product-mens-rights-forums-1591439>. Acesso em: 17 mar. 2024.

retiram suas ideias sobre o que as mulheres desejam, sobre que tipos de homens que as mulheres desejam e de como desejam? Ao que tudo indica, da pornografia, a autoridade<sup>85</sup>.

No artigo intitulado “‘Eu não odeio todas as mulheres, apenas aquelas vadias esnobes’: Como Incels e a pornografia *mainstream* falam a mesma linguagem extrema de misoginia” as autoras Alessia Tranchese, Professora de Comunicação e Linguística Aplicada na Universidade de Portsmouth, Reino Unido, e Lisa Sugiura, professora de Criminologia e Crime Cibernético na mesma instituição (2021) argumentam que é estanque a separação que se faz entre os Incels, vistos como “uma das subculturas mais perigosas da Internet” (Beauchamp, 2019), e a pornografia, encarada com naturalidade porque reduzida à ficção.

Com base na análise que fazem da linguagem presente nos dois domínios, as autoras afirmam que separar versões "extremas" de uma ideologia das mais "mundanas" cria uma distinção artificial entre o extremismo e a ideologia predominante que, na verdade, se baseia nas mesmas premissas.

A dicotomia entre extremo/não extremo é enganosa, porquanto obscurece o fato de que, apesar de existirem diferenças entre o discurso da pornografia *mainstream* e dos Incels - o primeiro vem de uma indústria lucrativa e é uma forma de produção cinematográfica, enquanto o segundo surge de uma comunidade online de homens que articulam suas frustrações em fóruns compartilhados - ambos falam uma linguagem sustentada pela misoginia estrutural (Tranchese; Sugiura, 2021).

Srinivasan (2021) reforça que entender os *Incels* e abordar suas preocupações requer uma análise mais profunda das questões de desigualdade de gênero, normas sociais prejudiciais e a necessidade de reformas sociais mais amplas para abordar as raízes subjacentes desses problemas, como as hierarquias da desejabilidade da nossa sociedade. Ela afirma que, a seu modo, os Incels estão revoltados com o ideal de masculinidade que não conseguem cumprir, mas direcionam essa ira às mulheres que não os desejam, sem atenção às estruturas sociais que geram e aprofundam esse ideal.

Os Incels naturalizam masculinidade e feminilidade com base na biologia e no sexo em si, justificando ideias como:

No agora extinto grupo *Reddit*, uma postagem intitulada “Deveria ser legal para os Incels estuprar mulheres” explicava que “Nenhum homem faminto deveria ser preso por roubar comida, e nenhum homem sexualmente faminto deveria ser preso por estuprar uma mulher.” É uma falsa equivalência repugnante, que revela o equívoco

---

<sup>85</sup> “Algumas pesquisas também estabeleceram vínculos entre esses homens e a pornografia. Por exemplo, Burnett (2019) mostrou que #nofap (abstenção da masturbação, especialmente em relação à pornografia) é um tema comum entre esses homens, apontando possivelmente para uma preocupação subjacente com a dependência da pornografia. Jaki *et al.* (2018) sugeriram uma ligação ainda mais forte entre os dois, afirmando que as discussões sobre pornografia em fóruns Incels demonstram sua postura misógina.” (Tranchese; Sugiura, 2021).

violento que está no cerne do patriarcado. Alguns homens são excluídos da esfera sexual por razões politicamente suspeitas – incluindo, talvez, alguns dos homens levados a desabafar o seu desespero em fóruns anônimos – mas, no momento em que a sua infelicidade é transmutada numa raiva pelas mulheres que lhes “negam” sexo, em vez disso, do que nos sistemas que moldam o desejo (o seu e o dos outros), eles cruzaram a linha para algo moralmente feio e confuso. (Srinivasan, 2021, p. 86)

Quanto ao movimento *RedPill* e outros grupos “pró-homens”, o artigo "Digerindo a Pílula Vermelha: Masculinidade e Neoliberalismo na Manosfera"<sup>86</sup> de Shawn P. Van Valkenburg (2019) examina a interseção entre a masculinidade contemporânea e o neoliberalismo na comunidade *online* conhecida como "Manosfera"<sup>87</sup>.

O autor argumenta que há uma lacuna nas pesquisas acerca da masculinidade: o estudo de sua interlocução com as formas de racionalidade neoliberal, em que se estende a lógica econômica a discursos considerados “não econômicos”. Essas racionalidades moldam as construções culturais, sobretudo, da heterossexualidade no nosso tempo. Foi assim que uma racionalidade cultural neoliberal moldou o discurso sexual da manosfera.

Em vez de questionar os problemas econômicos pondo em xeque a própria economia capitalista, a manosfera se utiliza de termos marxistas como “exploração econômica” para atribuí-la às mulheres. Elas são retratadas como exploradoras que vivem às custas dos homens através de comportamentos individuais, desde não pagarem pelo jantar no encontro até receberem o patrimônio dos homens em caso de divórcio.

Aqui vale mencionar a contribuição de Veronica Gago (2020) acerca do neoliberalismo sob o aspecto da violência. A autora aponta que esse paradigma político-econômico flexível e com alto grau de precarização foi capaz de enfraquecer o patriarcado do salário<sup>88</sup>, pois o salário

---

<sup>86</sup> O artigo compara a comunidade TRP (*The Red Pill*) com o filme "Matrix", destacando como ambos utilizam metáforas semelhantes para abordar questões de dominação e exploração. Enquanto "Matrix" retrata a humanidade sendo dominada por máquinas, TRP retrata homens sendo explorados por mulheres. Embora TRP se baseie na metáfora do filme, ele a adapta para refletir sua visão de que os homens são explorados pelas mulheres, ao contrário da exploração da humanidade pelas máquinas no filme. A análise também destaca como a crítica de Marx ao capitalismo pode ser interpretada de forma semelhante à narrativa de "The Matrix", enfatizando as relações de exploração e fetichismo de mercadorias presentes nas sociedades capitalistas. No entanto, TRP substitui o papel das máquinas e do capital pelo papel das mulheres, acusando o feminismo de encobrir a verdade sobre a exploração masculina.

<sup>87</sup> A "Manosfera" é um conjunto diversificado de fóruns, blogs e comunidades online que abordam temas relacionados à masculinidade, relações de gênero e “autoaperfeiçoamento” masculino do qual o movimento *Red Pill* é um dos mais atuantes.

<sup>88</sup> “O patriarcado do salário, um termo que também é utilizado e trabalhado de maneira mais detalhada por Federici (2004) em seu livro “Calibã e a Bruxa: Mulheres, corpo e acumulação primitiva”, seria os homens utilizando-se da sua capacidade de ganhar um salário para exercer a sua autoridade sobre a mulher. É importante ressaltar que o patriarcado do salário tem o seu início em uma época em que as mulheres não eram aceitas na maioria dos empregos existentes, então tendo opções de se tornarem prostitutas ou mendigas (ou até mesmo nômades) ou então de se casar e se submeter ao homem para que possam sobreviver. Ou seja, há um processo para que as mulheres sejam confinadas dentro de suas casas para que façam o trabalho reprodutivo que é tão essencial para o capitalismo, porém para que haja esse confinamento é preciso que o trabalho reprodutivo não seja remunerado muito menos reconhecido como um tipo de trabalho.” (Cardoso, 2022, p. 12)



já não cumpre uma função de ser a medida “objetiva” da dominação do homem sobre a mulher. Ou seja, com o brutal aumento do desemprego e as precarizações das condições de trabalho, o salário já não consegue impor, de maneira suficiente, a autoridade do homem sobre a mulher no núcleo doméstico e social mais amplo.

Em tais circunstâncias, o aumento do desejo de autonomia das mulheres, relacionado também às suas “experiências no mercado de trabalho - o qual mesmo não sendo bem remunerado e com condições precárias, ainda é uma forma de explorarem um tipo de trabalho que não é o doméstico e ligado estritamente ao lar” (Cardoso, 2022, p. 13), bem como sua organização contra o patriarcado têm efeitos contrários à manutenção da hierarquia. Surge então a necessidade de uma nova maneira de disciplinamento das mulheres que é suprida, segundo Gago (2020) pela violência doméstica.

Ela é utilizada, da perspectiva masculina, como uma reação à busca pela reafirmação da dominância masculina sobre corpos feminizados dentro do ambiente doméstico, haja vista que o salário não cumpre mais suficientemente esse papel (Gago, 2020).

Nota-se, portanto, que os discursos aqui apresentados possuem uma função ideológica secundária e latente, na medida em que dá aos homens uma forma de evitar desafiar as suas crenças econômicas enraizadas, prevenindo elaborações contra o sistema neoliberal. Ao mesmo tempo, os orienta a se comportarem de maneira racional, maximizadora e a “administrar” as mulheres no modelo de empresa; é Gary Becker (1968) aplicado ao jogo de sedução.

Citando o próprio autor do texto, se trata da “construção da sexualidade de acordo com a lógica de mercado”, entendendo que o desejo sexual masculino é o único verdadeiramente real, enquanto, biologicamente, o desejo sexual feminino só existe em articulação com o interesse econômico ou com o fim de proteção/segurança que se pode obter dos homens, o que as desumaniza, tornando-as, mais facilmente, alvos de violência em diversas esferas (Valkenburg, 2019).

Esse é o espaço que abrimos quando não falamos de sexualidade e gênero, quando preferimos não tocar no assunto. Essa opção política dá margem a discursos extremos que partem das representações, dos estereótipos e da subordinação das mulheres já presentes no mercado virtual pornográfico, sendo então lapidados e recebendo os contornos de teoria, filosofia ou política.

Não se trata da ascensão de discursos vinculados somente ao patriarcado; mas, como vimos, de discursos aliados ao neoliberalismo, sempre no ímpeto de tomar as relações sexuais e afetivas com mulheres como relações com objetos. A educação sexual, nesse contexto, é

substituída pela pedagogia do mercado, que reverbera a submissão e objetificação femininas como norma.

Por meio dessa articulação, a potência da sexualidade enquanto eroticidade da vida e de encontro e compartilhamento é reduzida a possibilidades de gozo sem implicação do sujeito no laço com o outro.

Os grupos mencionados formam, em seu conjunto, um contramovimento ao movimento feminista atacando suas recentes conquistas, como o espaço na arena pública, as políticas em torno de maior equidade salarial e também na divisão do trabalho doméstico e de cuidado. São discursos contrários ao empoderamento das mulheres sobre seus próprios corpos, recusando direitos e políticas como as que envolvem o aborto legal e a educação sexual.

Há aí uma reivindicação pelo retorno aos papéis tradicionais de gênero, notadamente por conta do ganho de autonomia que o avanço dos direitos sexuais e reprodutivos dá às mulheres. É por meio do reforço retórico da divisão moralista entre as mulheres “dignas” e “indignas” ou então entre mulheres “para casar” ou ter um relacionamento sério e mulheres “para transar” que a vivência autônoma da sexualidade feminina é encarada como uma ameaça, a tal ponto que não podem compartilhar o mesmo espaço masculino como sujeitos de direitos no campo da sexualidade.

A contribuição do mercado virtual pornográfico a tais discursos misóginos está no seu apelo aos estereótipos e à relação de subordinação que identifica o homem ao dominador e a mulher ao objeto a seu dispor. Essa chave de funcionamento compõe o *script* repetitivo do pornô *mainstream* e dá base à sexualidade neoliberal com a redução da sexualidade às imagens, ao ideal da performance e à recusa de abertura de sentidos na troca sexual.

No próximo item, abordamos de maneira específica a trajetória histórica dos direitos sexuais, sua relação com a autonomia das mulheres sobre seus corpos e os desafios à sua efetivação diante do mercado virtual pornográfico.

## **2.2. Ideal de subordinação feminina, estereótipos e suas implicações à restrição aos direitos sexuais e à violência contra as mulheres**

O percurso histórico dos direitos sexuais é bastante recente. Antes da afirmação da vivência da sexualidade como um direito, a concepção dominante em torno da sexualidade esteve intimamente ligada à afirmação do poder do Estado e ao controle populacional.

Na História da Sexualidade, Michel Foucault (1999) investiga seu nascimento como um mecanismo de exercício de poder sobre os indivíduos - um dispositivo -, esclarecendo como, tanto sexualidade quanto reprodução foram construídas e articuladas por inúmeros

discursos oriundos de diferentes campos do conhecimento.

Afirmando seu poder, a burguesia começa a representar a classe aristocrática como imoral e as classes baixas como promíscuas. Com o tempo, uma explosão de novos discursos, muitos no âmbito da ciência e da medicina, ajudam a separar o “normal” do “anormal” na sexualidade, rotulando as práticas e distinguindo os comportamentos adequados dos inadequados. É estabelecido, então, o modelo ideal de família burguesa enquanto núcleo reprodutivo e, junto dele, a heterossexualidade como modelo “normal” de sexualidade (Foucault, 1999).

Historicamente, portanto, instituições serviam à aplicação de normas e regulamentos com o fim de regular a população em tamanho e composição, às custas da autonomia e da agência individuais; assim procediam seja através de políticas impostas pelo Estado, de doutrinas religiosas ou de tabus culturais. Dito de outra forma, a sujeição, sobretudo das mulheres, a mecanismos destinados a controlar seus corpos e escolhas reprodutivas era, até pouco tempo, naturalizada.

Nesse contexto, vale destacar o movimento político chamado de *neomalthusiano*, o qual, na década de 60, defendia a necessidade de adotar medidas para reduzir o crescimento populacional, considerando países de terceiro mundo uma ameaça à estabilidade política global. Diversos estudos desenvolvidos com o objetivo inicial de controlar a reprodução culminaram na pílula anticoncepcional e no Dispositivo Intrauterino (DIU) (Cf. Mattar, 2008). À época, o uso desses dispositivos se enquadrava na preocupação internacional cujo intuito era o de controle das populações a fim de não desestabilizar, em último grau, o sistema capitalista.

No Brasil, por exemplo, em plena ditadura militar, a eugenia “à brasileira”, frequentemente não declarada em discurso oficial, manifestou-se em práticas de esterilização compulsória de mulheres negras e pobres (Brasil, 1993) e desenvolveu-se, em grande parte, pelo apoio estadunidense para o “sucesso na redução do crescimento populacional e de seus perigos indesejáveis para a vontade econômica mundial e estabilidade política” (Kissinger, 1974, p. 84).

De acordo com Silva (2018), foi na ditadura militar brasileira que um projeto autenticamente eugenista começou a operar. Na época, um documento do governo estadunidense de 1974, chamado *National Security Study Memorandum* (NSSM 200), também conhecido como “Relatório Kissinger<sup>89</sup>” (Kissinger, 1974), foi utilizado como base para

---

<sup>89</sup> Henry Kissinger é uma figura bastante controversa até hoje. Ele foi conselheiro de relações exteriores de todos os presidentes dos Estados Unidos de Eisenhower a Gerald Ford e ocupou o cargo de Secretário de Estado dos

formação de políticas públicas sobre “planejamento familiar” no Brasil e em outros países em desenvolvimento.

O controverso e sigiloso relatório tornou-se público no dia 3 de julho de 1989 e aponta que o crescimento da população de países em desenvolvimento, em especial Índia, Bangladesh, Paquistão, Indonésia, Tailândia, Filipinas, Turquia, Nigéria, Egito, Etiópia, México, Colômbia e Brasil, constituem uma ameaça à segurança nacional dos Estados Unidos. Segundo o documento, onde uma redução das pressões populares “através de taxas de natalidade reduzidas possam aumentar os prospectos para (...) estabilidade, a política de população torna-se relevante para o suprimento de recursos e para os interesses econômicos dos Estados Unidos” (Kissinger, 1974). Além disso, não somente as demandas da população preocupavam o governo estadunidense, já que:

Seja através de ação do governo, conflitos trabalhistas, sabotagem, ou perturbação da ordem pública, o bom fluxo de materiais necessários serão postos em perigo. Embora a pressão da população não seja obviamente o único fator envolvido, estes tipos de frustrações são muito menos prováveis sob condições de crescimento lento ou nulo da população. (Kissinger, 1974)

É evidente que os Estados Unidos preocupavam-se, naquele momento, com o crescimento populacional dos países periféricos, já que poderia impactar relações comerciais e afetar orientações políticas nacionais.

Com isso, de acordo com a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) da Esterilização da Mulher, realizada no Brasil em 1992<sup>90</sup>, o governo estadunidense iniciou o “fornecimento de recursos, através da AID (Agência Internacional de Desenvolvimento) para instituições que atuem na área de planejamento familiar, treinamento de pessoal médico e paramédico em técnicas de planejamento familiar, fornecimento de recursos para a contracepção cirúrgica, utilização de organizações e de instituições que trabalhem no campo do planejamento familiar etc” (Brasil, 1993, p. 62).

Por mais que alguns parlamentares e palestrantes que compunham a CPMI tenham afirmado que as políticas de planejamento não possuíam alvo definido em termos raciais, pesquisas apontam para a redução substancial da população não branca no Brasil neste período. Em 1990, a taxa de crescimento da população parda, que em 1980 era de 41%, passa a 23%,

---

EUA - equivalente a Ministro de Relações Exteriores no Brasil - no governo de Richard Nixon. É um dos nomes mais ligados à Operação Condor, deflagrada na América Latina, e acusado de inúmeros crimes de guerra.

<sup>90</sup> A Comissão buscava, em síntese, investigar a esterilização cirúrgica em massa ocorrida no Brasil entre os anos de 1970 e 1980. De acordo com mulheres do Movimento Negro, havia necessidade de averiguação sobre essas práticas constituírem uma política eugênica direcionada a população feminina negra do país. Composta por 15 deputados e 15 senadores e seus respectivos suplentes, a investigação foi requerida em novembro de 1991 pela deputada federal negra Benedita da Silva (PT-RJ) e instaurada em 1 de abril de 1992. Seu relatório final (chamado Relatório N° 2), contendo os trabalhos da Comissão e falas, foi aprovado em 1993. O relator da CPMI foi o médico e senador Carlos Patrocínio (PFL-TO).

“tornando-se menor que a taxa de crescimento da população branca de 24%, contrariando todas as tendências históricas desde a década de 40. [...] igualmente estranho esta taxa de crescimento da população branca foi maior do que na década passada (22%)” (Roland, 1995, p. 510).

Além disso, houve diminuição expressiva da população nordestina, que é majoritariamente negra. Segundo Roland (1995, p. 510):

A taxa de fecundidade no Brasil, que em 1986 era de 3,5 filhos por mulher, caiu para 2,5 em 1991. No Nordeste, a estimativa da Benfam é de 3,7 em 1991. A importância deste dado pode ser avaliada sabendo-se que em 1970 a taxa de fecundidade era de 7,5, em 1980, 6,1 e de 5 filhos por mulher em 1984. Sabendo-se que 71% da população do Nordeste é negra, este dado significa que houve uma redução substancial na taxa de fecundidade da população negra no Nordeste.

Ainda, a PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios) de 1986 realizada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) colheu dados sobre esterilizações feitas por mulheres de 15 a 54 anos no país. Os resultados, expostos no Relatório Nº 2 (Brasil, 1993), revelam uma discrepância por região entre a quantidade de esterilizações pagas e de esterilizações gratuitas. A seguinte tabela, recortada por Silva (2018, p. 30), expõe as informações mais centrais da Pesquisa:

**Tabela 1 - Porcentagem de esterilizações pagas e gratuitas por estado brasileiro**

	Pagas (%)	Gratuitas (%)
Maranhão	40,3	58,9
Piauí	29,1	70,9
Ceará	28,9	71,1
Rio G. do Norte	24,7	75,3
Paraíba	34,6	64,2
Pernambuco	47,6	51,8
Alagoas	26,1	73,9
Sergipe	29	71
Bahia	53,2	44,9
Paraná	68,4	31,3
Santa Catarina	66,2	33,8
Rio G. do Sul	61,5	38,1

Fonte: Silva (2018, p. 30)

Apesar da tabela não trazer explicitamente um recorte de raça e de classe, a disparidade regional em que estados do Sul tiveram menor incidência de esterilização gratuita, enquanto o oposto ocorreu em estados do Nordeste e do Norte, demonstra que populações mais pobres e com menor taxa de branqueamento receberam mais esterilizações gratuitas. Nesse sentido,

relatos da CPMI alegam com afinco a realização do procedimento gratuito sem consentimento livre e esclarecido das pacientes, exatamente no sentido de efetivar um controle populacional forçado (Brasil, 1993).

Longe de promover a autonomia das mulheres sobre seus corpos ou qualquer tipo de conscientização com relação à maternidade, as políticas governamentais de “planejamento familiar” alicerçaram-se sobre objetivos escusos, como a limpeza étnica. A nível micro, critérios de raça e de classe foram definindo a conduta de médicos com cada uma de suas pacientes (Silva, 2018).

Ao contrário desse caminho, o reconhecimento dos direitos sexuais e reprodutivos representa um afastamento significativo do paradigma de controle populacional, bem como da normatização da sexualidade. Isso porque prioriza a livre escolha das mulheres sobre seus corpos e a vivência da sexualidade sem coerções.

Sobre essa nova forma de lidar com a sexualidade, Laura Davis Mattar (2008) destaca o marco inicial da história dos direitos reprodutivos: a primeira Conferência Internacional de Direitos Humanos, em Teerã (Irã), em 1968. Nela, pela primeira vez, adotou-se uma concepção que vem a se constituir como núcleo dos direitos reprodutivos, dispondo que: "os pais têm como direito humano básico decidir de forma livre e responsável sobre o número e o espaçamento de seus filhos e o direito à educação adequada e informação a este respeito". (Mattar, 2008, p. 67 *apud* Freedman; Isaacs, 1993, p. 20), além de afirmar no artigo 15:

“15. A discriminação da qual a mulher ainda segue sendo vítima em distintas regiões do mundo deve ser eliminada. O feito de que a mulher não goze dos mesmos direitos que o homem é contrário à Carta das Nações Unidas e às disposições da Declaração Universal de Direitos Humanos. A aplicação cabal da Declaração sobre a eliminação da discriminação contra a mulher é uma necessidade para o progresso da humanidade”.

A partir daí, movimentos políticos e sociais que reivindicam a vivência da sexualidade como direito - que envolve ser capaz de tomar decisões informadas, ter acesso à contracepção e saúde reprodutiva, ser livre de coerção ou interferência externa - foram ganhando mais espaço, de modo que, hoje, há uma variedade considerável de tratados internacionais e normativas estatais a fim de protegê-los.

O reconhecimento deles se conecta estreitamente com lutas mais amplas antidiscriminatórias, por justiça social e igualdade, já que o tema envolve o reconhecimento da interseccionalidade da opressão, tendo em vista que as comunidades marginalizadas (como mulheres, indivíduos LGBTQ+ e pessoas negras), têm sido historicamente afetadas de forma desproporcional por políticas e práticas reprodutivas restritivas - como vimos no caso brasileiro.

Assim, um dos principais marcos jurídicos internacionais dessa jornada é a Convenção Internacional para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (*Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination Against Women - CEDAW*), de 1979. Finalmente, através dela, é criada a obrigação legal dos Estados-partes de respeitar, proteger e implementar os direitos das mulheres, prevendo, por exemplo, o prenúncio de direitos reprodutivos.

O artigo da Convenção que aborda os direitos reprodutivos é o Artigo 16, que afirma:

Os Estados Partes adotarão todas as medidas adequadas para eliminar a discriminação contra as mulheres em todas as questões relativas ao casamento e às relações familiares e, em particular, garantirão, sob as mesmas condições, aos homens e às mulheres:

- a) O direito a contrair casamento por livre e pleno consentimento;
- b) O direito à igualdade de direitos e obrigações durante o casamento e no que se refere à sua dissolução;
- c) O direito a escolher livremente um cônjuge e a entrar no casamento somente com o seu livre e pleno consentimento;
- d) O mesmo direito e responsabilidade para homens e mulheres na questão de casamento, durante e no caso de dissolução do casamento;
- e) O mesmo direito para homens e mulheres de escolher livremente o número de filhos e de espaçar os nascimentos e de ter acesso a informações, educação e meios para alcançar esses objetivos;
- f) O mesmo direito para homens e mulheres de beneficiar dos serviços de planejamento familiar.

O casamento só será válido se for contraído com o livre e pleno consentimento dos futuros cônjuges.

Embora o termo "direitos reprodutivos" não seja explicitamente mencionado no artigo, as disposições relativas ao direito de escolher livremente o número de filhos, espaçar os nascimentos e ter acesso a serviços de planejamento familiar são amplamente interpretadas como proteções dos direitos reprodutivos das mulheres. A Convenção enfatiza, assim, a importância da igualdade de gênero no casamento e nas relações familiares, incluindo o direito das mulheres de tomar decisões autônomas sobre questões reprodutivas, embora ainda o faça timidamente.

Em 1994, dá-se um passo de fundamental relevância a esse respeito com a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (CIPD), mais conhecida como Conferência do Cairo. Nela, pela primeira vez os direitos reprodutivos são afirmados diretamente como direitos humanos, afastando o foco das questões demográficas para a saúde sexual e reprodutiva em si (Mattar, 2008). De maneira sistemática, o documento é pioneiro ao tratar da busca por igualdade de gênero e reconhecimento da desigualdade no que diz respeito aos direitos reprodutivos, ratificando o uso do termo "direitos reprodutivos", com, inclusive, um capítulo dedicado ao tema.

Esse novo conceito está refletido no Programa de Ação adotado durante a conferência,

cujo parágrafo 7.3 afirma:

Os direitos reprodutivos abrangem certos direitos humanos que já estão reconhecidos em leis nacionais, em documentos internacionais sobre direitos humanos e em outros documentos relevantes das Nações Unidas e que se relacionam com os direitos à liberdade, à igualdade, à privacidade, à informação e à autonomia, bem como à igualdade de oportunidades e à liberdade de decidir sobre questões relacionadas à reprodução, livre de discriminação, coerção e violência. Os direitos reprodutivos também incluem o direito de todos os casais e indivíduos de decidir livre e responsabilmente o número, espaçamento e momento de seus filhos e de terem acesso a informações e meios para fazê-lo, e o direito de alcançar o mais alto padrão de saúde sexual e reprodutiva. Eles também incluem o direito de tomar decisões sobre reprodução livre de discriminação, coerção e violência, conforme expresso na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher.

Dispõe ainda:

Como parte de seus compromissos, toda atenção deve ser dispensada à promoção de relações mutuamente respeitadas e equitativas entre os sexos, particularmente, à satisfação de necessidades educacionais e de serviço de adolescentes para capacitá-los a tratar sua sexualidade de uma maneira positiva e responsável. (Capítulo VII - “Direitos de reprodução e saúde reprodutiva”)

Essa definição abrangente de direitos reprodutivos é complementada, posteriormente, pela noção de direitos sexuais, presente na IV Conferência Mundial Sobre a Mulher – Pequim, de 1994. Foi um passo fundamental para reconhecer a separação entre a reprodução e a sexualidade, de forma a ratificar sua inter-relação; mas, por outro lado, negar sua vinculação como necessária, especialmente após o desenvolvimento de métodos contraceptivos variados e as mudanças culturais na vivência das relações afetivo-sexuais (Mattar, 2008).

Para a diplomata e Ministra e Diretora-geral do Departamento de Direitos Humanos e Temas Sociais do Ministério das Relações Exteriores, Maria Luiza Ribeiro Viotti:

Intitulada “Ação para a Igualdade, o Desenvolvimento e a Paz”, a Conferência de Pequim partiu de uma avaliação dos avanços obtidos desde as conferências anteriores (Nairobi, 1985; Copenhagen, 1980; e México, 1975) e de uma análise dos obstáculos a superar para que as mulheres possam exercer plenamente seus direitos e alcançar seu desenvolvimento integral como pessoas. Identificaram-se doze áreas de preocupação prioritária, a saber: a crescente proporção de mulheres em situação de pobreza (fenômeno que passou a ser conhecido como a feminização da pobreza); a desigualdade no acesso à educação e à capacitação; a desigualdade no acesso aos serviços de saúde; a violência contra a mulher; os efeitos dos conflitos armados sobre a mulher; a desigualdade quanto à participação nas estruturas econômicas, nas atividades produtivas e no acesso a recursos; a desigualdade em relação à participação no poder político e nas instâncias decisórias; a insuficiência de mecanismos institucionais para a promoção do avanço da mulher; as deficiências na promoção e proteção dos direitos da mulher; o tratamento estereotipado dos temas relativos à mulher nos meios de comunicação e a desigualdade de acesso a esses meios; a desigualdade de participação nas decisões sobre o manejo dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente; e a necessidade de proteção e promoção voltadas especificamente para os direitos da menina. Consubstanciado na Declaração e na Plataforma de Ação de Pequim, o legado da Conferência é um conjunto de objetivos estratégicos – com a identificação das ações necessárias para atingi-los – naquelas



doze áreas. Trata-se de um guia abrangente para orientar governos e sociedade no aperfeiçoamento do marco legal, na formulação de políticas e na implementação de programas para promover a igualdade e para evitar a discriminação (Brasil, 2006, p. 148-149).

Isto posto, a Declaração e na Plataforma de Ação de Pequim desenha uma série de objetivos em prol da igualdade de gênero, incluindo a dimensão dos direitos sexuais de maneira pioneira. Nas palavras de Laura Mattar (2008, p. 78) o reconhecimento jurídico desses direitos é fundamental, já que “consolida a separação do sexo e da reprodução, fazendo com que se entenda definitivamente que elas, as mulheres, são sim seres sexuais, e não somente reprodutivos”.

Há de se sublinhar: em que pese ambos os direitos, sejam os sexuais, sejam os reprodutivos, signifiquem situar “a sexualidade e reprodução como dimensões da cidadania e consequentemente da vida democrática” (Ávila, 2003, p. S466), é essencial compreendê-los enquanto dois campos autônomos. Afinal, isso significa reconhecer as “razões históricas que levaram o feminismo a defender a liberdade sexual das mulheres como diretamente relacionada à sua autonomia de decisão na vida reprodutiva” (Ávila, 2003, p. S466), afastando-se do modelo histórico normativo que vincula o sexo à reprodução.

Fato é que, em que pese os avanços na separação normativa desses campos, ainda hoje muitos países não dão condições de amplo e efetivo exercício dos direitos sexuais e reprodutivos, principalmente às minorias sexuais, que ainda carecem de reconhecimento jurídico e social em inúmeros contextos (Mattar, 2008).

Além do mais, até então, no âmbito da efetividade desses direitos, não há discussão acerca da política cultural em torno de seu exercício que leve em conta a atuação do mercado virtual pornográfico. Embora seja pacífico, sobretudo em trabalhos que partem da epistemologia feminista, que os estereótipos de gênero são, muitas vezes, componentes decisivos nas decisões jurídicas e políticas que envolvem conflitos de direitos humanos, o reforço desses estereótipos por meio da pornografia não é um tema explicitamente presente em normativas que tratam da discriminação ou da busca por igualdade entre os gêneros.

Mas se, na dimensão cotidiana dos direitos humanos, o discurso audiovisual do mercado virtual pornográfico reforça estereótipos, normatiza a sexualidade como espaço de subordinação feminina, bem como contribui para a naturalização da violência contra a mulher, ao menos o grau de efetividade dos direitos das mulheres é diretamente afetado - e não somente no campo dos direitos sexuais, haja vista a presença deles em outras esferas da vida.

Dar visibilidade e relevância a isso pode significar tocar em um ponto delicado, a fim de buscar alternativas que vão contra ao movimento do mercado, que é de reforço dos

estereótipos de gênero, os quais remanesçam permeando a cultura.

Assim, a discussão sobre o mercado virtual pornográfico e suas implicações, quando colocada no contexto de solidificação da autonomia sexual das mulheres e luta contra a violência de gênero, tem propósitos variados, que vão desde prevenir a criação de novos canais de discurso de ódio às mulheres, quanto as colocar em posição de equidade no exercício dos direitos, sobretudo os sexuais, já que dizem respeito às maneiras de vivenciar a sexualidade.

A reanimação desse debate pode servir, também, para questionar o paradigma patriarcal vigente, que ainda insiste na separação das mulheres entre dignas e indignas no que se refere à sexualidade.

Nas sociedades em rede, qualquer discussão política acerca de direitos sexuais não pode mais deixar de levar em conta o peso do mercado virtual pornográfico. A atitude de trazer o tema para a arena pública precisa ser feita, com intuito de levantar novas medidas que possam, ao menos, mitigar a discriminação e a inacessibilidade a direitos que ainda operam com base em estereótipos e preconceitos relacionados ao exercício da sexualidade pelas mulheres, indissociáveis da moral sexual patriarcal.

Um exemplo emblemático da centralidade dos estereótipos de gênero nas instâncias judiciárias é o caso “Mari Ferrer”. O advogado de defesa deu à vítima um tratamento humilhante, em que:

“[...] mostrou cópias de fotos sensuais produzidas pela jovem enquanto modelo profissional antes do crime como reforço ao argumento de que a relação foi consensual. O advogado Cláudio Gastão da Rosa Filho analisou as imagens, que definiu como “ginecológicas”, sem ser questionado sobre a relação delas com o caso, e afirma que “jamais teria uma filha” do “nível” de Mariana. Ele também repreende o choro de Mariana: “não adianta vir com esse teu choro dissimulado, falso e essa lábia de crocodilo (Alves, 2020)”<sup>91</sup>.

A resposta institucional aos crimes sexuais não raramente reflete os estereótipos que

---

<sup>91</sup> E ainda: “Diante do tratamento recebido e das falas disseminadas pelo advogado de defesa, Mariana se dirigiu ao juiz: “Excelentíssimo, eu tô implorando por respeito, no mínimo! Nem os acusados, nem os assassinos, são tratados do jeito que estou sendo tratada, pelo amor de Deus, gente. O que é isso? Eu sou uma pessoa ilibada, nunca cometi crime contra ninguém!” (Alves, 2020). Além disso, como se não fosse o suficiente, a defesa do acusado também alegou que Mariana estava fazendo um “showzinho” e que seu ganha pão era sob a desgraça dos outro” (Conjur, 2020). Por meio dos vídeos divulgados pelo portal de notícias The Intercept Brasil, verificou-se que ficou omitido que o Promotor de Justiça Thiago Carriço de Oliveira, como representante do Ministério Público, realizou esclarecimentos e fez intervenções. O promotor aproveitou para fazer encômios do juiz, dizendo que aquele era o único processo de réu solto que estava sendo analisado na pandemia (Migalhas, 2020). Enquanto, na qualidade de juiz - aquele que, investido de autoridade pública, tem poder para julgar, na qualidade de administrador da Justiça do Estado – Rudson Marcos realizou mínimas intervenções para a manutenção da ordem e advertências ao advogado de defesa. Aliás, o decorrer de toda a audiência foi mal-conduzida, em diversos momentos o juiz deixa que o advogado e a vítima batam boca, sem que isso tenha qualquer resultado prático para as provas que deveriam, em tese, ser colhidas em uma audiência. Além disso, posteriormente às falas do advogado de defesa, 47 momento em que Mariana desaba em choro, o juiz em vez de conter o causídico, apenas pergunta se a vítima quer fazer uma pausa.” (Moreira, 2023, p. 33)

separam moralmente mulheres consideradas “respeitáveis” das que não são vistas dessa forma a depender de uma série de julgamentos sobre seus comportamentos, vestimentas, sua classe social, raça, estado civil etc. O defensor, em sua fala, se aproveita disso para proteger o acusado por meio da estratégia antiética de ofender a vítima, e o faz estigmatizando Mariana como interesseira, mentirosa e “esperta”.

Assim, é certo que “Vítimas que não se encaixam nas expectativas socialmente construídas muitas vezes enfrentam um processo mais difícil e são menos propensas a obter justiça e mais propensas a passarem pelo fenômeno da vitimização secundária” (Moreira, 2023, p. 33). A mulher que denuncia assédio, estupro, importunação e até violências físicas, psicológicas ou econômicas de um homem, precisa sempre lidar com conflitos decorrentes de como ela será lida, encarada pelos operadores do sistema de justiça, como sua imagem será ou não potencialmente vinculada a um estereótipo de gênero.

Aqui vale um esclarecimento: a chamada vitimização primária é aquela que foi provocada pelo cometimento do delito. Ocorre no momento da prática do crime, através da ação criminosa perpetrada pelo autor do delito. Podemos defini-la como o primeiro impacto que a vítima enfrenta em decorrência do crime (Cf. Paula, 2018).

As consequências imediatas da vitimização primária podem ser diversas e variam de acordo com a natureza do crime cometido. A vítima pode experimentar constrangimento físico, psicológico e, em muitos casos, prejuízos materiais. Por exemplo, em crimes violentos, como lesões ou maus-tratos, os danos físicos são evidentes; em casos de furto ou roubo, os danos materiais se fazem presentes. Em resumo, as consequências e variações dessa vitimização são amplas.

Por outro lado, a vitimização secundária, ou sobrevitimização - a que Mariana foi submetida no exemplo que abordamos - ocorre devido às instâncias de controle social e aos operadores do sistema de justiça criminal. Trata-se da maneira pela qual a vítima pode sofrer ainda mais sofrimento, agora dos que deveriam protegê-la ou, minimamente, ouvi-la.

Sobre esse ponto, a importante criminóloga Vera Regina Pereira de Andrade (2008, p. 20-21) destaca:

O diferencial é que há uma outra lógica específica acionada para a criminalização das condutas sexuais - a que denomino “lógica da honestidade” - que pode ser vista como uma sub lógica da seletividade<sup>92</sup> na medida em que se estabelece uma grande linha divisória entre as mulheres consideradas honestas (do ponto de vista da moral sexual dominante), que podem ser consideradas vítimas pelo sistema, e as mulheres

---

<sup>92</sup> “Esta lógica pode ser claramente apreendida, entre outros, no filme de ficção Acusados, do diretor Jonathan Kaplan, que trata de um caso de estupro múltiplo, no qual uma jovem é vítima de três estupros numa só noite. A respeito ver também FELIPE, Sônia; PHILIPPI, Jeanine Nicolazi. O corpo violentado: estupro e atentado violento ao pudor. Florianópolis: Gráfica/UFSC, 1996.” (Andrade; 2008, p. 20)

desonestas (das quais a prostituta é o modelo radicalizado), que o sistema abandona na medida em que não se adequam aos padrões de moralidade sexual impostos pelo patriarcado à mulher; lógica que pode ser empiricamente comprovada ao longo do processo de criminalização desde a criminalização primária (definições legais dos tipos penais ou discurso da Lei) até os diferentes níveis da criminalização secundária (inquérito policial, processo penal ou discurso das sentenças e acórdãos) e a mediação do discurso jurídico-penal entre ambas. Assim no título “Dos crimes contra os costumes” do Código Penal brasileiro (cujo bem jurídico declarado penalmente protegido é a liberdade sexual) inteiramente atravessado pela ideologia patriarcal, diversos tipos penais requerem que a vítima seja “mulher honesta”, como posse sexual mediante fraude (art. 214) atentado ao pudor mediante fraude (art. 215) sedução (art. 216) rapto consensual (art. 220) pré selecionando a vitimização, já que estão excluídas, *a priori*, as mulheres desonestas e, em especial, as prostitutas. **E muito embora a definição legal do estupro (art. 213) prescindida desta exigência a lógica da honestidade é tão sedimentada que “os julgamentos de estupro, na prática, operam, sub-repticiamente, uma separação entre mulheres ‘honestas’ e mulheres ‘não honestas’.** Somente as primeiras podem ser consideradas vítimas de estupro, apesar do texto legal.”<sup>93</sup> Desta forma, o julgamento de um crime sexual - inclusive e especialmente o estupro - não é uma arena onde se procede ao reconhecimento de uma violência e violação contra a liberdade sexual feminina nem tampouco onde se julga um homem pelo seu ato. Trata-se de uma arena onde se julgam simultaneamente, confrontados numa fortíssima correlação de forças, a pessoa do autor e da vítima: o seu comportamento, a sua vida pregressa. E onde está em jogo, para a mulher, a sua inteira “reputação sexual” que é - ao lado do status familiar - uma variável tão decisiva para o reconhecimento da vitimização sexual feminina quanto a variável status social o é para a criminalização masculina. (grifo nosso)

Já a vitimização chamada terciária decorre das pressões e estigmas impostos à vítima pela sociedade em geral. Isso pode incluir a falta de políticas públicas de assistência social e psicológica, bem como a estigmatização, preconceito e abandono por parte do próprio círculo social em que a vítima se insere. Diante de olhares julgadores, comentários maliciosos, perguntas invasivas e até mesmo piadas, a vítima pode sentir-se humilhada e constrangida, o que a impede de se recuperar mais facilmente do ocorrido (Moreira; 2023).

É crucial destacar que tanto a vitimização secundária quanto a terciária frequentemente levam a um distanciamento da vítima em relação à busca por justiça, uma vez que ela perde a confiança na reparação do dano sofrido e pode se desencorajar a buscar seus direitos perante o sistema jurídico (Moreira; 2023).

Com a comoção e a mobilização públicas frente ao ocorrido no caso Mari Ferrer, inseriu-se um novo crime por meio da Lei n. 14.321/2022, artigo 15-A, sob o nome de “violência institucional” articulada à Lei n. 14.245/2021 (lei dos crimes de abuso de autoridade), objetivando alcançar a responsabilidade penal de autoridades que desrespeitam a dignidade de quem seja vítima ou testemunha de infração penal. Em outras palavras, buscando

---

<sup>93</sup> “ARDAILLON, Danielle, DEBERT, Guita Grin. Quando a vítima é mulher. Análise de julgamentos de crimes de estupro, espancamento e homicídio. Brasília: Conselho Nacional dos Direitos da Mulher/ Ministério da Justiça, 1987, p. 35.” (Andrade; 2008, p. 20)

evitar, ao menos, a vitimização secundária.

Aduz o dispositivo:

Violência Institucional

“Art. 15-A. Submeter a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade:

I - a situação de violência; ou

II - outras situações potencialmente geradoras de sofrimento ou estigmatização:

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.

§ 1º Se o agente público permitir que terceiro intimide a vítima de crimes violentos, gerando indevida revitimização, aplica-se a pena aumentada de 2/3 (dois terços).

§ 2º Se o agente público intimidar a vítima de crimes violentos, gerando indevida revitimização, aplica-se a pena em dobro.”

Mesmo assim, o problema da manutenção dos estereótipos de gênero no sistema de justiça persiste, não sendo a criminalização de um comportamento a solução definitiva de enfrentamento à problemática. Quando se pensa sob o prisma mais amplo, levando em conta a sociedade patriarcal como estrutura social, é somente mexendo nas entranhas da sociedade, suas raízes, e levando em conta as subjetividades que a constituem, que podemos abrir caminhos à desconstrução da separação das mulheres entre dignas e indignas, que permanece em larga medida sendo reforçada pelas instâncias judiciárias, políticas e sociais mais amplas.

Acerca disso, a regulação do mercado virtual pornográfico é uma proposição política polêmica, já muitas vezes criticada e denunciada como censura deliberada no contexto das guerras sexuais<sup>94</sup>. Mas regulação não é proibição. A pauta pode servir, na verdade, para implicar a sociedade atual na construção de um futuro distinto do que hoje temos quanto à sexualidade. Um futuro em que sua normatização seja menos acentuada do que tem sido, evitando a reverberação impensada e acrítica de estereótipos, desigualdades e discriminações.

Essa medida poderia abarcar, inclusive, outros problemas até então pouco discutidos.

Por exemplo, no que se refere a seu fácil acesso por crianças ao mercado, a legislação nacional tem abordado, tanto no Código Penal quanto no Estatuto da Criança e do Adolescente, somente a questão da pornografia infantil *online*, sem se debruçar sobre a exposição de crianças a conteúdo inadequado, que pode, inclusive, causar danos a seu desenvolvimento afetivo-sexual.

---

<sup>94</sup> Nas discussões do feminismo de segunda onda, o termo "guerras sexuais" ("sex wars", em inglês) se refere aos debates e conflitos internos entre as feministas radicais anti-pornografia e aquelas que defendiam a liberdade sexual rechaçando a censura à pornografia. Esses debates surgiram principalmente nas décadas de 1970 e 1980 e envolveram questões sobre o papel da pornografia na subordinação das mulheres, a sexualidade feminina e o direito das mulheres de explorar sua própria sexualidade sem julgamento ou coerção. Esse processo revelou, sobretudo, as tensões entre diferentes visões sobre a sexualidade feminina e a forma como as mulheres podem ou não desafiar as normas patriarcais por meio dela. (Cf. Showden, 2016).

Segundo a Unicef (2021):

A exposição de crianças à pornografia pode levar a problemas de saúde mental, sexismo e objetificação, violência sexual e outros resultados negativos. Entre outros riscos, quando as crianças veem pornografia que retrata atos abusivos e misóginos, elas podem vir a ver esse comportamento como normal e aceitável.

O UNICEF está alarmado com a enorme quantidade de pornografia disponível online, incluindo conteúdo cada vez mais gráfico e extremo que é facilmente acessível a crianças de todas as idades. Os esforços para regular o conteúdo e restringir o acesso das crianças à pornografia não acompanharam as mudanças tecnológicas que alteraram profundamente o cenário para o consumo de pornografia. Embora muitas jurisdições tenham efetivamente restringido o acesso das crianças à pornografia em mídia não digital, inclusive tornando ilegal a distribuição de pornografia para crianças ou a exposição intencional de crianças à pornografia, os esforços para fazer o mesmo em ambientes digitais não têm sido eficazes.

Conforme Cruz, Fernandes, Pfeilsticker (2024, p. 1), através de um estudo amplo sobre as bases de dados Biblioteca Virtual de Saúde (BVS), *Scientific Electronic Library Online (SciELO)*, *National Library of Medicine (PubMed MEDLINE)* e *Google Scholar*, nos meses de setembro, outubro e novembro de 2023, verificou-se uma relação direta entre o uso indiscriminado do celular<sup>95</sup> e a exposição precoce à pornografia, além de efeitos negativos decorrentes dessa exposição, como “comportamento sexual agressivo, distorções dos papéis de gênero, objetificação da mulher, expectativas sexuais não realistas e distúrbios dopaminérgicos”.

Já se sabe que o acesso ao mercado virtual pornográfico é mais estimulante e pode ser significativamente mais arriscado também ao cérebro de adolescentes, considerando sua maior neuroplasticidade e imaturidade cognitiva (Brown; Wisco, 2019).

Nesse ponto, o Estatuto da Criança e do Adolescente e as Portarias do Ministério da Justiça ainda não estabelecem, por exemplo, uma classificação etária para acesso aos conteúdos das plataformas. Por outro lado, o Código de Defesa do Consumidor protege a criança como consumidora de publicidade, mas tampouco aborda a exposição a conteúdo inapropriado.

Sobre o assunto, para Juliana Rangel (2023, p. 111):

Formular algum tipo (mínimo e básico) de protocolo para o enquadramento das condutas de risco de exposição de crianças à pornografia, por parte das plataformas, ajudaria a propor uma discussão, tal qual a que existe sobre publicidade e crianças, que hoje já conta com o balizamento da Resolução 163 do CONANDA<sup>96</sup>.

<sup>95</sup> Segundo a pesquisa “TIC Domicílios” [pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros], organizada pelo Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto Br (Nic.br)], de 2017, 89 % dos usuários brasileiros acessam a internet através de seus celulares e quase metade da população conectada (40%) têm no aparelho a única possibilidade de acesso. A dependência do celular torna-se ainda maior entre usuários de camadas mais baixas, em especial, nos segmentos nomeados pelo mercado como classes D e E” (Lins, 2019, p. 59).

<sup>96</sup> Com a resolução 163 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONADA), várias situações passaram a ser consideradas abusivas nas propagandas direcionadas para crianças. O artigo 2º destaca 9

Nessa tônica, resta evidente que a legislação ainda não se moveu do paradigma do direito tradicional para um direito adequado à sociedade em rede, considerando os efeitos de condutas no ambiente virtual que causam dano. Assim sendo, as plataformas digitais continuam a se apoiar na interpretação majoritária do artigo 19 da Lei do Marco Civil da Internet, argumentando que são apenas intermediárias para o tráfego de conteúdos e não têm responsabilidade sobre eles.

Correlato a esse problema tem-se a pornografia de vingança (ou *revenge porn*), prática de exposição ou vazamento, por parceiros ou ex-parceiros, de vídeos e imagens pornográficas de suas parceiras<sup>97</sup> na Internet.

Nesse caso, o Marco Civil acabou por incluir uma exceção ao regime geral de responsabilidade de intermediários, que é subjetiva e judicial, ou seja, isenta os provedores de aplicações (as plataformas) de responsabilidade por conteúdo de terceiros até receberem uma ordem judicial para remoção daquele conteúdo, sendo responsabilizados somente se não o fizerem após a intimação (Artigo 19 da Lei).

A exceção consiste em que, quando o conteúdo postado por terceiros contém nudez ou atos sexuais de caráter privado, as plataformas passam a ser responsáveis pela não remoção a partir do momento em que recebem mera notificação extrajudicial da parte interessada (Artigo 21). Veja-se:

Art. 21. O provedor de aplicações de internet que disponibilize conteúdo gerado por terceiros será responsabilizado subsidiariamente pela violação da intimidade decorrente da divulgação, sem autorização de seus participantes, de imagens, de vídeos ou de outros materiais contendo cenas de nudez ou de atos sexuais de caráter privado quando, após o recebimento de notificação pelo participante ou seu representante legal, deixar de promover, de forma diligente, no âmbito e nos limites técnicos do seu serviço, a indisponibilização desse conteúdo.

Parágrafo único. A notificação prevista no caput deverá conter, sob pena de nulidade, elementos que permitam a identificação específica do material apontado como violador da intimidade do participante e a verificação da legitimidade para apresentação do pedido. (Brasil, 2014)

Mesmo com a possível responsabilização das plataformas por danos causados, o modelo de dever posterior de cuidado é seriamente penoso às mulheres. Isso porque, na falta

---

incisos que são: “I – linguagem infantil, efeitos especiais e excesso de cores; II – trilhas sonoras de músicas infantis ou cantadas por vozes de criança; III – representação de criança; IV – pessoas ou celebridades com apelo ao público infantil; V – personagens ou apresentadores infantis; VI – desenho animado ou de animação; VII – bonecos ou similares; VIII – promoção com distribuição de prêmios ou de brindes colecionáveis ou com apelos ao público infantil; IX – promoção com competições ou jogos com apelo ao público infantil.” Além desses pontos, o uso de propagandas dentro das instituições de ensino (creches, educação infantil e ensino fundamental), que seja diretamente ou no formato de patrocínio, por exemplo, em materiais didáticos ou no uniforme escolar, também é considerado abusivo.

<sup>97</sup> “Quanto à pornografia de vingança propriamente dita (artigo 281-C, *caput* e §1º do CP), a ONG SaferNet Brasil, que atua no combate à violação de direitos humanos na internet, apurou que 81% das vítimas desse delito eram mulheres, 16% eram homens e 3% não quiseram se identificar” (Freitas, 2022).

do desenvolvimento de mecanismos que possam filtrar tanto o tipo de conteúdo quanto a idoneidade do perfil que o publica, a facilidade com que práticas de pornografia de vingança podem ocorrer é muito maior. Nesses casos, quando o dano está feito, repará-lo é praticamente uma impossibilidade.

Portanto, diante da deficiência na regulação existente sobre o assunto, um caminho possível seria a construção de uma regulação administrativa das plataformas digitais de conteúdo pornográfico, para que assumam deveres adicionais de cuidado com o material disponibilizado, especialmente no que diz respeito ao acesso de crianças e adolescentes e à identificação dos produtores/divulgadores de pornografia para evitar a divulgação de imagens e vídeos não autorizados.

No artigo intitulado *O papel das plataformas de redes sociais diante do dever de combater o discurso de ódio no Brasil*<sup>98</sup>, Fabríz e Mendonça (2020, p. 145) discutem a moderação prévia do conteúdo de maneira articulada entre plataformas de redes sociais e o Estado a fim de evitar danos, argumentando que:

No caso do Brasil, a exigência legal de uma atuação das empresas somente após uma notificação judicial se mostra ineficiente. Isso decorre das características das redes sociais, que possuem um alcance e uma velocidade de divulgação muito grande e não compatível com o tempo necessário para obtenção de uma resposta judicial. As consequências para a vítima podem ser enormes e irreversíveis diante da demora do Judiciário para apreciar os conflitos a ele levados e para a eles responder.

Assim, os autores concluem pela necessidade de cooperação entre a esfera pública e a privada, uma das características da chamada “nova escola de moderação de conteúdo”, nos termos de Balkin (2018). Tal cooperação precisaria ser direcionada pela prevenção ou melhora da censura colateral e de novas formas de contenção digital prévia, bem como pela proteção das pessoas frente a novos métodos de vigilância e de manipulação digital (Balkin, 2018, p. 2032-2033). Para os autores, a atuação governamental na regulação do ciberespaço é uma urgência; caso contrário, a lógica aplicada pelas empresas de infraestrutura da Internet continuará a proteger apenas as exigências do mercado.

A União Europeia recentemente avançou na regulamentação do digital com a aprovação da Lei de Serviços Digitais (Digital Services Act), aprovada pela Comissão Europeia em abril de 2022. Segundo o documento, empresas de tecnologia que possuem mais de 45 milhões de

---

<sup>98</sup> É sabido que as plataformas de redes sociais, como *Facebook*, *Twitter* e *Instagram*, têm sido amplamente utilizadas para disseminar esse tipo de discurso. Tendo isso em conta, os autores discutem as medidas adotadas pelas plataformas para enfrentá-lo, incluindo políticas de uso, ferramentas de denúncia e remoção de conteúdo ofensivo. No entanto, também aponta as críticas dirigidas a essas medidas, como a falta de transparência nos critérios de moderação e a inconsistência na aplicação das políticas.



usuários se enquadram na categoria de grandes plataformas, devendo seguir regras mais restritivas que as demais empresas<sup>99</sup>.

Elas têm o dever legal de enviar relatórios indicando que possuem moderadores suficientes para evitar disseminação de *fake news*, bem como revelar seus algoritmos para apresentar de que modo definem quais informações aparecem primeiro para o usuário. Em caso de não cumprimento das regras, as empresas estão sujeitas a serem multadas no valor de até 6% da receita da empresa, sofrerem mudanças no algoritmo (conforme determinado pelo Bloco Europeu) e podem ser proibidas de operar no continente (Yazbek, 2023).

O mesmo também é válido, argumentamos, para o mercado virtual pornográfico. A vulnerabilidade do consumidor/usuário nas redes sociais ou em outros domínios da Internet é ainda maior no âmbito da pornografia - tendo em conta a mobilização de desejos e fantasias que gera - e pode culminar em problemas de saúde mental, como adicção, percepções distorcidas sobre seu corpo, e até mesmo letargia ou perda de sensibilidade na vida sexual. Soma-se a isso seu potencial de afetar, conforme pesquisas apresentadas por Amia (2021), a percepção sobre violências contra as mulheres e aprofundar o ideal patriarcal de objetificação e estereótipos raciais e de gênero. Todos esses elementos têm um impacto na sociedade que precisa ser pensado para estruturar uma regulação por parte dos Estados que aborde o problema de maneira democrática e multifacetada tanto do ponto de vista da legislação interna quanto internacionalmente.

Não se trata de censurar conteúdos, mas possibilitar um ambiente seguro em que a pornografia possa existir e circular, sem que, com isso, seu discurso normatize a sexualidade contribuindo para a perpetuação de ideias que podem restringir o exercício dos direitos sexuais, em especial, das mulheres.

---

<sup>99</sup> “SECTION 5 Additional obligations for providers of very large online platforms and of very large online search engines to manage systemic risks Article 33 Very large online platforms and very large online search engines 1. This Section shall apply to online platforms and online search engines which have a number of average monthly active recipients of the service in the Union equal to or higher than 45 million, and which are designated as very large online platforms or very large online search engines pursuant to paragraph 4.” Tradução do trecho: “SEÇÃO 5 Obrigações adicionais para os fornecedores de plataformas em linha de muito grande dimensão e de mecanismos de busca em linha de muito grande dimensão para gerir riscos sistémicos Artigo 33.º Plataformas online muito grandes e mecanismos de busca online muito grandes 1. A presente seção aplica-se às plataformas em linha e aos motores de pesquisa em linha que tenham um número médio mensal de destinatários ativos do serviço na União igual ou superior a 45 milhões e que sejam designados como plataformas em linha de muito grande dimensão ou mecanismos de pesquisa em linha de muito grande dimensão nos termos do n.º 4.” Official Journal of the European Union. REGULATION (EU) 2022/2065 OF THE EUROPEAN PARLIAMENT AND OF THE COUNCIL of 19 October 2022 on a Single Market For Digital Services and amending Directive 2000/31/EC (Digital Services Act) (Text with EEA relevance. Disponível em [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX%3A32022R2065#ntc26-L\\_2022277EN.01000101-E0026](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX%3A32022R2065#ntc26-L_2022277EN.01000101-E0026) Acesso em 10 abr. 2024.

### 2.3. Pornografia e o papel da fantasia para conter a violência

Apesar das problemáticas discutidas sobre o mercado virtual pornográfico, a pornografia é uma expressão legítima da imaginação e da liberdade sexual. Tentar suprimi-la pode ser prejudicial tanto individual quanto socialmente, já que envolve uma tentativa de domínio, controle e repressão sobre impulsos que não controlamos.

Nesse sentido, a pornografia atual ocupa uma função central em um contexto sociopolítico de concentração das satisfações e dos prazeres em uma área específica das nossas vidas, os quais, longe de serem pensados como parte da saúde e da potência criativa dos corpos, se direcionam continuamente ao consumo<sup>100</sup>. Para tanto, ela vende um etiquetamento das fantasias que, organizadas segundo um catálogo, têm a forma da perversão - ou seja, aparecem dispostas conforme fetiches<sup>101</sup>. Reconhecendo essa articulação, afirma Stoller, grande estudioso dos temas pornografia, psicanálise e feminismo:

A pornografia é um devaneio publicado. A perversão é um devaneio executado. A pornografia é uma forme *frustée* [frustrada] de uma perversão. Quando alguém está à procura de excitação, a pornografia tem a vantagem de ser um devaneio confiável: é visível, pode ser examinada repetidas vezes e – por ser produzida para a venda – temos a garantia de que representa um gênero, que é o devaneio preferido de inúmeras pessoas, ou seu produtor perderia dinheiro (Stoller, 1998, p. 27).

Nas últimas décadas, a Internet tornou-se reduto privilegiado de seu acesso, possibilitando inúmeras facilidades ao consumo. Por exemplo, o fato de a privacidade do usuário digital ser resguardada já tornou anacrônicos os locais que antes serviam para alugar vídeos pornográficos, assim como bancas de revistas e cinemas específicos, ambientes que eram socialmente estereotipados. Assim, o anonimato que a rede digital dá, além de livrar o consumidor de julgamentos externos, o expõe, sem mediações, a suas fantasias mais recalçadas, como as perversas (referentes à total objetificação do outro) e as de incesto (Neto; Ceccarelli, 2015).

Segundo Neto e Ceccarelli (2015), é daí que advém a condenação social da pornografia como algo obsceno ou imoral. Justamente em sua condição de evocar o “recalcado”, mobilizando desejos e gostos que o sujeito eventualmente nem sabia que tinha, traz à tona

<sup>100</sup> Sobre isso, conferir Hillman, James. Loucura cor de rosa ou por que Afrodite leva os homens à loucura com pornografia?. **Cadernos Junguianos**, p. 7-35, 2007.

<sup>101</sup> “O termo fetiche, em sua origem, refere-se a “Objeto a que se atribui poder sobrenatural ou mágico e se presta culto, ou então, objeto inanimado ou parte do corpo considerada possuidora de qualidades mágicas ou eróticas. Em sua origem mais remota, de 1605, sortilégio, amuleto, do português feitiço, do latim *factitius*”. Apropriado pela psicanálise, refere-se a algo que é colocado em lugar do objeto sexual, podendo ser uma parte do corpo, inapropriada para as finalidades sexuais, ou algum objeto inanimado que tenha relação atribuível com a pessoa que ele substitui, como uma peça de roupa, um adereço ou até um *brilho no nariz*, tomando o exemplo com que Freud inicia o texto Fetichismo, em 1927 (Glance at the nose e Glanz auf der Nase).” (Mello, 2024, p. 72).

formações reativas, enquanto respostas conscientes aos estímulos provocados por esses conteúdos. Assim sendo, as reações antipornografia que visam “recuperar” a moral, reforçar a lei, extirpar as fantasias como um mal a ser eliminado são tributárias da moral sexual vigente na sociedade e têm como principais afetos envolvidos a repugnância e o asco.

Mas se, conforme apresenta Freud (1905), é tênue a linha entre o “normal” e o “pervertido” na sexualidade humana, que é composta de pulsões parciais e perversas<sup>102</sup> (orais, anais, voyeuristas, exibicionistas, sádicas, masoquistas etc.), todas as pessoas têm o potencial de perpetrar atos pornográficos ou de ser seduzidos por eles - inclusive quem não se enquadra na condição clínica da perversão<sup>103</sup> (Neto; Ceccarelli, 2015). Ao que parece, o movimento de reforço da moral civilizatória em relação às preferências e atividades sexuais alheias é um movimento, no fundo, de autocontenção.

Dessa forma, o recurso à pornografia pode servir como suporte à imaginação, na sondagem de fantasias e também como ferramenta de alívio de tensão, além de “proteger tanto o sujeito quando o(a) “parceiro(a) fantasiado(a)” de moções pulsionais fantasmaticamente sentidas como incestuosas e/ou destrutivas” (Neto; Ceccarelli, 2015, p. 17). Em outras palavras, o potencial destrutivo da agressividade direcionada ao objeto pode ser canalizado no lugar da fantasia, contendo a interrupção de uma violência real.

Contudo, os mesmos autores alertam que quando o recurso da pornografia é a única possibilidade de satisfação, sem recursos psíquicos disponíveis para vivenciar numa mesma relação o erotismo e o afeto, a relação de objeto é eliminada, ou seja, cada vez a fantasia vai tendo menos seu papel de abertura de sentidos e se prendendo a uma cena ou um objeto em si, na forma de um fetiche, dada a repetição de condições eróticas específicas<sup>104</sup>. De outra parte, a satisfação que se extrai do material pornográfico não dura muito, no sentido de que aquilo cuja única função é promover excitação se torna monótono para o espectador, levando-o a

---

<sup>102</sup> A sexualidade é uma perversão polimorfa (Cf. Freud, Sigmund. "A pulsão e suas vicissitudes", v.14, 1915 p. 117-144).

<sup>103</sup> A perversão é uma condição estrutural do sujeito no sentido de sua elaboração da castração, sua relação com a falta. Para essas pessoas, “[...] O fetiche, assim, funciona como um memorial que está no lugar de algo, do vazio. Porém, ao colocar algo no lugar, marca-se, mais que tudo, a existência da falta, operação da ordem do simbólico, como presença de uma ausência. A natureza deste objeto substituto é de uma variedade infinita [...] É então que a defesa é acionada, através do deslocamento do olhar, não só do *espaço*, mas também no *tempo*, recuando até o último elemento vislumbrado, ilusório da completude. Neste aspecto, funciona como uma lembrança encobridora. Há o congelamento da imagem que antecedeu à descoberta da falta, representada por um objeto qualquer, e seu estabelecimento como fetiche” (Mello, 2024, p. 73).

<sup>104</sup> “Conclui-se assim que o gozo perverso não pertence exclusivamente à estrutura perversa. O sujeito pode gozar perversamente orientado, quando neurótico. O que distingue fundamentalmente o neurótico do perverso é a posição desejante.” (Alberti, Martinho, 2013, p. 136).

buscar novos tipos de pornografia a apoiar a nova excitação que surgirá<sup>105</sup>, dado que “a pulsão é uma força constante” (Neto; Ceccarelli, 2015, p. 18).

Assim, existem prós e contras do consumo de pornografia para a vida sexual de cada sujeito. As fantasias, sendo montagens radicalmente singulares, podem ser investigadas com seu auxílio. Porém, quando o funcionamento das plataformas visa justamente mais captura e mais consumo por parte do público, com o uso personalizado do algoritmo para prender mais a atenção de quem assiste, tendencialmente o espaço para criação vai se perdendo, dando lugar à necessidade de escalar em cenas cada vez mais intensas e estimulantes para a produção de excitação.

De outro lado, a situação muda significativamente quando estamos a tratar de pessoas que de fato se enquadram na estrutura clínica da perversão ou daquelas que têm uma fantasia fundamental sem a qual não conseguem entrar no campo da sexualidade. Nesses casos, o fetiche ou a fantasia, a depender do quadro clínico do sujeito, é uma condição erótica tal que não pode faltar para a excitação e satisfação sexual, é um imperativo. Ao contrário do que pensa o senso comum, a psicanálise aponta que o fetichista se encontra preso a seu fetiche, de tal forma que é o fetiche que possui o fetichista<sup>106</sup> e não o contrário (Franco, 2023).

Em tais circunstâncias, a pornografia é uma ferramenta poderosa para evitar a imposição de sofrimento aos outros e irrupção a violência real, como estupros, abuso de menores, coerção e atos não consentidos. Ela tem a capacidade protetiva de dar ao consumidor o que ele precisa para sentir satisfação sexual, possibilitando um distanciamento dele em relação ao ato, o que é, do ponto de vista clínico, muito mais efetivo do que tentar tirar completamente do sujeito algo que o constitui.

Assim, um exemplo de regulação democrática na contramão do reforço à repressão das moções sexuais não seria propriamente a censura a qualquer montagem considerada violenta. Isso porque até mesmo cenas que performam estupro podem ter seu lugar enquanto fantasia para um grande número de consumidores, sem implicar necessariamente que seu espectador é

---

<sup>105</sup> Vale lembrar aqui o relato de um consumidor de pornografia desde os 12 anos já mencionado no tópico 1.2.1 “Mercado virtual pornográfico e estereótipos”: “A pornografia tem uma série de estratégias para você ficar mais tempo naquela página. Então, o cara que está ali todos os dias, que desenvolveu esse hábito, não vai assistir um vídeo inteiro de 5 minutos. Desses 5 minutos, ele assiste 30 segundos, só que ele assiste 70, 100 vídeos por 30 segundos. E aí ele passou duas horas fazendo aquilo. Então é uma coisa que você vai sendo levado. [...] quando você tem 12 anos, você não tem reflexão nenhuma sobre isso. A imagem que você está descobrindo, o sexo, aquela coisa toda...” (Pinto, 2018, p. 37)

<sup>106</sup> “O perverso, por sua vez, que também goza perversamente orientado, apaga-se como sujeito no ato perverso, razão de não podermos dizer que então se trata de um sujeito desejante, ele está no lugar da vontade de gozo, de instrumento que suplementa o Outro com gozo, dividindo seu parceiro, fazendo dele sujeito” (Alberti, Martinho, 2013, p. 137).

ou virá a ser um agressor sexual.

Contudo, na ausência de qualquer regulamentação do mercado virtual pornográfico, não há até o momento nos materiais que contenham violência explícita qualquer recado que sirva de proteção à naturalização dessa violência. O potencial pedagógico do mercado sai fortalecido, ainda, na medida em que tal discurso, indissociável da captura pulsional dos sujeitos, não é contraposto diretamente (falando sobre pornografia e sexualidade) nas outras esferas do social, sobretudo na educação. O resultado pode ser exatamente a internalização de mitos de estupro e de estereótipos nocivos a grupos vulneráveis.

A fim de evitar tais efeitos, as próprias cenas de encenação de atos não consentidos ou visivelmente violentos poderiam conter avisos de certificação acerca do consentimento dos participantes naquela composição e informando os espectadores sobre o fato de que não se deve reproduzir aquilo de maneira literal, a não ser que seja uma fantasia que os participantes estão dispostos a topar. Orientações gerais poderiam vir junto dos materiais, evitando que ideias como essa de que “mulheres gostam de ser estupradas” sejam legitimadas e reforçadas.

A aplicação de medidas similares ao que ocorre com a atual regulação das propagandas de bebidas alcoólicas<sup>107</sup> - em que se exige o aviso “se beber, não dirija” ou “beba com moderação” - poderia funcionar como um tipo de mediação entre o público consumidor e o mercado, justamente no sentido de evitar danos decorrentes de uma interpretação literal do que está sendo exposto.

Além disso, alertas sobre os riscos de desenvolvimento de vício em pornografia e a disponibilização de serviços de ajuda poderiam ser veiculados nas plataformas em prol da proteção dos consumidores. A regulação deveria ter em conta, ademais, maneiras de proteção à exposição de crianças e adolescentes a conteúdo sensível e de proteger mulheres de serem vítimas de exposições *online*. Entretanto, conforme já levantamos acerca dos imbróglis referentes à regulação digital, todas essas possibilidades estão longe de serem politicamente

---

<sup>107</sup> O Conar (Conselho Nacional de Auto-Regulamentação Publicitária) atualizou as regras para a propaganda de bebidas alcoólicas. “Agora, as propagandas de bebidas alcoólicas não podem ser imperativas e devem resguardar o princípio de proteção para crianças e adolescentes. O Conar definiu que as peças publicitárias não podem ter apelo sensual nem cenas, ilustrações, áudios ou vídeos que sugiram a ingestão do produto. A propaganda também não poderá associar o consumo de bebidas alcoólicas à maturidade, coragem, êxito profissional ou social e maior poder de sedução. Além disso, tanto nas peças produzidas para rádio, TV ou mídia impressa, deverão ser inseridas advertências do tipo “Beba com moderação”, “Este produto é destinado a adultos” e “Quem bebe menos se diverte mais”. As embalagens e rótulos deverão, ainda, ressaltar que a venda e o consumo do produto são indicados apenas para maiores de 18 anos. Franco Carneiro acredita que as normas éticas do Conar são suficientes para regulamentar a propaganda de bebidas alcoólicas e rejeita a tese de que seja necessária uma lei que restrinja esse tipo de publicidade. É que o Congresso discute no momento a aprovação do Projeto de Lei 2.730/08, que limita quase que por completo a propaganda de bebidas. “Simplesmente banir tal publicidade, como pretendem alguns setores do governo, não se afigura como medida mais acertada, porquanto não ataca o seio do problema”, avalia.” (Conjur, 2008).

avaliadas, debatidas e implementadas.

#### **2.4 De *sujeito a a sujeita de*: caminhos para enfraquecer o ideal de sujeição feminina e afirmar a autonomia**

Na contramão do que definimos no trabalho como pornografia *mainstream*, preponderante no mercado virtual pornográfico, a menção à resistência feminista ao processo de construção masculina, heteronormativa e colonial das representações pornográficas é imperiosa.

Sabe-se que nenhum campo é totalmente dominado por uma corrente teórica ou uma posição política, não seria diferente nas produções que envolvem o mercado virtual pornográfico. Segundo Thais Castro (2016), há, portanto, um esforço de desconstrução de elementos tradicionais da pornografia que envolvem o discurso ocidental heteronormativo e heterossexista - que identifica a heterossexualidade como norma e outras orientações sexuais como desvios, ao mesmo tempo em que define o masculino como gênero dominante. Esse esforço passa, também, pela rejeição de uma estética preponderante dos corpos que ocupa os imaginários do mercado atual, na qual são sobrerrepresentados corpos jovens, magros e brancos, sendo os demais classificados como “exóticos”.

Nessa concepção, a pornografia pode ocupar um “caráter revolucionário, subversivo e reflexivo, uma potente arma política em favor do livre uso das sexualidades e das buscas por fontes alternativas de prazer e saber que desafiam os cânones hegemônicos heterossexuais” (Castro, 2016, p. 11), já que onde há poder há resistência (Foucault, 2018, p. 104).

Ou seja, é exatamente pelo estabelecimento de um padrão normativo relacional, estético, racial e etário, envolvendo a idealização de uma estética e uma performance determinadas, que a produção pornográfica contra as exigências da norma é tão subversiva e corajosa.

Etiquetadas ainda como subgêneros inferiores pelo mercado, a pornografia feminista e o pornô feito por mulheres ou por grupos marginalizados são nichos minoritários, mas barulhentos e em ascensão.

No que concerne à história da pornografia feminista, a pesquisadora Léa de Santana (2018) investiga as origens do gênero artístico, discutindo a constituição do cinema como um espaço predominantemente masculino e a contraofensiva da produção de pornografia feminista a essa tendência do mercado:

Enquanto movimento cultural ou mesmo como gênero filmico, a pornografia feminista não tem uma data ou marco definitivo, mas têm-se como indicação as primeiras produções pornográficas dirigidas por mulheres no início da década de

1980 sendo as americanas Annie Sprinkle e Candida Royalle as primeiras diretoras a serem mencionadas quando se busca um histórico do pornô feminista. As duas diretoras são norte-americanas, nascidas nos anos 1950, e trabalharam como atrizes na indústria pornô. Também são, ambas, assumidamente feministas, tendo feito parte de coletivos e movimentos pela emancipação feminina, como eram conhecidos os grupos feministas nos anos 1980. Em 1983, em parceria com as também atrizes pornôs Veronica Hart, Gloria Leonard, Kelly Nichols, Candida Royalle, e Veronica Vera, Sprinkle criou o Club 90, que começou como um grupo de apoio, um espaço para mulheres que trabalhavam na indústria pornográfica falarem sobre suas vivências. De acordo com Gloria Leonard, se o objetivo do movimento feminista é dar às mulheres o máximo de liberdade e a possibilidade de quebrar tabus, então todas as integrantes do Club 90 eram feministas (FUENTES & SCHRAGE, 1987). O que era apenas uma reunião entre amigas acabou por virar uma trupe artística. As integrantes do Club 90 foram as primeiras atrizes pornográficas a discutir suas experiências dentro da indústria pornô como também foram as primeiras pessoa a falar concretamente sobre pornografia feminista. Em 1984 o coletivo de artes feminista Carnival Knowledge, interessado em debater temas relacionados à sexualidade feminina, organizou o festival *The Second Coming*, e convidou o Club 90 a debater a possibilidade de uma pornografia que não fosse degradante às mulheres e aos homens com a pergunta “existe uma pornografia feminista?” (TAORMINO, *online*). A resposta do Club 90 foi uma performance intitulada *Deep Inside the Porn Stars*, inspirada em suas reuniões e discussões conjuntas. *Deep Inside the Porn Stars* tratou de assuntos políticos tais como o fato de cenas de sexo entre lésbicas não serem consideradas pornográficas, portanto não eram pagas por algumas produtoras de filmes adultos. Usando a estrutura baseada nos grupos de consciência feministas muito comuns nos anos 1980, a performance levantava a discussão sobre o que seria pornográfico ou não pornográfico nas representações da sexualidade feminina, como também sobre o quão destruidora ou libertadora seria a pornografia para as mulheres que trabalhavam no mercado (Santana, 2018, p. 11-12)

Assim, a produção da pornografia feminista é inovadora por materializar a entrada das mulheres como criadoras, diretoras e artistas em um campo técnico e culturalmente dominado por homens. Nesse ponto, não somente as demais instituições - escolas, governo, Estados - precisam agir para avançar na efetividade dos direitos sexuais das mulheres, mas as resistências internas ao discurso hegemônico do mercado têm um papel essencial na abertura de uma nova sexualidade. Para Santana (2018, p. 12), “Escrever sobre nós mesmas é a possibilidade de sermos produtoras de nossas histórias e sujeitos dos nossos destinos, especialmente quando o fazemos a partir de uma postura ideológica e política”.

Tem lugar de destaque o campo jurídico nesse debate enquanto “arena”, isto é, lugar institucionalizado de disputa, nos termos de Vaggione (2020), em especial quando o paradigma dos direitos sexuais e reprodutivos se configurou em torno da legalização de diversas demandas dos movimentos feministas e LGBTQI+, denunciando as supostas objetividade e neutralidade do direito ao desvelar concepções religiosas na produção legal. A construção desses direitos traz consigo, assim, a separação do direito da moral religiosa, legitimando “novas articulações entre direito e ética sexual para as quais o desejo, o prazer e a autonomia são princípios fundantes” (Vaggione, 2020, p. 49).

Sendo assim, o reconhecimento jurídico, político e social das mulheres enquanto

sujeitos de direitos sexuais ganha fôlego com produções pornográficas e artísticas dissidentes, embora, até o momento, não tenham capacidade de se igualar, em termos de alcance e força discursiva, à produção pornográfica tradicional ou patriarcal.

É por isso que, para um horizonte em que a sexualidade feminina saia da posição de subalternidade, a arena constituída pelo direito pode apenas conceder melhores condições de vivência por meio da desaglutinação, no mercado pornográfico, dos discursos sobre sexo e, ainda, pela regulação das plataformas levando em conta os direitos das mulheres. Como destacamos anteriormente, a censura deliberada não é recomendável, mas o atual silenciamento e a omissão acerca da temática apenas fortalece o mercado.

Trata-se de um longo caminho de desconstrução e desnaturalização a ser percorrido, que assim como a sexualidade, não tem resposta imediata, nem definitiva.



## CONCLUSÃO

O esforço investigativo de conectar o mercado virtual pornográfico aos direitos das mulheres só pôde desabrochar neste trabalho graças à sua perspectiva interdisciplinar. As contribuições dos estudos sobre o neoliberalismo e o apoio da psicanálise foram essenciais para possibilitar uma intelecção, tanto sociopolítica quanto subjetiva, do espaço discursivo que o mercado ocupa no contemporâneo e apontar algumas de suas implicações.

Na minha trajetória enquanto pesquisadora em sociologia do direito, tarefa da qual me ocupo desde o segundo semestre da graduação, a psicanálise se apresentou, inicialmente, como fundamento teórico à compreensão da subjetividade do neoliberalismo. Autores como Michel Foucault, Pierre Dardot, Christian Laval e, no Brasil, Vladimir Safatle e Christian Dunker despertaram em mim um interesse por abarcar o sujeito nas minhas pesquisas.

Assim, ao estruturar o projeto de pesquisa que deu origem a esta dissertação, o ímpeto por integrar essa dimensão subjetiva à discussão sobre a sexualidade contemporânea e o funcionamento do mercado virtual pornográfico já estava presente. Porém, a real pretensão de se apropriar da psicanálise como algo central na investigação foi tomando corpo em paralelo ao desenvolvimento de minha análise pessoal.

Foi então por meio de um processo de estudo da teoria psicanalítica em articulação com meu tema de pesquisa - por vezes solitário, por vezes compartilhado entre colegas e professores dentro e fora do PPGD/UFSC - que algumas ideias foram se fortalecendo, enquanto outras foram sendo descartadas. Não foram poucas as vezes nas quais tive que resgatar categorias que a princípio pareciam ininteligíveis para enfim ser capaz de elaborar o tema com algum rigor e coerência.

Nessa caminhada - não poderia deixar de mencionar - o Grupo de Estudos em Direito e Psicanálise, organizado por mim em parceria com minha professora orientadora, foi de suma importância, auxiliando no exercício de contrapor ideias e refinar os raciocínios que hoje compõem este trabalho.

Com efeito, como resultado dessa investigação pôde-se constatar que o imperativo da performance, enquanto uma das exigências culturais mais características do nosso tempo, presentifica-se no discurso pornográfico em articulação ao reforço de concepções hierárquicas de gênero, raça, classe e orientação sexual, fazendo com que a sexualidade seja moldada segundo parâmetros normativos - estéticos, de performance e relacionais - quiçá mais influentes que antes da consolidação desse mercado. Mais influentes no sentido de que, tanto por seu grau de incursão na cultura, quanto por sua operacionalidade vinculada ao desejo e seu

encaixe na estrutura do discurso capitalista, o mercado vem a desempenhar um lugar de hegemonia nos discursos sobre a sexualidade.

Nesse sentido, o caráter originalmente subversivo da pornografia como crítica social e espaço de resistência sofreu um esvaziamento significativo conforme o mercado pornográfico se consolidou, passando a regular modos de relação, pedagogizar o sexo e impulsionar modelos de fantasias. Enquanto discurso audiovisual que poderia ser capaz de produzir variados significados, como efeitos da interação entre interlocutores, o resultado de sua articulação ao neoliberalismo é a ressonância de um sentido fechado, haja vista, em especial, a falta de educação sexual e a naturalização estrutural da hierarquia de gênero.

Com isso - e, novamente, de maneira indissociável da estrutura patriarcal da organização social - os direitos das mulheres passaram a enfrentar uma ofensiva baseada na fortificação de um imaginário de subjugação feminina, cujo funcionamento ocorre mediante a representação repetitiva de papéis tradicionais e de estereótipos raciais e de gênero.

Além desse apontamento, o trabalho procurou indicar de que formas a aversão do neoliberalismo, em convergência com o neoconservadorismo, à regulação do mercado e à educação sexual obstaculizou a discussão pública das problemáticas mais evidentes em torno do mercado virtual pornográfico, tais como: a facilidade com que a pornografia de vingança pode ocorrer, o acesso aos materiais por crianças e adolescentes, o potencial desenvolvimento de vícios de consumo, a naturalização de violências contra as mulheres e a difusão de mitos do estupro.

Em consequência disso, é fundamental reconhecer que o processo de desconstrução de lugares-comuns historicamente relegados às mulheres - que havia sido muito impulsionado pelo reconhecimento normativo de seus direitos sexuais e reprodutivos - recebeu uma contra força. Essa contra força, na qual atua o mercado, não visa desconstruir normativamente os direitos sexuais das mulheres, mas restringi-los pela via da política cultural.

Nesse sentido, o mercado virtual pornográfico consegue se afirmar como um instrumento poderoso de controle das mulheres através da sexualidade, inclusive por meio do reforço à separação anacrônica entre mulheres dignas e indignas. Trata-se do que Vera Andrade (2008) conceitua como a “lógica da honestidade”. É dizer: as mulheres são reconhecidas juridicamente como seres sexuais, mas não deixam de ser cultural e politicamente discriminadas por isso.

Nesse debate, o trabalho pôde aperceber, no discurso do mercado virtual pornográfico, que apenas o homem branco heterossexual tem legitimado seu exercício da sexualidade como poder, enquanto os desejos dos demais grupos sociais são subalternizados. A sexualidade se

localiza, então, como uma submissão ao poder - um dispositivo que se reafirma através da repetição, na pornografia, de estereótipos com vistas a ridicularizar, deslegitimar ou apagar os desejos desses grupos.

Desse modo, é certo que a própria interpretação do direito depende de um avanço em direção a uma compreensão política e cultural mais ampla - que leve em conta a dimensão do imaginário - para que seja possível afastar esse obstáculo, simultaneamente cultural e subjetivo, à efetividade da lei.

Por outro lado, registra-se que a produção pornográfica feminista surge para contrapor essa ideia, advertindo que o reconhecimento das mulheres como seres sexuais inclui necessariamente a validação de seu desejo, não mais construído unicamente pela perspectiva da satisfação ao olhar masculino.

Ainda assim, as produções pornográficas dissidentes têm seus limites. Elas não têm a mesma capacidade de aderência, exatamente porque a constituição dos imaginários - social e subjetivos - está envolto em um processo simultaneamente público e privado de construção das identificações, no qual o sujeito é apenas uma parte da engrenagem. Em outras palavras, é uma tarefa trabalhosa mudar individualmente as condições de desejabilidade e a forma como desejamos, especialmente quando o consumidor de pornografia se acostuma com a facilidade de ter acesso à representação de uma fantasia pronta e previsível que lhe garanta satisfação. O mercado virtual de pornografia, pela própria lógica de mercado, é, portanto, limitado a promover transformações.

Ademais, outros sintomas relacionados à presença excessiva do mercado virtual pornográfico na sexualidade contemporânea são o esvaziamento do desejo e a perda de interesse do encontro com o outro, levando em conta: 1. a trivialidade da captura do sujeito por sua fantasia no acesso à mídia, facilitando o aumento do consumo e desencadeando uma vivência da sexualidade que se alinha ao consumismo; 2. o elevado grau de performatividade retratado e de exigências estéticas, que geram no consumidor uma percepção de insuficiência, também muito útil para promover o consumo de maneira geral; 3. a noção de redução da relação sexual e seus inúmeros estímulos ao que é visto, ao estímulo visual e estético, à imagem, esvaziando particularmente a importância das dimensões do toque e do afeto.

Como se vê, a dissertação levantou, a seu modo, problemáticas ainda pouco debatidas envolvidas na presença de um discurso audiovisual normatizador, o qual efetua uma restrição, por vias latentes, ao exercício da sexualidade. À vista disso, entende-se que, para uma atuação contundente em prol da garantia dos direitos das mulheres, e notadamente a fim do efetivo

reconhecimento cultural de seus direitos sexuais, uma das proposições mais urgentes gira em torno da regulação administrativa das plataformas de conteúdo pornográfico.

Mas não só: é preciso que essa construção leve em conta as demandas das trabalhadoras sexuais nas plataformas e que não sirva a propósitos moralizantes, que podem distorcer o posicionamento político pró direitos das mulheres. Nessa esteira, a educação sexual tem um papel crucial. É preciso falar desse mercado nas escolas, nas universidades e abrir uma conversa franca sobre o tema sob a perspectiva jurídica nas mais diversas instituições. Assim, em um lapso de ressignificação da sexualidade contemporânea, acredito ser possível que o direito se movimente e se aprimore ao redor das problemáticas aqui descritas, bem como que a configuração do controle perca cada vez mais espaço para o movimento do desejo e a pujança do erótico.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Acioli, Catarine Gonçalves. A proteção dos dados dos consumidores: reflexão sobre caminhos para sua efetividade no Brasil. **Direito & Justiça**, v. 38, n. 2, 2012.

Agamben, Giorgio. O que é um dispositivo? In: **O que é contemporâneo e outros ensaios**. Chapecó, Grifos, 2010.

Agostini, Renata. Ministro da Educação diz que filmar professores em aula é direito dos alunos, 28 abr. 2019. O Estado de São Paulo. Política. **ESTADÃO**. Disponível em [https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,ministro-da-educacao-diz-que-filmar-professores-em-aula-e-direito-dos-alunos,70002808189?utm\\_source=twitter:newsfeed&utm\\_medium=social-organic&utm\\_campaign=redes-sociais:042019:e&utm\\_content=:::&utm\\_term=](https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,ministro-da-educacao-diz-que-filmar-professores-em-aula-e-direito-dos-alunos,70002808189?utm_source=twitter:newsfeed&utm_medium=social-organic&utm_campaign=redes-sociais:042019:e&utm_content=:::&utm_term=) Acesso em 21 jan. 2022.

Alberti, Sonia; Martinho, Maria Helena. Sexuação, desejo e gozo: entre neurose e perversão. **Psicologia USP**, v. 24, p. 119-142, 2013.

Alves, Schirlei. JULGAMENTO DE INFLUENCER MARIANA FERRER TERMINA COM TESE INÉDITA DE ‘ESTUPRO CULPOSO’ E ADVOGADO HUMILHANDO JOVEM. Imagens inéditas da audiência mostram defesa do réu usando fotos sensuais da jovem para questionar acusação de estupro. **The Intercept Brasil**. 3 nov. 2020. Disponível em <https://www.intercept.com.br/2020/11/03/influencer-mariana-ferrer-estupro-culposo/> Acesso em 3 abr. 2024.

Andrade, Daniel Pereira. O que é o neoliberalismo? A renovação do debate nas ciências sociais. **Sociedade e Estado**, v. 34, n. 1, p. 211-239, 2019.

Andrade, Vera Regina Pereira de. A SOBERANIA PATRIARCAL: O SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL NO TRATAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA A MULHER. **Revista Eletrônica de Ciências Jurídicas**. RECJ, v. 3, n. 06, 2008.

Austin, John Langshaw. **How to Do Things with Words**. Oxford: Clarendon Press, 1962.

Ávila, Maria Betânia. Direitos sexuais e reprodutivos: desafios para as políticas de saúde. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 19, n. suppl 2, p. S465-S469, 2003.

Balkin, Jack M. Old-School/New-School Speech Regulation. **Harvard Law Review**, [s. 1.], v. 127, n. 8, p. 2.296 - 2.342, 2014.

Basséggio, Sandra M.; Dias, Luciana Ferreira. Os Efeitos de Sentidos atribuídos pelos sujeitos ao discurso sobre a violência no cotidiano. **Ed. SUED. Curitiba, PR**, 2008.

Bastos, Pedro Paulo Zahluth. Ascensão e crise do governo Dilma Rousseff e o golpe de 2016: poder estrutural, contradição e ideologia. **Revista de Economia Contemporânea**, v. 21, 2017.

Benes, Ross. Porn Could Have a Bigger Influence on the US Than Netflix. **YAHOO Finance**, 20 jun. 2018. Disponível em <https://finance.yahoo.com/news/porn-could-bigger-economic-influence-121524565.html> Acesso em 15 out. 2021.

Berto, Matheus. O cyberbullying e a liberdade de expressão: uma proposta de análise dos limites que garantem a manutenção do convívio social. **Revista Tecer**, Belo Horizonte, v. 5, n. 8, p. 29-39, maio 2012.

Boas, Taylor C.; Gans-Morse, Jordan. Neoliberalism: From New Liberal Philosophy to Anti-Liberal Slogan. **Studies in Comparative International Development**, v. 44, i. 2, p 137–161, jun. 2009.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República, [2016]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 02 fev. 2021.

Brasil. CONGRESSO NACIONAL. **Relatório n. 2, de 1993 - CN : relatório final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a examinar a incidência de esterilização em massa de mulheres no Brasil**. Brasília, Senado Federal, Centro Gráfico, 1993.

Brasil. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: <https://bit.ly/3KZO2BG>. Acesso em: 21 dez. 2020.

Brasil. **Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014**. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm) Acesso em: 13 de fevereiro de 2019.

Brasil. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Instrumentos Internacionais de Direitos das Mulheres**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2006. 260p. (Série Documentos)

Brasil. **Projeto de Lei nº 6.583 de 16 de outubro de 2013**. Dispõe sobre o Estatuto da Família e dá outras providências. Deputado Anderson Ferreira (PR/PE). Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2013a. Disponível em

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1159761&file=e=PL+6583/2013](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1159761&file=e=PL+6583/2013). Acesso em 11 dez. 2019.

Brasil. **Projeto de Lei nº 6.584 de 16 de outubro de 2013**. Institui a "Semana Nacional de Valorização da Família", que Integrará o Calendário Oficial do País. Deputado Anderson Ferreira (PR/PE). Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2013b.

Brêtas, Roberto da Silva *et al.* A percepção de adolescentes sobre sexualidade. **Revista Mineira de Enfermagem**, v. 11, n. 4, p. 446-452, 2007.

Bridges, Ana J. *et al.* Aggression and sexual behavior in best-selling pornography videos: A content analysis update. **Violence against women**, v. 16, n. 10, p. 1065-1085, 2010.

Brown, J. A.; Wisco, J. J. The components of the adolescent brain and its unique sensitivity to sexually explicit material. **Journal of adolescence**, v. 72, n. 1, p. 10 – 13, 2019.

Brown, Wendy. American Nightmare: Neoliberalism, Neoconservatism, and De-Democratization. **Political Theory**, Vol. 34, No. 6, Dec., 2006. Disponível em <https://sxpolitics.org/wp-content/uploads/2018/05/Wendy-Brown-American-Nightmare.pdf>

Brown, Wendy. **Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no ocidente**. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019b.

Brown, Wendy. O Frankenstein do neoliberalismo – liberdade autoritária nas ‘democracias’ do século XXI. In: RAGO, Margareth; PELEGRINI, Maurício (Org.). **Neoliberalismo, Feminismo e Contracondutas: Perspectivas Foucaultianas**. São Paulo: Intermeios, 2019a.

Burnett S. (2019, May 3). **“Get your balls back!”: Saving the white race by abstaining from porn and masturbation** [Conference session]. LavLang 26 conference, Gothenburg, Sweden.

Butler, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

Butler, Judith. **Undoing gender**. Psychology Press, 2004.

Caldas, Joana. ‘Homeschooling’: TJSC suspende lei que previa educação domiciliar em SC, 03 dez. 2021. SANTA CATARINA, **G1 Globo**. Disponível em <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2021/12/03/homeschooling-tjsc-suspende-lei-que-previa-educacao-domiciliar-em-sc.ghtml> Acesso em 19 jan. 2022.

Cardoso, Sarah da Silva Lima. **Neoliberalismo e a crítica feminista de Verónica Gago**. 2022.

Castellanos Llanos, Gabriela. Erotismo, violencia y género: deseo femenino, femineidad y masculinidad en la pornografía. **Teoría y pensamiento feminista**, 2006.

Castro, Thais Faria. **(Des) construindo performances: o feminino como sujeito na pornografia feminista**. 189 f. Dissertação (Mestrado) – Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos, Universidade Federal da Bahia, 2016.

Ceccarelli, Paulo. **Sexualidade e consumo na TV**. Rio de Janeiro: Psicologia Clínica, v. 12, n. 2, p. 59-68, 2004.

Collins, Patricia Hill. **Black feminist thought: Knowledge, consciousness, and the politics of empowerment**. Routledge, 2002.

Collins, Patricia Hill. **Black Sexual Politics. African Americans, Gender and The New Racism**. New York and London, Routledge, 2005.

Conectas. Entrevista: a ofensiva antigênero como política de Estado, 07 mar. 2020. **CONECTAS Direitos Humanos**, NOTÍCIA. Disponível em <https://www.conectas.org/noticias/ofensiva-antigenero-politica-estado/> Acesso em 10 nov. 2021.

Conjur, **Conar publica novas regras para propagandas de bebidas**. 11 abr. 2008. Disponível em [https://www.conjur.com.br/2008-abr-11/conar\\_publica\\_novas\\_regras\\_propaganda\\_bebidas/](https://www.conjur.com.br/2008-abr-11/conar_publica_novas_regras_propaganda_bebidas/) Acesso em 13 abr. 2024.

Cornelius. **A instituição imaginária da sociedade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

Corrêa, Sonia; Kalil, Isabela. **Políticas antigênero em América Latina: Brasil**. Observatorio de Sexualidad y Política (SPW), 2020.

Cossi, Rafael Kalaf et al. A diferença dos sexos: Lacan e o feminismo. **São Paulo**, 2016.

Cowan, Gloria *et al.* **Dominance and inequality in X-rated videocassettes**. *Psychology of Women Quarterly*, v. 12, n. 3, p. 299-311, 1988.

Cruz Díaz, Karen Margarita; Labacude Salazar, Paula Andrea; Rodriguez Franco, Nicoll Camila. **Pornografía y estereotipos sexuales en un grupo de adolescentes de la ciudad de Villavicencio, Meta**. Tese de Doutorado. Universidad Santo Tomás, 2023.

Cruz, C. H. S. da, Fernandes, E. L. ., & Pfeilsticker, F. J. . (2024). A relação entre o uso do celular e a exposição precoce a pornografia: uma revisão integrativa de literatura. **Peer Review**, 6(2), 156–168. <https://doi.org/10.53660/PRW-1745-3402>

D'abreu, Lylla Cysne Frota. Pornografia, desigualdade de gênero e agressão sexual contra mulheres. **Psicologia & Sociedade**, v. 25, p. 592-601, 2013.

Da Silva Ribeiro, Raisia Duarte; Barbosa, Renata da Silva Athayde; De Souza Costa, Rodrigo. A tutela da pornografia pela Corte Europeia de Direitos Humanos: uma análise do aspecto da proteção da mulher em situação de violência de gênero. **Revista de Direitos e Garantias Fundamentais**, v. 20, n. 1, p. 95-124, 2019.

Dardot, Pierre; Laval, Christian. **A nova razão do mundo**. Boitempo editorial, 2017.

Davies, William. The Neoliberal State: Power Against 'Politics'. In: Cahill, Damien et al (Ed.) **The sage handbook of neoliberalism**, 2018.

De Castro, Julio Cesar Lemes. O corpo entre o empreendedorismo de si e as patologias contemporâneas do gozo. **Sofia**, v. 5, n. 1, p. 48-58, 2016.

Del Olmo, Margarita. Prejuízos y estereotipos: un replanteamiento de su uso y utilidade como mecanismos sociais. **En-clave pedagógica**, v. 7, 2005.

Denys Lacerda; Maria Dulce Miranda. 15, mar. 2023. 'Calvo do Campari': saiba o que é red pill. Usando discurso contra mulheres e a liberdade sexual feminina, grupos masculinistas se apropriam de analogia do filme 'Matrix'. **Estado de Minas Nacional**. Disponível em [https://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2023/03/15/interna\\_nacional,1466910/calvo-do-campari-saiba-o-que-e-red-pill.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2023/03/15/interna_nacional,1466910/calvo-do-campari-saiba-o-que-e-red-pill.shtml) Acesso em 22. abr. 2023.

Director, Aaron. Review of Charles E. Lindblom, Unions and Capitalism. **University of Chicago Law Review**, 18: 164–167, 1950.

Dos Santos, Jacqueline Messias. **A imagem da mulher lésbica na pornografia: análise de etiquetas**. 2018. Tese de Doutorado. [sn].

Elia, Luciano. **Corpo e sexualidade em Freud e Lacan**. Uapê, 1995.

Fabriz, Daury Cesar; Mendonça, Gabriel Heringer de. **O papel das plataformas de redes sociais diante do dever de combater o discurso de ódio no Brasil**. 2022.

Faria, José Eduardo. Direitos humanos e globalização econômica: notas para uma discussão. **Estudos avançados**, v. 11, n. 30, 1997.

Folha de São Paulo. **Após reprovação recorde, Temer encerra governo com rejeição em queda, mostra Datafolha**, 27 dez. 2018. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/12/apos-reprovacao-recorde-temer-encerra-governo-com-rejeicao-em-queda.shtml> Acesso em 17 jan. 2022.

Fonseca, Gabriel Campos Soares da. **O mercado de ideias: liberdade de expressão, plataformas digitais e regulação da internet**, 2019.

Foucault, Michel. **A História da Sexualidade I: a vontade do saber**. 7ª edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2018.

Foucault, Michel. **História da sexualidade I: a vontade de saber**. 13. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1999.

Foucault, Michel. **Nascimento da biopolítica: Curso dado no Collège de France (1978-1979)**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

Foucault, Michel. Vigiar e punir: nascimento da prisão (R. Ramallete, Trad.). **Petrópolis, RJ: Vozes. (Obra original publicada em 1975)**, 1987.

Franco, Marcella. Recriminar fetiche é moralismo ultrapassado, diz Christian Dunker. **Folha de São Paulo**, 10 jul. 2023. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/equilibrio/2023/07/recriminar-fetiche-e-moralismo-ultrapassado-diz-christian-dunker.shtml> Acesso em 13. abr. 2024.

Freedman, L.P. e Isaacs, S.L. Human Rights and Reproductive Choice. **Studies in Family Planning**, v. 24, n. 1 p. 18-30, 1993.



- Freitas, Riva Sobrado de; Castro, Matheus Felipe de. Liberdade de Expressão e Discurso do Ódio: um exame sobre as possíveis limitações à liberdade de expressão. **Sequência (Florianópolis)**, p. 327-355, 2013.
- Freitas, Wagner Cinelli de Paula. A exposição da intimidade como vingança. **Consultor Jurídico**. Disponível em <https://www.conjur.com.br/2022-jul-06/wagner-cinelli-pornografia-vinganca/> Acesso em 05 abr. 2024.
- Freud, Sigmund. A pulsão e suas vicissitudes. **Obras completas**, v. 14, 1915.
- Freud, Sigmund. A sexualidade infantil. **Tres ensayos sobre una teoría sexual**, 1905.
- Freud, Sigmund. **Freud-Amor, sexualidade, feminilidade**. BOD GmbH DE, 2018.
- Friedman, Milton. Neo-Liberalism and its Prospects. 1951. **The Indispensable Milton Friedman: Essays on Politics and Economics**, 1951.
- Frontline. **The mainstream corporations profiting from pornography**, 23 out. 2002. Disponível em <https://www.pbs.org/wgbh/pages/frontline/shows/porn/business/mainstream.html> Acesso em 20 out. 2021.
- Fuentes, Annette & Schrage, Margaret. Deep inside porn stars. **Jump Cut**, no. 32, April 1987, pp. 41- 43. Disponível em Acesso em março de 2013.
- Gago, Verónica. A potência feminina, ou o desejo de transformar tudo. 1º ed. São Paulo: Elefante, 2020.
- Ghiraldelli, Paulo. **O ERÓTICO, O PORNOGRÁFICO E A ARTE**. Casarão de ideias, 11. fev. 2011. Disponível em <https://casaraodeideias.com.br/o-erotico-o-pornografico-e-a-arte/> Acesso em 15 dez. 2023.
- Gillespie, Tarleton. Custodians of the Internet: platforms, content moderation, and the hidden decisions that shape social media. [Versão Eletrônica]. New Haven: **Yale University Press**, 2018.
- Glance, Alyssa M.; Dover, Tessa L.; Zatzkin, Judith G. Taking the black pill: An empirical analysis of the “Incel”. **Psychology of Men & Masculinities**, v. 22, n. 2, p. 288, 2021.
- Gomes, Mayra Rodrigues. As representações sociais entre estudos culturais e psicologia social, a psicanálise. **Caligrama (São Paulo. Online)**, v. 2, n. 2, 2006.
- Gonzalez, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano**. Editora Schwarcz-Companhia das Letras, 2020.
- Gonzalez, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. **Revista ciências sociais hoje**, v. 2, n. 1, p. 223-244, 1984.
- Guerra, Valeschka Martins; Andrade, Fernando Cezar B. de; Dias, Mardonio Rique. Atitudes de estudantes universitários frente ao consumo de materiais pornográficos. **Estudos de Psicologia (Natal)**, v. 9, p. 269-277, 2004.

Hald, Gert Martin; Malamuth, Neil M.; Yuen, Carlin. Pornography and attitudes supporting violence against women: Revisiting the relationship in nonexperimental studies. **Aggressive Behavior: Official Journal of the International Society for Research on Aggression**, v. 36, n. 1, p. 14-20, 2010.

Harvey, David. **O Neoliberalismo: História e Implicações**. São Paulo, Edições Loyola, 2012.

Hayek, Friedrich August. **O caminho da servidão**. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises Brasil, 2010.

Hayek, Friedrich August. **Os fundamentos da liberdade**. Tradução de Anna Maria Capovilla e José Ítalo Stelle. São Paulo: Visão, 1983.

Hayek, Friedrich August. **The constitution of liberty**. University of Chicago Press, 2011.

Hayek, Friedrich August. The use of knowledge in society. **The American economic review**, v. 35, n. 4, p. 519-530, 1945.

Hayek, Friedrich. **Studies in Philosophy, Politics and Economics**. New York: Simon & Schuster, 1967.

Heinen; Luana Renostro; Ribeiro; Luísa Neis. O direito no contexto de neoliberalismo: a análise econômica do direito como projeto neoliberal In HEINEN, Luana Renostro. **Estado e Direitos no Contexto de Neoliberalismo** / Ana Catarina de Alencar... [et al.]; Organizadora: Luana Renostro Heinen 1ª ed. – Florianópolis: Habitus, 2020.

Hespanha, Antonio Manuel. A revolução neoliberal e a subversão do “modelo jurídico”: Crise, Direito e Argumentação Jurídica. In: **Revista do Ministério Público**, n. 130, 2012, Lisboa, Sindicato dos Magistrados do Ministério Público, p. 9-80.

Horkheimer, Max; Adorno, Theodor . A Indústria cultural: o esclarecimento como mistificação das massas. In: \_\_\_\_\_. **Dialética do esclarecimento fragmentos filosóficos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1985, p.1-23.

Horwitz, Steven. Hayek and Freedom. **FREEMAN-NEW SERIES-FOUNDATION FOR ECONOMIC EDUCATION-**, v. 56, n. 4, p. 26, 2006.

Hunt, Lynn. **A invenção da pornografia: Obscenidade e as origens da modernidade 1500-1800**. Tradução de Carlos Szlak. 1ª ed, São Paulo: Hedra, 1999.

Irisbh. **Ainda mais precário: o trabalho sexual online**, 3 mai. 2021. Disponível em <https://irisbh.com.br/ainda-mais-precario-o-trabalho-sexual-online/> Acesso em 21 out. 2021.

Jaki S., De Smedt T., Gwózdź M., Panchal R., Rosaa A., De Pauw G. **Online hatred of women in the incels.me forum: Linguistic analysis and automatic detection**, 2018. <https://organisms.be/downloads/incels.pdf>

Keen, Caroline; France, Alan; Kramer, Ronald. Exposing children to pornography: How competing constructions of childhood shape state regulation of online pornographic material. **new media & society**, v. 22, n. 5, p. 857-874, 2020.

- Kehl, Mariana Salles; Fortes, Maria Isabel. Do liame entre Imaginário e Violência: Desenlaces no Corpo. **Revista Subjetividades**, v. 21, n. 3, p. e9305-e9305, 2021.
- Kissinger, Henry. National Security Study Memorandum 200, 24 April 1974: Implications of Worldwide Population Growth for US Security and Overseas Interests. **Initiating Memo**, 1974.
- Kristof, Nicholas. The Children Of Pornhub. Opinion, **The New York Times**. 4 dez. 2020. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2020/12/04/opinion/sunday/pornhub-rape-trafficking.html> Acesso em 01 set. 2021.
- Kristof, Nicholas. The Children Of Pornhub. Opinion, **The New York Times**. 4 dez. 2020. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2020/12/04/opinion/sunday/pornhub-rape-trafficking.html> Acesso em 01 set. 2021.
- Kroehn, Márcio. Precisamos falar de sexo também na economia. **Revista ISTOÉ, ISTOÉ DINHEIRO**, 27 jan. 2017. Disponível em <https://www.istoedinheiro.com.br/precisamos-falar-de-sexo-tambem-na-economia/> Acesso em 17 set. 2021
- Lacan, Jacques. **"The Other Side of Psychoanalysis: The Seminar of Jacques Lacan, Book XVII."** Edited by Jacques-Alain Miller, translated by Russell Grigg. W. W. Norton & Company, 2007.
- Lacan, Jacques. **Le séminaire, livre II: le moi dans la théorie de Freud et dans la technique de la psychanalyse**. Paris: Seuil, 1978.
- Lacan, Jacques. **Le séminaire, livre XX: encore**. Paris: Seuil, 1975.
- Lacan, Jacques. O Estádio do Espelho como Formador da Função do Eu. In: \_\_\_\_\_. **Escritos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1998. p. 96-103.
- Lacan, Jacques. **O Seminário, Livro 7: A ética da psicanálise**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1995 (1959-60), p. 60-61.f
- Lacan, Jacques. **O seminário, Livro 9 – A identificação**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.
- Lacerda, Marina Basso. **O novo conservadorismo brasileiro: de Reagan a Bolsonaro**. Porto Alegre: Zouk, 2019.
- Ladeur, Karl-Heinz. The Relationship between Public Law and Social Norms in Constitutionalism: Domestic, European and Global. **University of Brasília Law Journal** (Direito. UnB), v. 3, n. 1, p. 608, 2016.
- Leite, Vanessa Jorge. **A captura das crianças e dos adolescentes: refletindo sobre controvérsias públicas envolvendo gênero e sexualidade nas políticas de educação**. Série- Estudos, v. 24, n. 52, p. 11-30, 2019.
- Lins, Beatriz Accioly. **Caiu na rede: mulheres, tecnologias e direitos entre nudes e (possíveis) vazamentos** / Beatriz Accioly Lins ; orientadora Heloísa Buarque de Almeida. - São Paulo, 2019. 218 f.

Llanos, Gabriela Castellanos. Erotismo, violencia y género: deseo femenino, femineidad y masculinidad en la pornografía. **Teoría y pensamiento feminista**, 2006.

Lorde, Audre. Os usos do erótico: o erótico como poder. In: Lorde, Audre. **A irmã outsider: ensaios e conferências**. Tradução de Djamila Ribeiro. São Paulo: Boitempo, 2019. p. 155-167.

Mackinnon, Catharine A. **Only words**. Harvard University Press, 1993.

Malamuth, Neil M.; Check, James VP. The effects of aggressive pornography on beliefs in rape myths: Individual differences. **Journal of Research in Personality**, v. 19, n. 3, p. 299-320, 1985.

Mariano, Ricardo; Gerardi, Dirceu André. Eleições presidenciais na América Latina em 2018 e ativismo político de evangélicos conservadores. **Revista usp**, n. 120, p. 61-76, 2019.

Mattar, Laura Davis. Reconhecimento jurídico dos direitos sexuais - uma análise comparativa com os direitos reprodutivos. **Sur - Revista Internacional de Direitos Humanos**, ano 5, número 8. São Paulo, 2008.

Meinero, Fernanda Sartor; Dalzotto, Júlia Valandro. A responsabilidade civil dos provedores de internet nos casos de pornografia de vingança. **Revista de Direito**, v. 13, n. 01, p. 01-30, 2021.

Mello, Carlos Antônio Andrade. Um olhar sobre o fetichismo. **Reverso**, Belo Horizonte, v. 29, n. 54, p. 71-76, set. 2007. Disponível em <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-73952007000100010&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-73952007000100010&lng=pt&nrm=iso)>. acessos em 13 abr. 2024.

Melo, Flávia; Pereira, Jefferson William. Dispositivo Curricular, Panoptismo Escolar E Resistência: Ideologia De Gênero E Escola Sem Partido Na Educação Brasileira, **ARIES, Anuario de Estudios de Antropología Iberoamericana**, 2019.

Menger, Vitor Verona. **“Uma educação sexual meio ruim”: influências da pornografia na sexualidade gay**. 2022.

Mirowski, Philip; Plehwe, Dieter. **The Road from Mont Pelerin: The Making of the Neoliberal Thought Collective**, 2009.

Mirowski, Philip. Defining Neoliberalism. In: Mirowski, Philip; Plehwe, Dieter. **The Road from Mont Pelerin: The Making of the Neoliberal Thought Collective**, 2009.

Moynihan, Qayyah. **Internet Users Access Porn More Than Twitter, Wikipedia and Netflix**, INSIDER. 30 set. 2018. Disponível em: <https://www.businessinsider.com/internet-users-access-porn-more-than-twitter-wikipedia-and-netflix-2018-9> Acesso em: 11 set. 2021.

Nash, Kate. **The political sociology of human rights**. Cambridge University Press, 2015.

Nbcnews. **Things Are Looking up in America’s Porn Industry**. Business News, 20 jan. 2015. Disponível em <https://www.nbcnews.com/business/business-news/things-are-looking-americas-porn-industry-n289431> Acesso em 20 dez. 2021.

Negri, T. **La metafísica del comune. II Manifesto**. Roma, v. 5, 2014.

Neto, Alberto Ribeiro; Ceccarelli, Paulo Roberto. Internet e pornografia: notas psicanalíticas sobre os devaneios eróticos na rede mundial de dados digitais. **Reverso** [online]. 2015, vol.37, n.70 [citado 2024-04-12], pp. 15-22 . Disponível em: <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-73952015000200002&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-73952015000200002&lng=pt&nrm=iso)>. ISSN 0102-7395.

Novo. **Aprovado o projeto de Bruno Souza que regulamenta a educação domiciliar em SC**, 28 out. 2021. Disponível em <https://novo.org.br/aprovado-o-projeto-de-bruno-souza-que-regulamenta-a-educacao-domiciliar-em-sc/> Acesso em 18 jan. 2022.

Nunes, António José Avelãs. Neoliberalismo e direitos humanos. **Revista da Faculdade de Direito**, Universidade de São Paulo, v. 98, p. 423-462, 2003.

Paula, Bárbara Emiliano de. **Distorção de conceitos: o tratamento da vítima como culpada: análise sobre vitimização secundária e criminalização da vítima mulher nos crimes de violência de gênero**. 2018. 32 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2018.

Pêcheux, Michel. Análise Automática do Discurso. In: **Por uma análise automática do discurso: uma introdução à obra de Michel Pêcheux**. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, pp.61-161, 1969.

Pedro, Joana Maria. Traduzindo o debate: o uso da categoria gênero na pesquisa histórica. **História (São Paulo)**, v. 24, p. 77-98, 2005.

Piketty, Thomas. **O capital no século XXI**. Editora Intrínseca, 2014.

Pinho, Osmundo. Race Fucker: representações raciais na pornografia gay. **cadernos pagu**, p. 159-195, 2012.

Pinto, Amanda Duarte Vaz; Do Amaral Madureira, Ana Flávia. Pornografia e questões de gênero: um olhar crítico do poder pedagógico das imagens na construção das subjetividades. **Programa de Iniciação Científica-PIC/UniCEUB-Relatórios de Pesquisa**, v. 3, n. 1, 2017.

Pinzani, Alessandro. Uma vida boa é uma vida responsável: o neoliberalismo como doutrina ética. In: Rajobac, Raimundo; Bombassaro, Luiz Carlos; Goergen, Pedro. (Org.). **Experiência formativa e reflexão**. 1ed.Caxias do Sul: Educus, 2016.

Pornhub. **The 2019 Year in Review**, 11 dez. 2019. Disponível em: <https://www.pornhub.com/insights/2019-year-in-review> Acesso em 12 set. 2021.

Portella, Rita De Cássia; Santaiana, Rochele da Silva. NEOLIBERALISMO, EDUCAÇÃO SEXUAL E OS RUMOS DA AUTONOMIA. In: **IV JORNADA DE PÓS-GRADUAÇÃO**. 2019.

Portowords. **Como a indústria pornô ganha dinheiro com os sites gratuitos**, 28 set. 2021. Disponível em <https://portowords.com/como-a-industria-porno-ganha-dinheiro-com-os-sites-gratuitos-18/> Acesso em 08 out. 2021.

Preciado, Paul Beatriz. O que é contrassexualidade? In: HOLLANDA, Heloísa Buarque. (org.). **Pensamento feminista: conceitos fundamentais**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019. p. 411–420.

Preciado, Paul. **Manifiesto contrasexual. Prácticas subversivas de identidad sexual**. Madrid: Opera Prima, 2002.

Priberam Dicionário: pornografia. Disponível em <https://dicionario.priberam.org/pornografia>. Acesso em 15 fev. 2024.

Rangel, Jackeliny Ferreira. **A pornografia e a proteção à infância: a regulação de plataformas digitais**. 2023. 127 f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Direito) - Universidade Nove de Julho, São Paulo.

Romo, Héctor Guillén. Los orígenes del neoliberalismo: del Coloquio Lippmann a la Sociedad del Mont-Pèlerin. **Economía UNAM [online]**. 2018, vol.15, n.43

Roudinesco, Elisabeth, 1944 — R765d **Dicionário de psicanálise**/Elisabeth Roudinesco, Michel Plon; tradução Vera Ribeiro, Lucy Magalhães; supervisão da edição brasileira Marco Antonio Coutinho Jorge. — Rio de Janeiro: Zahar, 1998. Tradução de: Dictionnaire de la psychanalyse.

Rubin, Gayle. Thinking sex: notes for a radical theory of the politics of sexuality. In : Nardi, P. M.; Schneider, B. E. (Ed.). **Social perspectives in lesbian and gay studies: a reader**. New York: Routledge, 1998.

Safatle, Vladimir; Da Silva Junior, Nelson; Dunker, Christian. **Neoliberalismo como gestão do sofrimento psíquico**. Autêntica Editora, 2021.

Santana, L. M. de. QUEBRA DE PARADIGMAS E CONTRA ATUAÇÕES: como a pornografia feminista contribui para ressignificações também nos bastidores da indústria cinematográfica. **Revista Feminismos**, [S. l.], v. 4, n. 2/3, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/feminismos/article/view/30227>. Acesso em: 16 abr. 2024.

Santos, Rayani Mariano dos. **As disputas em torno das famílias na Câmara dos Deputados entre 2007 e 2018: familismo, conservadorismo e neoliberalismo**. Tese de Doutorado. Programa de Pós-graduação em Ciência Política do Instituto de Ciência Política da Universidade de Brasília, 2019. Disponível: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/38470>

Serbena, Carlos Augusto. Imaginário, ideologia e representação social. **Cadernos de Pesquisa Interdisciplinar em Ciências Humanas**, v. 4, n. 52, p. 2-13, 2003.

Severi, Fabiana Cristina. Justiça em uma perspectiva de gênero: elementos teóricos, normativos e metodológicos. **Revista Digital de Direito Administrativo**, v. 3, n. 3, p. 574-601, 2016.

Showden, Carisa R. Feminist sex wars. **The Wiley Blackwell encyclopedia of gender and sexuality studies**, p. 1-3, 2016.

Silva, Sabrina Cristina Queiroz. **Planejamento familiar ou esterilização em massa de mulheres negras?: o relatório da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) de 1993**.

2018. 36 f., il. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em História) — Universidade de Brasília, Brasília, 2018.

Silveira, Sergio; Avelino, Rodolfo; Souza, Joyce. A privacidade e o mercado de dados pessoais. **Liinc em Revista**. DOI: 10.18617/liinc.v12i2.902, 2016.

Simioni, Ana Paula Cavalcanti. Os efeitos dos discursos: saber e poder para Michel Foucault e Pierre Bourdieu. **Plural**, São Paulo, Brasil, v. 6, p. 103–117, 1999. DOI: 10.11606/issn.2176-8099.pcs.1999.77125. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/plural/article/view/77125>.. Acesso em: 17 abr. 2024.

Soares, Rosana de Lima. De palavras e imagens: estigmas sociais em discursos audiovisuais. **E-compós**, Brasília, v. 12, n. 1, jan./abr. 2009.

Spekter, M. Introduction to Foucault and neoliberalism. **History and theory**, v. 54, 2015.

SPM. **Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher** – CEDAW, 2010. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/assuntos/acoes-internacionais/Articulacao/articulacao-internacional/onu-1/o%20que%20e%20CEDAW.pdf> Acesso em 10 set. 2021.

Srinivasan, Amia. **The Right to Sex**. 2021.

Stoller, Robert. **Observando a imaginação erótica**. Rio de Janeiro: Imago, 1998.

Strasburger, Victor C. Os adolescentes e a mídia: impacto psicológico. In: **Os adolescentes e a mídia: impacto psicológico**. 1999. p. 157-157.

Takara, Samilo. Pedagogias pornográficas: sexualidades educadas por artefatos da mídia. **Revista Brasileira de Educação**, v. 26, 2021.

Taormino, Tristan. **What is feminist porn?** [online] Disponível em <http://puckerup.com/feministporn/feminist-porn-resources/what-is-fp/> Acesso em 21. jul. 2022.

Terra. **Tesla ultrapassa Facebook em valor de mercado**. Notícias. Tecnologia. 8 jan. 2021 Disponível em <https://www.terra.com.br/noticias/tecnologia/tesla-ultrapassa-facebook-em-valor-de-mercado,192d7b0deebb9e04545d6262388c53c2fsby2j5r.html#:~:text=A%20montadora%20americana%20Tesla%20ultrapassou,US%24%20765%2C5%20bilh%C3%B5es>. Acesso em 02 abr. 2021.

The University of Sydney. **Study exposes secret world of porn addiction**, 10 mai. 2012. News. Disponível em <https://www.sydney.edu.au/news-opinion/news/2012/05/10/study-exposes-secret-world-of-porn-addiction.html> Acesso em 10 dez. 2021

Tranchese, Alessia; Sugiura, Lisa. “I don’t hate all women, just those stuck-up bitches”: How Incels and mainstream pornography speak the same extreme language of misogyny. **Violence against women**, v. 27, n. 14, p. 2709-2734, 2021.

Unicef. **Proteção das crianças contra os impactos nocivos da pornografia**. *Conteúdo pornográfico pode prejudicar crianças*. 7 jun. 2021. Disponível em

<https://www.unicef.org/brazil/protecao-das-criancas-contr-os-impactos-nocivos-da-pornografia#:~:text=A%20exposi%C3%A7%C3%A3o%20de%20crian%C3%A7as%20%C3%A0,comportamento%20como%20normal%20e%20aceit%C3%A1vel> Acesso em 10 abr. 2024.

Van Horn, Rob. Reinventing Monopoly and the Role of Corporations, *The Roots of Chicago Law and Economics*, 2009. In: Mirowski, Philip; Plehwe, Dieter. **The Road from Mont Pelerin: The Making of the Neoliberal Thought Collective**, 2009.

Van Horn, Rob; Mirowski, Philip. The Rise of the Chicago School of Economics and the Birth of Neoliberalism, 2009. In: Mirowski, Philip; Plehwe, Dieter. **The Road from Mont Pelerin: The Making of the Neoliberal Thought Collective**, 2009.

Van Horn, Rob; Mirowski, Philip. The rise of the Chicago School of Economics and the birth of neoliberalism. **The Road from Mont Pelerin**. Harvard University Press, p. 139-178, 2009.

Victoria, Ligia Gomes. Corpo real, corpo simbólico, corpo imaginário. Associação Psicanalítica de Porto Alegre. **Correio APPOA**, mar. 2016. Disponível em [https://apoa.org.br/correio/edicao/253/corpo\\_real\\_corpo\\_simbolico\\_corpo\\_imaginario/295#:~:text=Corpo%20SIMB%C3%93LICO%3A%20que%20seria%20o,acredita%20ser%20visto%20pelos%20outros](https://apoa.org.br/correio/edicao/253/corpo_real_corpo_simbolico_corpo_imaginario/295#:~:text=Corpo%20SIMB%C3%93LICO%3A%20que%20seria%20o,acredita%20ser%20visto%20pelos%20outros). Acesso em 29. abr. 2024.

Victoria, Ligia Gomes. O discurso histórico e a garrafa de Klein. Associação Psicanalítica de Porto Alegre. **Correio APPOA**, ago. 2015. Disponível em [https://apoa.org.br/correio/edicao/247/o\\_discurso\\_historico\\_e\\_a\\_garrafa\\_de\\_klein/183](https://apoa.org.br/correio/edicao/247/o_discurso_historico_e_a_garrafa_de_klein/183) Acesso em 04. abr. 2024.

Wacquant, Löic. Three steps to a historical anthropology of actually existing neoliberalism. **Social Anthropology**, v. 20, n. 1, p. 66-79, 2012.

Wikipedia. **Garrafa de Klein**, jan. 2013. Disponível em [https://pt.wikipedia.org/wiki/Garrafa\\_de\\_Klein#:~:text=Em%20matem%C3%A1tica%2C%20a%20garrafa%20de,ser%20definidas%20de%20maneira%20consistente](https://pt.wikipedia.org/wiki/Garrafa_de_Klein#:~:text=Em%20matem%C3%A1tica%2C%20a%20garrafa%20de,ser%20definidas%20de%20maneira%20consistente). Acesso em 04. abr. 2024.

Williamson, John. Chapter 2 In *Latin American Adjustment: How Much Has Happened?* **Peterson Institute for International Economics**, November 1, 2002. Disponível em: <https://www.piie.com/commentary/speeches-papers/what-washington-means-policy-reform>

Yazbeck, Priscilla. Brasil quer seguir passos da Europa para regulamentar redes sociais, **CNN BRASIL**. 21 fev. 2023 Disponível em <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/brasil-quer-seguir-passos-da-europa-para-regulamentar-redes-sociais/> Acesso em 16 abr. 2024.

Zamora, Daniel (Ed.). **Critiquer Foucault: les années 1980 et la tentation néolibérale**. Aden, 2014.